

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERALPAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da RepúblicaHINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da RepúblicaALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral EleitoralELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

| | Página |
|---|--------|
| Secretaria-Geral..... | 1 |
| Secretaria de Administração..... | 9 |
| Secretaria de Gestão de Pessoas..... | 21 |
| Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais..... | 22 |
| Secretaria de Serviços Integrados de Saúde..... | 24 |
| Procuradoria Regional da República da 2ª Região..... | 33 |
| Procuradoria Regional da República da 3ª Região..... | 35 |
| Procuradoria Regional da República da 6ª Região..... | 36 |
| Procuradoria da República no Estado do Amazonas..... | 36 |
| Procuradoria da República no Estado da Bahia..... | 37 |
| Procuradoria da República no Estado do Ceará..... | 39 |
| Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo..... | 58 |
| Procuradoria da República no Estado de Goiás..... | 58 |
| Procuradoria da República no Estado do Maranhão..... | 76 |
| Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso..... | 77 |
| Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul..... | 77 |
| Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais..... | 78 |
| Procuradoria da República no Estado do Paraíba..... | 78 |
| Procuradoria da República no Estado do Paraná..... | 78 |
| Procuradoria da República no Estado de Pernambuco..... | 79 |
| Procuradoria da República no Estado do Piauí..... | 79 |
| Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro..... | 83 |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte..... | 83 |
| Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul..... | 86 |
| Procuradoria da República no Estado de Roraima..... | 91 |
| Procuradoria da República no Estado de São Paulo..... | 92 |
| Expediente..... | 93 |

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 197, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.001661/2026-44, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | | SITUAÇÃO ATUAL | | |
|--------------------------|---------------------------------------|--------|--------------------------|---------------------------------------|--------|
| Nº de Cargos/ Funções | Denominação | Código | Nº de Cargos/ Funções | Denominação | Código |
| | SECRETARIA-GERAL | | | SECRETARIA-GERAL | |
| | | | | | |
| | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | | | SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS | |
| | | | | | |
| | COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO | | | COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO | |
| 1 | Coordenador | CC-3 | 1 | Coordenador | CC-3 |
| | | | 1 | Assessor Nível I | CC-1 |
| 2 | Assistente Nível I | FC-1 | 2 | Assistente Nível I | FC-1 |

| | | | | | |
|---|--|------|--|-------|--|
| | | | | | |
| | ASSESSORIA DESCENTRALIZADA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO | | | | |
| 1 | Assessor-Chefe Nível I | CC-1 | | | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO SG/MPF Nº 193, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.007452/2025-23. INTERESSADA: Secretaria de Administração/PGR. SERVIDOR(A): VIVIAN BEATRIZ RUZISCKA FELIX. ASSUNTO: Trabalho remoto no exterior

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação PGR-00053517/2026, bem como o disposto no artigo 24, §2º, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e no artigo 14 da Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, NEGO PROVIMENTO ao pedido de reconsideração formulado pela servidora VIVIAN BEATRIZ RUZISCKA FELIX, matrícula nº 25475, mantendo integralmente a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, uma vez que não há fatos novos a ensejar a revisão do Despacho SG/MPF nº 1565/2025, PGR-00397789/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Subprocuradora-Geral da República

Secretária-Geral

PORTARIA SG/MPF Nº 190, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54 - inciso III da Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta nas Portarias PGR/MPF nº 688 e PGR/MPF nº 689, de 20 de outubro de 2025, no Procedimento de Gestão Administrativa 1.00.000.009109/2023-51 e na Informação nº PGR-00036397/2026, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, haja vista as redistribuições das Procuradorias da República nos Municípios a seguir expostas, bem como dos cargos comuns nelas lotados, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo:

§1º PRM-Assis para a PRM-Marília e

§2º PRM-Itapeva para a PRM-Sorocaba.

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | | SITUAÇÃO ATUAL | | |
|--------------------------|---|--------|--------------------------|---|--------|
| Nº de Cargos/ Funções | Denominação | Código | Nº de Cargos/ Funções | Denominação | Código |
| | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO | | | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO | |
| | | | | | |
| | GABINETE DO PROCURADOR- CHEFE | | | GABINETE DO PROCURADOR- CHEFE | |
| | | | | | |
| | | | | ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ASSIS | |
| | | | 1 | Chefe | FC-1 |
| | | | | ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA | |
| | | | 1 | Chefe | FC-1 |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|------|---|---|------|
| | CHEFIA DE GABINETE | | | CHEFIA DE GABINETE | |
| | | | | | |
| 4 | Assistente Nível III | FC-3 | 6 | Assistente Nível III | FC-3 |
| | | | | | |
| | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSIS | | | | |
| | GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA | | | | |
| 1 | Assessor-Chefe Nível IV | CC-4 | | | |
| 1 | Assistente Nível II | FC-2 | | | |
| | COORDENADORIA | | | | |
| 1 | Coordenador de PRM - Nível I | FC-3 | | | |
| | SETOR JURIDICO | | | | |
| | SETOR ADMINISTRATIVO | | | | |
| 1 | Chefe | FC-1 | | | |
| | | | | | |
| | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA | | | | |
| | GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA | | | | |
| 1 | Assessor-Chefe Nível IV | CC-4 | | | |
| 1 | Assistente Nível II | FC-2 | | | |
| | COORDENADORIA | | | | |
| 1 | Coordenador de PRM - Nível I | FC-3 | | | |
| | SETOR JURÍDICO | | | | |
| 1 | Chefe | FC-1 | | | |
| | SETOR ADMINISTRATIVO | | | | |
| | | | | | |
| | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA | | | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARÍLIA | |
| | GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA | | | GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA | |
| 4 | Assessor-Chefe Nível IV | CC-4 | 5 | Assessor-Chefe Nível IV | CC-4 |
| 4 | Assistente Nível II | FC-2 | 5 | Assistente Nível II | FC-2 |
| | | | | | |
| | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA | | | PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA | |
| | GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA | | | GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA | |
| 3 | Assessor-Chefe Nível IV | CC-4 | 4 | Assessor-Chefe Nível IV | CC-4 |
| 3 | Assistente Nível II | FC-2 | 4 | Assistente Nível II | FC-2 |
| | | | | | |

Art. 2º O servidor contratado originalmente ocupante de cargo em comissão na Procuradoria redistribuída fica apostilado no cargo remanejado para a Procuradoria de destino.

Art. 3º Os demais servidores das Procuradorias redistribuídas não incluídos nas disposições do artigo anterior ficam exonerados dos cargos em comissão e dispensados das funções de confiança remanejados para as Procuradorias de destino, bem como ficam dispensados os substitutos eventuais dos cargos e das funções de chefia remanejados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com implementação das alterações no Sistema de Gerenciamento de Pessoal pela Secretaria de Gestão de Pessoas conforme cronograma de execução a ser proposto pela Secretaria Jurídica e de Documentação e a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

DESPACHO SG/MPF Nº 202, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.001302/2026-97. INTERESSADA: SPPEA/PGR. SERVIDORA: CLAUDIA VICENTINI RODRIGUES DE ALMEIDA. ASSUNTO: Trabalho à distância.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 1555/2026, PGR-00054873/2026, e o disposto nos artigos 18 e 19, Inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho a distância, no interesse da Administração, em regime presencial, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de exercício, à servidora CLÁUDIA VICENTINI RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 34400, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perito em Antropologia, com vínculo e subordinação hierárquica à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise/PGR, residência em Manaus e utilização das dependências da unidade de origem, Procuradoria da República no Amazonas, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11, da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor(a) se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do(a) gestor(a) da unidade de exercício do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 214, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.007450/2024-53. ASSUNTO: Trabalho a distância no interesse da administração. INTERESSADA: SPPEA/PGR. SERVIDOR: LUIS CLAUDIO COELHO VIANNA.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação 1685/2026, PGR-00059266/2026, e o disposto no art. 18, § 1º, inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, bem como no art. 10, § 4º da Instrução Normativa nº 16, de 27 de maio de 2024:

AUTORIZO a prorrogação do trabalho à distância, no interesse da administração, em regime híbrido, ao servidor LUIS CLAUDIO COELHO VIANNA, matrícula 15649, ocupante do cargo de Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil, lotado na Procuradoria da República em Santa Catarina, com vínculo e subordinação hierárquica à Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise/PGR, alterando o município de residência e a unidade de controle de jornada descritos no Despacho Decisório n. 2245/2024 (PGR-00425073/2024), para que passe a constar a residência em Balneário Camboriú e controle de jornada na Procuradoria da República em Itajaí;

REVOGO o Despacho PC/PR-SC PGR-00463206/2024, publicado no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 02/12/2024, Página 51, que autorizou o trabalho à distância a pedido do servidor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO SG/MPF Nº 252, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.007959/2024-04. INTERESSADA: Procuradoria Regional da República da 6ª Região. SERVIDOR(A): MANUELA DA SILVA ROSA BALEN MARTINS. ASSUNTO: Trabalho à distância

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação PGR-00068873/2026, bem como o disposto nos artigos 18 e 19, inciso I, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa

SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o trabalho à distância no interesse da administração, para a Procuradoria Regional da República da 6ª Região, em regime híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 05 de março de 2026, ao(a) servidor(a) MANUELA DA SILVA ROSA BALEN MARTINS, matrícula nº 20351, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado(a) na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, mantidos controle de jornada na unidade de lotação e residência no município de origem, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) o(a) gestor(a) da unidade de exercício firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do(a) gestor(a) da unidade de exercício, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO

Procurador da República

Secretário-Geral Adjunto

PORTARIA SG/MPF Nº 200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145 da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula 30.222, GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6.822, e SANDRA REGINA DE SENA, matrícula nº 4.797, da Comissão da Sindicância Acusatória, instituída pela Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 2026, da lavra do Ilmo. Secretário-Executivo da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sr. CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO, publicada no DMPF-e nº 10 - administrativo de 16/01/2026, Página 6, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativo - PGEA nº 1.00.000.005045/2025-81, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 202, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA 1.00.000.013154/2022-20, instituída pela Portaria SG/MPF nº 480, de 30 de junho de 2022, publicada no DMPF-e Nº 123/2022 - Administrativo, em 04 de julho de 2022, páginas 1 e 2, para continuidade dos trabalhos de apuração bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 203, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.020575/2022-15, instaurada pela Portaria SG/MPF nº 103, de 15 de fevereiro de 2023, publicada no DMPF-e Nº 34/2023 - Administrativo, páginas 4, em 17 de fevereiro de 2023, a fim de dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no procedimento supracitado, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 204, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR o servidor MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa com vistas à apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.007494/2023-01, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.008228/2023-97, instaurada pela Portaria SG/MPF nº 617, de 28 de julho de 2023, publicada no DMPF-e Nº 142/2023 - Administrativo, páginas 3, em 31 de julho de 2023, para continuidade dos trabalhos de apuração bem como outros fatos conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 206, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR o servidor MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, para conduzir os trabalhos da Sindicância Investigativa com vistas à apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.011367/2023-06, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 207, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.010435/2023-10, instaurada pela Portaria SG/MPF nº 86, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DMPF-e Nº 23/2024 - Administrativo, páginas 1 e 2, em 02 de fevereiro de 2024, para, no prazo de 60 dias, dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no procedimento supracitado, bem como outros fatos conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 208, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.013061/2023-86, instaurada pela Portaria SG/MPF nº 579, de 6 de junho de 2024, publicada no DMPF-e Nº 107/2024 - Administrativo, páginas 2, em 11 de junho de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no procedimento supracitado, bem como outros fatos conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 209, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.002480/2024-73, instaurada pela Portaria SG/MPF nº 1327, de 19 de dezembro de 2024, publicada no DMPF-e Nº 241/2024 - Administrativo, páginas 3, em 20 de dezembro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no procedimento supracitado, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 210, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR o agente sindicante MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, para conduzir os trabalhos da Sindicância Investigativa com vistas a apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.008177/2024-84, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 211, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.008705/2024-03, instaurada pela Portaria SG/MPF nº 149, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DMPF-e Nº 37/2025 - Administrativo, página 3, em 24 de fevereiro de 2025, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no procedimento supracitado, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.008351/2024-99, instaurada pela Portaria SG/MPF nº 150, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DMPF-e Nº 37/2025 - Administrativo, página 3, em 24 de fevereiro de 2025, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no procedimento supracitado, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 213, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.006607/2024-23, instaurada pela Portaria SG/MPF nº 151, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DMPF-e Nº 37/2025 - Administrativo, página 4, em 24 de fevereiro de 2025, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no procedimento supracitado, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 214, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.008709/2024-83, instaurada pela Portaria SG/MPF nº 152, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DMPF-e Nº 37/2025 - Administrativo, página 4, em 24 de fevereiro de 2025, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no procedimento supracitado, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 215, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PGEA nº 1.00.000.004939/2025-54, instaurado pela Portaria SG/MPF nº 827, de 1º de setembro de 2025, e publicada no DMPF-e Nº 164/2025 - Administrativo, página 10, em 4 de setembro de 2025, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no procedimento supracitado, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 223, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e art. 3º, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24066, JESSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula 30222, e SANDRA REGINA DE SENA, matrícula 4797, para no prazo de 60 (sessenta) dias e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apurar os fatos narrados no Processo PGEA nº 1.00.000.009476/2025-17, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 227, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 1990, bem como o art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal) e Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de março de 2026, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria SG/MPF nº 1076, de 8 de outubro de 2024, divulgada no DMPF-e nº 194/2024-ADM, publicada em 10 de outubro de 2024, página 2, para dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.006958/2024-34, e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da instrução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 229, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001481/2026-62. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: NOBUO HINO, matrícula nº 3496, ANALISTA DO MPU/DIREITO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 2079/2026 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00072000/2026, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 07/03/2026, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 259, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.001590/2026-80. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADA: MAISA DOS SANTOS LIMA, matrícula nº 3836, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a

delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 2063/2026 - PGR-00071114/2026, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar de 09/03/2026, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 269, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.003514/2025-28. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: SANDRO HERNANI SILVA, matrícula nº 6361, Analista do MPU/Gestão Pública, aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com o contido na Informação SGP -PGR-00074373/2026, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 01/04/2025, data de concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea a, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea a, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPFº Nº 625, de 11 de Julho de 2025.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 270, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.008378/2025-62. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: ADEMIR CANALI FERREIRA, matrícula nº 323, Procurador Regional da República, aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com o contido na Informação SGP -PGR-00072801/2026, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 03/09/2025, data em que a moléstia foi contraída, conforme consta na Ata Médica nº 15, de 11/12/2025, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025.

DESPACHO SG Nº 263, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.001719/2026-50. ASSUNTO: Usufruto de folga compensatória. INTERESSADA: LAURA NOEME DOS SANTOS, Subprocuradora-Geral da República, matrícula nº 120. DECISÃO: Acolhendo manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o contido na Portaria PGR/MPF nº 771, de 28/09/2018, AUTORIZO a interessada a usufruir a folga compensatória dos plantões realizados nos dias 26, 27, 28, 29 e 30/04/2025, nos dias 22, 23 e 24/04/2026, com fulcro no art. 9º da Resolução CSMPP nº 159, de 6/10/2015. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SA/MPF Nº 45, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Designação de Fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:
Fiscal Administrativo: Carlos Henrique de Mendonça Coelho, matrícula 2568.
Fiscal Administrativo Substituto: Marcio Nunes Gomes, matrícula 3595.
Fiscal Administrativo Substituto: Gabriel de Araujo Lima, matrícula 27797.
Fiscal Técnico: Rogerio Camelo Cunha, matrícula 27859.

Fiscal Técnico Substituto: Wanderson Guilherme da Silva Luciano, matrícula 27115.

Fiscal Técnico Substituto: Layo Francisco Aguiar, matrícula 28526.

FISCAIS SETORIAIS/TÉCNICOS:

PGR

Fiscal Setorial Titular: Rogerio Camelo Cunha, matrícula 27859.

Fiscal Setorial Substituto: Wanderson Guilherme da Silva Luciano, matrícula 27115.

PR/AC

Fiscal Setorial Titular: Cassios Maia Carvalho, matrícula 6060.

Fiscal Setorial Substituto: Renata Domingues de Sant Anna, matrícula 29593.

PR/AL

Fiscal Setorial Titular: Andre Kassio Souza Lucena, matrícula 19129.

Fiscal Setorial Substituto: Newton Sampaio de Almeida Júnior, matrícula 6528.

PR/AM

Fiscal Setorial Titular: Jane Joelma Rodrigues do Nascimento, matrícula 2624.

Fiscal Setorial Substituto: Christiane de Freitas Cavalcante, matrícula 8735.

PR/AP

Fiscal Setorial Titular: Guímel Medeiros Almeida, matrícula 20828.

Fiscal Setorial Substituto: Alex Caetano da Silva, matrícula 5862.

PR/BA

Fiscal Setorial Titular: Silvio Fernando Lima de Santana, matrícula 18342.

Fiscal Setorial Substituto: João Luis Silva Flores, matrícula 24264.

PR/CE

Fiscal Setorial Titular: Gilgleidson Vasconcelos de Souza, matrícula 18448.

Fiscal Setorial Substituto: Cleilson Sales Cassiano, matrícula 14671.

PR/DF

Fiscal Setorial Titular: Rosilene Silva Alvarenga, matrícula 5302.

Fiscal Setorial Substituto: Moisés Jacobino de Moraes, matrícula 3389.

PR/ES

Fiscal Setorial Titular: Daniel da Cruz Gomes, matrícula 19759.

Fiscal Setorial Substituto: Fabiano Cesconetto Santos, matrícula 27149.

PR/GO

Fiscal Setorial Titular: Lucas Machado Fraissat, matrícula 24696.

Fiscal Setorial Substituto: Gustavo Anunciação Lenza, matrícula 9610.

PR/MA

Fiscal Setorial Titular: Raimundo Santos do Vale Junior, matrícula 5515.

Fiscal Setorial Substituto: Walber da Cruz Leao Filho, matrícula 6527.

PR/MG

Fiscal Setorial Titular: Lúcio Mário Almeida Lopes, matrícula 27875.

Fiscal Setorial Substituto: Mário Augusto Lacerda Coelho, matrícula 3193.

PR/MS

Fiscal Setorial Titular: Erik Joey Hanashiro, matrícula 11030.

Fiscal Setorial Substituto: Adriano Genovez Idalgo, matrícula 21306.

PR/MT

Fiscal Setorial Titular: Dafni Firmino Cavalcante de Pinho, matrícula 25882.

Fiscal Setorial Substituto: Jair Fonseca Gonzaga, matrícula 30408.

PR/PA

Fiscal Setorial Titular: Marx Ribeiro de Souza, matrícula 11177.

Fiscal Setorial Substituto: Edson Augusto Brabo Fernandes, matrícula 22908.

PR/PB

Fiscal Setorial Titular: Osmario Gama Souza da Luz, matrícula 27689.

Fiscal Setorial Substituto: Luciano Wagner Araujo de Oliveira Junior, matrícula 29435.

PR/PE

Fiscal Setorial Titular: Paulo André da Silva Matos, matrícula 8941.

Fiscal Setorial Substituto: Aroldo Rique Junior, matrícula 22606.

PR/PI

Fiscal Setorial Titular: Leonardo Henrique Coelho de Amorim Oliveira, matrícula 6381.

Fiscal Setorial Substituto: Antônio Lenno Leal Costa, matrícula 14996.

PR/PR

Fiscal Setorial Titular: Jeysonn Isaac Balbinot, matrícula 18087.

Fiscal Setorial Substituto: Derly Ichio Ogawara Kawamoto, matrícula 6573.

PR/RJ

Fiscal Setorial Titular: Paulo Roberto da Silva Vidal, matrícula 5894.

Fiscal Setorial Substituto: Roger Scheffer Lemos, matrícula 26770.

PR/RN

Fiscal Setorial Titular: Ricardo Araujo Pinto, matrícula 15673.

Fiscal Setorial Substituto: Rodney Nobre Barros, matrícula 14229.

PR/RO

Fiscal Setorial Titular: Igor de Mello Casusa, matrícula 26763.

Fiscal Setorial Substituto: Robson da Silva Araújo, matrícula 29619.

PR/RR

Fiscal Setorial Titular: Demostenes Matias de Sousa, matrícula 17877.

Fiscal Setorial Substituto: Jose Lima da Silva, matrícula 34101.

PR/RS

Fiscal Setorial Titular: Eduardo Magalhaes de Sousa, matrícula 3970.

Fiscal Setorial Substituto: Regis Alberto Weber, matrícula 5019.

PR/SC

Fiscal Setorial Titular: Bianquini Souza, matrícula 7864.

Fiscal Setorial Substituto: Luciana Costa Mência, matrícula 5194.

PR/SE

Fiscal Setorial Titular: Paulo Robson Ramos de Oliveira, matrícula 22106.

Fiscal Setorial Substituto: Marcelo Siqueira da Silva, matrícula 11016.

PR/SP

Fiscal Setorial Titular: Ivone Coelho Garcia, matrícula 26495.

Fiscal Setorial Substituto: Felipe Bezerra dos Santos, matrícula 25879.

PR/TO

Fiscal Setorial Titular: Sandro Bernardo Faustino, matrícula 24184.

Fiscal Setorial Substituto: William Faria Siqueira, matrícula 6724.

PRR1

Fiscal Setorial Titular: Taidson Geraldo dos Santos, matrícula 28518.

Fiscal Setorial Substituto: Monick das Neves Carneiro, matrícula 22042.

PRR2

Fiscal Setorial Titular: André Luiz Heath Henriques, matrícula 27833.

Fiscal Setorial Substituto: Marcos Thompson Viegas Lerario, matrícula 15098.

PRR3

Fiscal Setorial Titular: Alexandre Saadi, matrícula 5790.

Fiscal Setorial Substituto: Wesley Moura Vidal, matrícula 18136.

PRR4

Fiscal Setorial Titular: Leonardo Lopes Callero, matrícula 9795.

Fiscal Setorial Substituto: Antonio Carlos Almeida da Silva, matrícula 18257.

PRR5

Fiscal Setorial Titular: Cláudio Nunes Oliveira, matrícula 5413.

Fiscal Setorial Substituto: Lucilene Camelo de Andrade, matrícula 11409.

PRR6

Fiscal Setorial Titular: Lúcio Mário Almeida Lopes, matrícula 27875.

Fiscal Setorial Substituto: Mario Augusto Lacerda Coelho, matrícula 3193.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 74/2025.

Empresa: CLARO S.A. - CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de telecomunicações de voz e dados, de acordo com as especificações técnicas que constam no Termo de Referência e seus anexos, para atendimento do Ministério Público Federal - MPF e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LONGO MENEZES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 3 DE MARÇO DE 2026.

DESPACHO Nº 2589/2026/ASSAD/SA

Diante da excepcionalidade do caso e, sobretudo, a fim de evitar locupletamento indevido da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 74 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 121.007,12 (cento e vinte e um mil, sete reais e doze centavos), tendo como beneficiário a empresa WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ nº 07.340.993/0001-90, referente a missão de passagens aéreas, no exercício de 2024, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto nº 93.872/1986.

THIAGO LONGO MENEZES

Secretário de Administração

DIÁRIAS

| AV Nº | NOME PROPOSTO | CARGO | DESCRICAÇÃO | MEIO TRANSPORTE | PERIODO | QTD DIÁRIAS | TOTAL |
|------------|-------------------------------------|---|--|-----------------|-----------------|-------------|-------------|
| 19201/2025 | ALESSANDRO NELSON PAGANI | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO | JUNTA MEDICA - avaliação por Junta Médica, rio de janeiro PR/RJ, de 27/02/2026 14:30 a 27/02/2026 16:30. | Aéreo | 27/02/2026 - | 0.5 | R\$ 461.39 |
| 19413/2025 | ALVARO LOTUFO MANZANO | PROCURADOR DA REPÚBLICA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 1.5 | R\$ 1696.29 |
| 19461/2025 | POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - AÇÃO COORDENADA EM CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 1.5 | R\$ 1232.63 |
| 19486/2025 | JULIO JOSE ARAUJO JUNIOR | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 1.5 | R\$ 1232.63 |
| 19504/2025 | ANA LETICIA ABSY | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2025 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 2.5 | R\$ 2393.71 |
| 19541/2025 | LISIANE CRISTINA BRAECHER | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2025 09:00 a 27/02/2025 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 1.5 | R\$ 1696.29 |
| 19581/2025 | LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA | PROCURADOR DA REPÚBLICA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 2.5 | R\$ 1930.05 |
| 19708/2025 | JANAINA ANDRADE DE SOUSA | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2025 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 1.5 | R\$ 1696.29 |
| 19720/2025 | RICARDO MAGALHÃES DE MENDONÇA | PROCURADOR DA REPÚBLICA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 1.5 | R\$ 1696.29 |

| | | | | | | | |
|------------|--|--|---|--------------------------|-------------------------------|-----|----------------|
| 19784/2025 | GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL | PROCURADOR DA REPÚBLICA | REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - 4ª Reunião Ordinária do Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial (GNCEAP/CNPG), MPOG, Goiania, Goias, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 3324.91 |
| 19891/2025 | JOAO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO | PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA | REUNIAO DE TRABALHO - AÇÃO COORDENADA EM CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 1306.04 |
| 19904/2025 | EUNICE ANDRADE DANTAS | PROCURADOR DA REPÚBLICA CARGO EM COMISSÃO | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 2393.71 |
| 19989/2025 | ALOIZIO BRASIL BIGUELINI | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2025 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 2393.71 |
| 19998/2025 | ENRICO RODRIGUES DE FREITAS | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 1696.29 |
| 271/2026 | BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - AÇÃO COORDENADA EM CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 1232.63 |
| 320/2026 | PAULO GILBERTO COGO LEIVAS | PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2025 09:00 a 27/02/2025 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 1537.87 |
| 329/2026 | PATRICIO NOE DA FONSECA | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília - Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2025 18:00. | Aéreo | 27/02/2026 - 27/02/2026 | 0.5 | R\$ 1079.97 |
| 436/2026 | EMANUEL DE MELO FERREIRA | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo Veículo Oficial | 26/02/2026 - 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 1930.05 |
| 514/2026 | WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | MEMBRO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 26/02/2026 - 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 1399.68 |

| | | | | | | | | |
|----------|---|--|--|-----------------|-----------------|------------|-----|-------------|
| 558/2026 | MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE | PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 27/02/2026 - | 27/02/2026 | 0.5 | R\$ 1116.68 |
| 568/2026 | GUSTAVO PINTO NOVAES | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO | JUNTA MEDICA - PERICIA NA JUNTA MEDICA OFICIAL SUL, PRPR - CURITIBA-PR, de 26/02/2026 15:00 a 26/02/2026 16:00. | Veículo Próprio | 26/02/2026 - | 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 774.92 |
| 570/2026 | PÂMELA RAÍSSA PEREIRA | COLABORADOR EVENTUAL NÍVEL MÉDIO | JUNTA MEDICA - PERICIA NA JUNTA MEDICA OFICIAL SUL, PRPR - CURITIBA-PR, de 26/02/2026 15:00 a 26/02/2026 16:00. | Veículo Próprio | 26/02/2026 - | 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 937.14 |
| 676/2026 | MARCELO VEIGA BECKHAUSEN | PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 2503.83 |
| 736/2026 | CARLOS HUMBERTO PROLA JUNIOR | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Reunião "Ação Coordenada Cidadania e Segurança Pública", Hotel Ramada, Brasília/DF, de 27/02/2026 08:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 1696.29 |
| 802/2026 | PEDRO PAULO GRUBITS GONCALVES DE OLIVEIRA | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - AÇÃO COORDENADA EM CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA, BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, de 27/02/2025 09:00 a 27/02/2025 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 1696.29 |
| 819/2026 | ANA PADILHA LUCIANO DE OLIVEIRA | PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 2040.17 |
| 846/2026 | PAULO HENRIQUE CAMARGOS TRAZZI | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 2393.71 |
| 851/2026 | GABRIEL DE AMORIM SILVA FERREIRA | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REUNIAO DE TRABALHO - Ação Coordenada em Cidadania e Segurança Pública, Brasília/Distrito Federal, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 1930.05 |
| 881/2026 | MATHEUS DIEGO DO NASCIMENTO | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO | JUNTA MEDICA - Convocação Junta Médica Matheus Diego do Nascimento., Setor Médico da PRSP localizado à Rua Frei Caneca, 1360, Consolação, São Paulo-SP., de 26/02/2026 15:00 a 26/02/2026 16:00. | Aéreo | 26/02/2026 - | 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 1236.87 |

| | | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|---|--|-----------------|-------------------------|-----|-------------|
| 982/2026 | SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | GRUPO DE TRABALHO - Sessão do Tribunal do Júri, Belo Horizonte - Minas Gerais, de 27/02/2026 09:00 a 02/03/2026 18:00. | Aéreo | 26/02/2026 - 03/03/2026 | 5.5 | R\$ 7810.9 |
| 1010/2026 | MARCOS SALATI | PROCURADOR DA REPÚBLICA | INSPECAO - INSPEÇÃO EM UNIDADE POLICIAL FEDERAL, DPRF-JALES - SÃO PAULO, de 27/02/2026 09:00 a 27/02/2026 14:00. | Veículo Próprio | 26/02/2026 - 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 1930.05 |
| 1016/2026 | AYRTON CARLOS SOUZA DE ALMEIDA | ANALISTA DO MPU/DIREITO FUNÇÃO DE CONFIANÇA | ACOMPANHAMENTO MEMBRO/SERVIDOR PNE - agenda para participação na reunião com as comunidades impactadas oitiva das comunidades para o dia 03/02/2026 na, Acará localidade de Nínive,, de 03/02/2026 09:00 a 03/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 03/02/2026 - 03/02/2026 | 0.5 | R\$ 337.34 |
| 1174/2026 | LUCAS BEZERRA FALCAO | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO | JUNTA MEDICA - AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA, Procuradoria de Alagoas (PR-AL), de 27/02/2026 14:30 a 27/02/2026 15:30. | Veículo Oficial | 27/02/2026 - 27/02/2026 | 0.5 | R\$ 231.27 |
| 1344/2026 | DANIEL BATISTA LIBERAL | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL FUNÇÃO DE CONFIANÇA | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Segurança em pericia VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, BARRA DOS BUGRES/MT, de 26/02/2026 07:00 a 01/03/2026 18:00. | Veículo Oficial | 26/02/2026 - 01/03/2026 | 3.5 | R\$ 2510.38 |
| 1350/2026 | ROSSELLO FRANSOSI | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Segurança em pericia VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, BARRA DOS BUGRES/MT, de 26/02/2026 07:00 a 01/03/2026 18:00. | Veículo Oficial | 26/02/2026 - 01/03/2026 | 3.5 | R\$ 2510.38 |
| 1389/2026 | FREDERICO PELLUCCI | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | ATUACAO TUTELA COLETIVA - Visita ESEC Pirapitinga Três Marias e FLONA Paraopeba., Três Marias, Paraopeba/MG., de 18/02/2026 14:00 a 20/02/2026 17:00. | Veículo Oficial | 18/02/2026 - 20/02/2026 | 2.5 | R\$ 3243.8 |
| 1391/2026 | ARLEM MARQUES DA SILVA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL FUNÇÃO DE CONFIANÇA | MEMBRO - Visita ESEC Pirapitinga Três Marias e FLONA Paraopeba., Três Marias, Paraopeba/MG., de 18/02/2026 14:00 a 20/02/2026 17:00. | Veículo Oficial | 18/02/2026 - 20/02/2026 | 2.5 | R\$ 1318.57 |
| 1486/2026 | SAYONARA DA SILVA CRUZ SOUZA | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO | ATUACAO TUTELA COLETIVA - Visita à RESEX JACI-PARANÁ, Resex Jaci Paraná- Distrito de Jaci-Paraná, de 19/02/2026 08:00 a 20/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 19/02/2026 - 20/02/2026 | 1.5 | R\$ 1093.14 |
| 1487/2026 | ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Visita à RESEX JACI-PARANÁ, RESEX JACI-PARANÁ/DISTRITO DE JACI-PARANÁ, de 19/02/2026 08:00 a 20/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 19/02/2026 - 20/02/2026 | 1.5 | R\$ 1093.14 |

| | | | | | | | |
|-----------|----------------------------------|--|--|-----------------|-------------------------|-----|-------------|
| 1490/2026 | SEBASTIAO CARVALHO DE SOUZA NETO | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Visita à RESEX JACI-PARANÁ, RESEX JACI-PARANÁ/DISTRITO DE JACI-PARANÁ, de 19/02/2026 08:00 a 19/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 19/02/2026 - 20/02/2026 | 1.5 | R\$ 1093.14 |
| 1498/2026 | DANIEL ARAGAO DA SILVA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Visita à RESEX JACI-PARANÁ, RESEX JACI-PARANÁ/DISTRITO DE JACI-PARANÁ, de 19/02/2026 08:00 a 20/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 19/02/2026 - 20/02/2026 | 1.5 | R\$ 1093.14 |
| 1507/2026 | WANDA SUZANE FERREIRA LUZ | ANALISTA DO MPU/PERITO EM ENGENHARIA CIVIL | ENGENHARIA E ARQUITETURA - Vistorias técnicas e fiscalizações em portos fluviais, Terminal Terminal Hidroviário de Anajás e Terminais clandestinos. Anajás/PA, de 03/03/2026 08:00 a 04/03/2026 18:00. | BARCO | 28/02/2026 - 08/03/2026 | 8.5 | R\$ 6477.59 |
| 1509/2026 | FLORISVALDO SOARES DOS SANTOS | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SERVIDOR - Conduzir servidor para perícia médica em junta oficial, Município de Maceió, de 27/02/2026 11:00 a 27/02/2026 17:00. | Veículo Oficial | 27/02/2026 - 27/02/2026 | 0.5 | R\$ 231.27 |
| 1552/2026 | DENILVO BELEGANTE | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL FUNÇÃO DE CONFIANÇA | MEMBRO - Audiência Judicial em Criciúma, Município de Criciúma/SC, de 23/02/2026 10:00 a 26/02/2026 15:00. | Veículo Oficial | 26/02/2026 - 26/02/2026 | 0.5 | R\$ 231.27 |
| 1570/2026 | MARCELO DOS SANTOS MAIDANA | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO CARGO EM COMISSÃO | SG - Reunião GEPLAN/SC, Florianópolis - GEPLAN/SC, de 18/02/2026 14:00 a 20/02/2026 18:00. | Veículo Próprio | 18/02/2026 - 21/02/2026 | 3.5 | R\$ 2429.27 |
| 1587/2026 | LAURO MACIEL KORNALEWSKI | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Diligências Externas em Comunidades Quilombolas de Mostardas e Tavares/RS, Mostardas/RS e Tavares/RS, de 26/02/2026 08:30 a 28/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 26/02/2026 - 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 1399.68 |
| 1588/2026 | LUIZ AFONSO ROBALLO MARIANO | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - Diligências Externas em Comunidades Quilombolas de Mostardas e Tavares/RS, Mostardas/RS e Tavares/RS, de 26/02/2026 08:30 a 28/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 26/02/2026 - 28/02/2026 | 2.5 | R\$ 1399.68 |
| 1594/2026 | SEBASTIAO SANTANA DE SOUZA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Diligência externa para localização e notificação, Mundo Novo-Mato Grosso do Sul, de 18/02/2026 13:00 a 19/02/2026 17:00. | Veículo Oficial | 18/02/2026 - 19/02/2026 | 1.5 | R\$ 774.92 |

| | | | | | | | |
|-----------|--------------------------|---|---|-----------------|-------------------------------|-----|-------------|
| 1597/2026 | MARCIO GOMES | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL FUNÇÃO DE CONFIANÇA | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Diligência externa para localização e notificação, Mundo Novo-Mato Grosso do Sul, de 18/02/2026 13:00 a 19/02/2026 17:00. | Veículo Oficial | 18/02/2026 - 19/02/2026 | 1.5 | R\$ 774.92 |
| 1618/2026 | LIVIA SOBRAL DOS SANTOS | CARGO EM COMISSÃO | SIMPLES - Seminário em Propriá, Propriá, sergipe, de 23/02/2026 07:00 a 24/02/2026 17:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 24/02/2026 | 1.5 | R\$ 983.18 |
| 1621/2026 | OCIMAR CORREA MONTEIRO | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Acompanhamento da Perita Wanda Luz SV1507/2026, em Vistorias técnicas e fiscalizações em portos fluviais., Terminal Terminal Hidroviário de Anajás e Terminais clandestinos. Anajás/PA, de 03/03/2026 08:00 a 04/03/2026 18:00. | BARCO | 28/02/2026 - 08/03/2026 | 8.5 | R\$ 5366.86 |
| 1623/2026 | LAFAYETE JOSUE PETTER | PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA | REUNIAO DE TRABALHO - Seminário Regulação Nuclear Naval no Brasil, organizado pela SecNSNQ, Escola de Guerra Naval, no Rio de Janeiro, de 27/02/2026 08:00 a 27/02/2026 13:30. | Aéreo | 26/02/2026 - 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 231.83 |
| 1628/2026 | CAROLINE DE FATIMA HELPA | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | AUDIENCIA PUBLICA - Visitas às TI Tubarão Latundê e Kwazá do Rio São Pedro, Terras Indígenas em Chupinguaia, Pimenta Bueno e Parecis, Rondônia, de 23/02/2026 13:30 a 25/02/2026 17:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 26/02/2026 | 3.5 | R\$ 4557.53 |
| 1631/2026 | CLEOMAR LUIZ SAUSEN | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Visitas às TI Tubarão Latundê e Kwazá do Rio São Pedro, Terras Indígenas em Chupinguaia, Pimenta Bueno e Parecis, Rondônia, de 23/02/2026 13:30 a 25/02/2026 17:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 26/02/2026 | 3.5 | R\$ 2604.74 |
| 1633/2026 | ALEX GONDIM DA MOTTA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Visitas às TI Tubarão Latundê e Kwazá do Rio São Pedro, Terras Indígenas em Chupinguaia, Pimenta Bueno e Parecis, Rondônia, de 23/02/2026 13:30 a 25/02/2026 17:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 26/02/2026 | 3.5 | R\$ 2604.74 |
| 1643/2026 | JOSE CARLOS DE ARAUJO | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - NOTIFICAÇÃO SRA. LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO, de 13/02/2026 10:00 a 13/02/2026 14:00. | Veículo Oficial | 13/02/2026 - 13/02/2026 | 0.5 | R\$ 231.27 |

| | | | | | | | |
|-----------|---|--|---|-----------------|-------------------------------|-----|-------------|
| 1647/2026 | JOSE TIAGO SILVA DE ALMEIDA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO NA PREFEITURA DE CAJUEIRO, PREFEITURA DE CAJUEIRO-AL, de 13/02/2026 10:00 a 13/02/2026 14:00. | Veículo Oficial | 13/02/2026 - 13/02/2026 | 0.5 | R\$ 231.27 |
| 1659/2026 | LAURO MACIEL KORNALEWSKI | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - visita técnica às FLONAS de São Francisco de Paula e Canela, Canela e São Francisco de Paula, de 23/02/2026 13:00 a 24/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 24/02/2026 | 1.5 | R\$ 1093.14 |
| 1664/2026 | ELTON JOSE ALVES DA SILVEIRA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - visita técnica às FLONAS de São Francisco de Paula e Canela, Canela e São Francisco de Paula, de 23/02/2026 13:00 a 24/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 24/02/2026 | 1.5 | R\$ 1093.14 |
| 1686/2026 | RAPHAEL FREDERICO ACIOLI MOREIRA DA SILVA | ANALISTA DO MPU/PERITO EM ANTROPOLOGIA | ANTROPOLOGIA - Trabalho de campo antropológico com o objetivo de pesquisar a história dos barraqueiros da antiga praia da Matinha, seus meios de vida, sua importância, Contribuição econômica, social, turística e cultural, remoção forçada, consequências positivas de preservação do meio ambiente, atuação da Eletronorte e DNIT., Associação dos Barraqueiros da Praia da Matinha, Tucuruí-PA., de 23/02/2026 09:00 a 26/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 27/02/2026 | 4.5 | R\$ 3030.65 |
| 1693/2026 | EMERSON BRUNO DA SILVA ANTAS | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | MEMBRO - Inspeção na APA Piquiri-Una conjuntamente com a comunidade indígena Potiguara Katu, IPHAN/RN, FUNAI, IDEMA e UFRN, Canguaretama; Rio Grande do Norte, de 24/02/2026 09:00 a 24/02/2026 15:00. | Veículo Oficial | 24/02/2026 - 24/02/2026 | 0.5 | R\$ 337.34 |
| 1694/2026 | PIETRO PROVENZI NEPOMUCENO | COLABORADOR EVENTUAL NÍVEL MÉDIO | JUNTA MEDICA - PERÍCIA NA JUNTA MÉDICA OFICIAL SUL, PRPR - CURITIBA-PR, de 12/03/2026 16:00 a 12/03/2026 17:00. | Veículo Próprio | 12/03/2026 - 13/03/2026 | 1.5 | R\$ 0.0 |
| 1695/2026 | ALTAMIR MARCELO CARDOSO | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | MEMBRO - Inspeção na APA Piquiri-Una conjuntamente com a comunidade indígena Potiguara Katu, IPHAN/RN, FUNAI, IDEMA e UFRN, Canguaretama; Rio Grande do Norte, de 24/02/2026 09:00 a 24/02/2026 15:00. | Veículo Oficial | 24/02/2026 - 24/02/2026 | 0.5 | R\$ 337.34 |
| 1696/2026 | WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS | PROCURADOR DA REPÚBLICA | REUNIAO DE TRABALHO - Reunião Técnica sobre a Agenda Fundiária _ Banco Mundial e UK Land Facility, BRASILIA DF - LOCAL A INFORMAR, de 26/02/2026 09:00 a 27/02/2026 18:00. | Veículo Próprio | 26/02/2026 - 27/02/2026 | 1.5 | R\$ 1930.05 |

| | | | | | | | |
|-----------|------------------------------------|---|---|-----------------|---|-----|-------------|
| 1709/2026 | ADRIANA HELENA DOS SANTOS NAZARETH | TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO DE CONFIANÇA | JUNTA MEDICA - avaliação médico pericial, Belo Horizonte - MG - PR-MG, de 25/02/2026 15:00 a 25/02/2026 16:00. | Ônibus | 25/02/2026 - 25/02/2026 | 0.5 | R\$ 231.27 |
| 1717/2026 | ATTILA DA MATA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - VISITA A TI ANDIRÁ MARAU, TI ANDIRÁ MARAU MANAUS AMAZONAS, de 22/02/2026 10:40 a 28/02/2026 15:50. | Aéreo | 22/02/2026 - 22/02/2026 23/02/2026 - 27/02/2026 28/02/2026 - 28/02/2026 | 6.5 | R\$ 4946.26 |
| 1718/2026 | DOMINGOS ARAUJO NETO | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | MATERIAL/DOCUMENTOS - Transporte de livros doados ao Município de Iaciara-GO, Prefeitura de Iaciara-GO, de 19/02/2026 08:00 a 20/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 19/02/2026 - 20/02/2026 | 1.5 | R\$ 774.92 |
| 1719/2026 | SILVIA MARQUES DE SOUZA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - VISITA A TI ANDIRÁ MARAU, TI ANDIRÁ MARAU MANAUS AMAZONAS, de 22/02/2026 10:40 a 28/02/2026 15:50. | Aéreo | 22/02/2026 - 22/02/2026 23/02/2026 - 27/02/2026 28/02/2026 - 28/02/2026 | 6.5 | R\$ 4946.26 |
| 1724/2026 | FABIO COSTA MUNIZ | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - VISITA A TI ANDIRÁ MARAU, TI ANDIRÁ MARAU MANAUS AMAZONAS, de 22/02/2026 09:40 a 27/02/2026 11:20. | Aéreo | 22/02/2026 - 22/02/2026 23/02/2026 - 27/02/2026 | 5.5 | R\$ 4341.18 |
| 1728/2026 | HERICKSON BRANDAO DE OLIVEIRA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - VISITA A TI ANDIRÁ MARAU, TI ANDIRÁ MARAU MANAUS AMAZONAS, de 22/02/2026 09:40 a 27/02/2026 11:20. | Aéreo | 22/02/2026 - 22/02/2026 23/02/2026 - 27/02/2026 | 5.5 | R\$ 4341.18 |
| 1746/2026 | LAURO MACIEL KORNALEWSKI | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Vistoria Aldeia Nhu Porã, Cidadde de Torres/RS, de 18/02/2026 14:00 a 18/02/2026 16:00. | Veículo Oficial | 18/02/2026 - 18/02/2026 | 0.5 | R\$ 337.34 |
| 1747/2026 | ELTON JOSE ALVES DA SILVEIRA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SEGURANÇA INSTITUCIONAL - Vistoria Aldeia Nhu Porã, Cidadde de Torres/RS, de 18/02/2026 14:00 a 18/02/2026 16:00. | Veículo Oficial | 18/02/2026 - 18/02/2026 | 0.5 | R\$ 337.34 |
| 1748/2026 | ALEXANDRE MARTINS ARRUDA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | MEMBRO - Reunião GAECO e órgão públicos, PRMG - Belo Horizonte, de 24/02/2026 12:00 a 25/02/2026 19:00. | Veículo Oficial | 24/02/2026 - 26/02/2026 | 2.5 | R\$ 1318.57 |
| 1754/2026 | ANDRE LIBONATI | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | AUDIENCIA JUDICIAL (UNIDADE SATELITE) - Audiencia judicial, justiça federal em Botucatu e Avaré., de 23/02/2026 08:00 a 24/02/2026 19:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 25/02/2026 | 2.5 | R\$ 3243.8 |

| | | | | | | | |
|-----------|------------------------------|---|--|-----------------|--|-----|----------------|
| 1755/2026 | JOSE ALVES ORTIZ DE OLIVEIRA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | MEMBRO - CONDUZIR MEMBRO, justiça federal em Botucatu e Avaré., de 23/02/2026 08:00 a 24/02/2026 19:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 25/02/2026 | 2.5 | R\$ 1318.57 |
| 1756/2026 | IVAN SOARES FARIAS | ANALISTA DO MPU/PERITO EM ANTROPOLOGIA | ANTROPOLOGIA - Trabalho de campo na aldeia indígena Tingui=Botó, Aldeia Tingui-Botó, Feira Grande/AL, de 25/02/2026 09:00 a 28/02/2026 08:00. | Veículo Oficial | 25/02/2026 - 28/02/2026 | 3.5 | R\$ 2429.27 |
| 1763/2026 | GEORGE NEVES LODDER | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | REPRESENTACAO INSTITUCIONAL DO MPF - oficina "Fortalecimento das técnicas de investigação on-line para o combate à ciberdelinquência", Lima, Peru, Peru, de 24/02/2026 09:00 a 27/02/2026 15:00. | Aéreo | 23/02/2026 - 23/02/2026 24/02/2026 - 28/02/2026 | 5.0 | R\$ 2170.39 |
| 1764/2026 | DANTE SCHONARDIE AGOSTINI | COLABORADOR EVENTUAL NÍVEL MÉDIO | JUNTA MEDICA - PERICIA NA JUNTA MEDICA OFICIAL SUL, PRPR - CURITIBA-PR, de 12/03/2026 15:00 a 12/03/2026 16:00. | Veículo Próprio | 12/03/2026 - 13/03/2026 | 1.5 | R\$ 0.0 |
| 1766/2026 | RAIMUNDO MARINHO DE OLIVEIRA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SERVIDOR - Acompanhamento de Perito de antropologia, em trabalho de campo antropológico com o objetivo de pesquisar a história dos barraqueiros da antiga praia da Matinha, seus meios de vida, sua importância, contribuição econômica, social, turística e cultural, remoção forçada, consequências positivas de preservação do meio ambiente, atuação da Eletronorte e DNIT., Associação dos Barraqueiros da Praia da Matinha, Tucuruí-PA., de 23/02/2026 09:00 a 26/02/2026 18:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 27/02/2026 | 4.5 | R\$ 2405.87 |
| 1770/2026 | MARIO ROBERTO DOS SANTOS | PROCURADOR DA REPÚBLICA | REUNIAO DE TRABALHO - REUNIÃO DE TRABALHO REPRESENTANDO GAECO, PRSC FLORIANOPOLIS, de 19/02/2026 13:30 a 19/02/2026 15:00. | Veículo Oficial | 19/02/2026 - 19/02/2026 | 0.5 | R\$ 616.31 |
| 1772/2026 | MARCELO JORGE PORTO DA CUNHA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | MEMBRO - REUNIÃO DE TRABALHO REPRESENTANDO GAECO, PRSC FLORIANOPOLIS, de 19/02/2026 13:30 a 19/02/2026 15:00. | Veículo Oficial | 19/02/2026 - 19/02/2026 | 0.5 | R\$ 231.27 |
| 1797/2026 | FREDERICO PELLUCCI | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | ATUACAO TUTELA COLETIVA - Acompanhar a instalação e as primeiras fases do projeto de organização do 1º Juizado Especial Federal Itinerante no Norte de Minas., Januária e São João das Missões/MG, de 23/02/2026 08:00 a 26/02/2026 14:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 26/02/2026 | 3.5 | R\$ 4557.53 |

| | | | | | | | |
|-----------|---------------------------------|---|---|-----------------|-------------------------------|-----|----------------|
| 1798/2026 | JOAO EDINALDO MADUREIRA BATISTA | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | MEMBRO - Acompanhar a instalação e as primeiras fases do projeto de organização do 1º Juizado Especial Federal Itinerante no Norte de Minas., Januária e São João das Missões/MG, de 23/02/2026 08:00 a 26/02/2026 14:00. | Veículo Oficial | 23/02/2026 - 26/02/2026 | 3.5 | R\$ 1862.22 |
| 1818/2026 | FRANK FERREIRA MARTINS | CARGO EM COMISSÃO | MANUTENÇÃO/REFORMA DE PRM - RECEBIMENTO DE ENTREGA DE NOBREAKS (LOCADOS), SEDE PRM-AGA, ARAGUAÍNA/TO, de 25/02/2026 13:00 a 27/02/2026 10:00. | Veículo Oficial | 25/02/2026 - 27/02/2026 | 2.5 | R\$ 1665.67 |
| 1826/2026 | DIMITRI CESAR RAMOS JUBE | TÉCNICO DO MPU/POLÍCIA INSTITUCIONAL | SERVIDOR - RECEBIMENTO DE ENTREGA DE NOBREAKS (LOCADOS), SEDE DA PRM ARAGUAÍNA/TO, de 25/02/2026 13:00 a 27/02/2026 10:00. | Veículo Oficial | 25/02/2026 - 27/02/2026 | 2.5 | R\$ 1318.57 |
| 2150/2026 | LOUI CAVALCANTI BRITO LIRA | COLABORADOR EVENTUAL NÍVEL MÉDIO | JUNTA MEDICA - Perícia médica em Porto Alegre, Procuradoria da República, Porto Alegre/RS, de 05/03/2026 16:00 a 05/03/2026 19:00. | Veículo Próprio | 05/03/2026 - 06/03/2026 | 1.5 | R\$ 0.0 |
| 2153/2026 | LOGAN CAVALCANTI BRITO LIRA | COLABORADOR EVENTUAL NÍVEL MÉDIO | JUNTA MEDICA - Perícia médica em Porto Alegre, Procuradoria da República, Porto Alegre/RS, de 05/03/2026 16:00 a 05/03/2026 19:00. | Veículo Próprio | 05/03/2026 - 06/03/2026 | 1.5 | R\$ 0.0 |
| 2264/2026 | LEONARDO TREVIZANI CABERLON | PROCURADOR DA REPÚBLICA CODIGO PARA FUNCAO SEM RETRIBUICAO FINANCEIRA | ATUACAO TUTELA COLETIVA - Visita à RESEX Ouro Preto, RESEX Ouro Preto/Guajará-Mirim, de 10/03/2023 13:00 a 13/03/2023 12:00. | Veículo Oficial | 10/03/2026 - 13/03/2026 | 3.5 | R\$ 0.0 |

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GABRIELA GOMES MUNDIM BAR, matrícula nº 23983, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/07/2018, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 158 = 126
 Valor total das 158 remunerações = R\$ 826.246,92
 Valor total das 126 maiores remunerações = R\$ 742.452,81
 Média aritmética simples das 126 maiores remunerações = R\$ 5.892,48
 Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 8.436,52
 Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
 Base Benefício Especial = R\$ 246,68
 Fator de conversão = 158/390
 Benefício Especial proporcional = R\$ 99,94
 Índice de Correção: IPCA

Brasília, 2 de março de 2026.

Publique-se.
 Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
 Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

SECRETARIA NACIONAL DAS PROCURADORIAS DIGITAIS

DESPACHO DECISÓRIO SNP/SG Nº 281, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.005203/2025-01. ASSUNTO: atualização das listas de saída (art. 16 da Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023). INTERESSADA: Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais.

Tendo em vista o contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005203/2025-01; o disposto no art. 16, caput, da Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023, segundo o qual "a Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais formará uma lista de saída por região e uma lista de saída unificada, a serem periodicamente atualizadas, compostas mediante a seguinte ordem de preferência", bem como de seu § 3º, segundo o qual "as manifestações de renúncia, quando pendente condição para sua eficácia, serão consideradas válidas até eventual manifestação em contrário pelo interessado"; e a Certidão nº 613/2026 (PGR-00076895/2026), ficam abaixo atualizadas as listas de saída para cada região e a lista de saída unificada dos escritórios especiais dos juizados especiais federais e custos legis:

1ª REGIÃO

| ORDEM | NOME | CÓDIGO DO OFÍCIO | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO |
|-------|---------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 | DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA | MPF - Ofício JEF/CL 1-054 | Procurador da República |

2ª REGIÃO

| ORDEM | NOME | CÓDIGO DO OFÍCIO | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO |
|-------|------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 | ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM | MPF - Ofício JEF/CL 2-011 | Procurador da República |
| 2 | ANTONIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO | MPF - Ofício JEF/CL 2-029 | Procurador Regional da República |

3ª REGIÃO

| ORDEM | NOME | CÓDIGO DO OFÍCIO | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO |
|-------|--|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 | LUIZ AUGUSTO FERNANDES FANINI | MPF - Ofício JEF/CL 3-007 | Procurador da República |
| 2 | Ofício anteriormente ocupado por LAURA NOEME DOS SANTOS, declarado vago desde 2/12/2025 por meio da Portaria PGR/MPF nº 799/2025 (PGR-00466336/2025) | MPF - Ofício JEF/CL 3-051 | Procurador Regional da República |
| 3 | BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA | MPF - Ofício JEF/CL 3-117 | Procurador da República |

4ª REGIÃO

| ORDEM | NOME | CÓDIGO DO OFÍCIO | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO |
|-------|----------------------|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 | RAFAEL RIBEIRO RAYOL | MPF - Ofício JEF/CL 4-058 | Procurador da República |

| | | | |
|---|---|---------------------------|----------------------------------|
| 2 | ANA KARIZIA TAVORA TEIXEIRA NOGUEIRA | MPF - Ofício JEF/CL 4-063 | Procurador da República |
| 3 | MÁRIO SÉRGIO GHANNAGÉ BARBOSA | MPF - Ofício JEF/CL 4-010 | Procurador Regional da República |

5ª REGIÃO

| ORDEM | NOME | CÓDIGO DO OFÍCIO | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO |
|-------|---|---------------------------|--------------------------------------|
| 1 | EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES | MPF - Ofício JEF/CL 5-066 | Procurador da República |
| 2 | NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY | MPF - Ofício JEF/CL 5-039 | Procurador da República |
| 3 | ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS | MPF - Ofício JEF/CL 5-065 | Procurador Regional da República |
| 4 | DOMENICO D' ANDREA NETO | MPF - Ofício JEF/CL 5-064 | Procurador Regional da República |
| 5 | SERGIO GARDENGHI SUIAMA | MPF - Ofício JEF/CL 5-063 | Procurador Regional da República |
| 6 | CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA | MPF - Ofício JEF/CL 5-062 | Procurador Regional da República |
| 7 | FABIO ELIZEU GASPAR | MPF - Ofício JEF/CL 5-060 | Procurador Regional da República |
| 8 | PAULO JOSE ROCHA JUNIOR | MPF - Ofício JEF/CL 5-058 | Procurador Regional da República |
| 9 | MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA | MPF - Ofício JEF/CL 5-057 | Procurador Regional da República |
| 10 | SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR | MPF - Ofício JEF/CL 5-056 | Procurador Regional da República |
| 11 | ALEXANDRE SENRA | MPF - Ofício JEF/CL 5-053 | Procurador Regional da República |
| 12 | LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA | MPF - Ofício JEF/CL 5-050 | Procurador Regional da República |
| 13 | MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA | MPF - Ofício JEF/CL 5-047 | Procurador Regional da República |
| 14 | RAFAEL DA SILVA ROCHA | MPF - Ofício JEF/CL 5-046 | Procurador Regional da República |
| 15 | ROBERTO D OLIVEIRA VIEIRA | MPF - Ofício JEF/CL 5-044 | Procurador Regional da República |
| 16 | PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO | MPF - Ofício JEF/CL 5-041 | Procurador Regional da República |
| 17 | LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA | MPF - Ofício JEF/CL 5-036 | Procurador Regional da República |
| 18 | HIGOR REZENDE PESSOA | MPF - Ofício JEF/CL 5-035 | Procurador Regional da República |
| 19 | PAULO CEZAR CALANDRINI BARATA | MPF - Ofício JEF/CL 5-061 | Procurador Regional da República |
| 20 | Ofício anteriormente ocupado por MARCIAL DUARTE COELHO, declarado vago desde 3/2/2026 por meio da Portaria PGR/MPF nº 47/2026 (PGR-00034224/2026) | MPF - Ofício JEF/CL 5-015 | Procurador da República |

6ª REGIÃO

| ORDEM | NOME | CÓDIGO DO OFÍCIO | CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO |
|-------|------|------------------|--------------------------------------|
| - | - | - | - |

LISTA DE SAÍDA UNIFICADA

| ORDEM | NOME |
|-------|--|
| 1 | EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES |
| 2 | NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY |
| 3 | ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS |
| 4 | DOMENICO D' ANDREA NETO |
| 5 | SERGIO GARDENGHI SUIAMA |
| 6 | CHARLES STEVAN DA MOTA PESSOA |
| 7 | FABIO ELIZEU GASPAR |
| 8 | PAULO JOSE ROCHA JUNIOR |
| 9 | MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA |
| 10 | SAMIR CABUS NACHEF JUNIOR |
| 11 | ALEXANDRE SENRA |
| 12 | LUIZ ANTONIO MIRANDA AMORIM SILVA |
| 13 | MARCELO MALHEIROS CERQUEIRA |

| | |
|----|--|
| 14 | RAFAEL DA SILVA ROCHA |
| 15 | ROBERTO D OLIVEIRA VIEIRA |
| 16 | PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO |
| 17 | LUDMILLA VIEIRA DE SOUZA MOTA |
| 18 | HIGOR REZENDE PESSOA |
| 19 | DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA |
| 20 | LUIZ AUGUSTO FERNANDES FANINI |
| 21 | Ofício anteriormente ocupado por LAURA NOEME DOS SANTOS, declarado vago desde 2/12/2025 por meio da Portaria PGR/MPF nº 799/2025 (PGR-00466336/2025) |
| 22 | ALISSON FABIANO ESTRELA BONFIM |
| 23 | BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA |
| 24 | PAULO CEZAR CALANDRINI BARATA |
| 25 | RAFAEL RIBEIRO RAYOL |
| 26 | ANA KARIZIA TAVORA TEIXEIRA NOGUEIRA |
| 27 | Ofício anteriormente ocupado por MARCIAL DUARTE COELHO, declarado vago desde 3/2/2026 por meio da Portaria PGR/MPF nº 47/2026 (PGR-00034224/2026) |
| 28 | MÁRIO SÉRGIO GHANNAGÉ BARBOSA |
| 29 | ANTONIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO |

Publique-se e registre-se.

LUCAS PASSOS BRANDÃO
Analista do MPU/Direito
Secretário Executivo

SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE
ATESTADOS MÉDICOS

| Seq. | Mat. | Nome | Lotação | Cargo / Função | Artigo | Dias | Período |
|------|-------|--|-------------|-------------------|--|------|-----------------------|
| 1 | 31782 | LOYANE LEANDRO DA ROCHA CARDOSO TORRES | PGR | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 30 | 03/12/2025-01/01/2026 |
| 2 | 28111 | IVAN NONATO DA SILVA | PGR | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 52 | 05/01/2026-25/02/2026 |
| 3 | 31782 | LOYANE LEANDRO DA ROCHA CARDOSO TORRES | PGR | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 60 | 06/01/2026-06/03/2026 |
| 4 | 17040 | CARLA PATRICIA DA SILVA | PR-RN | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 30 | 28/01/2026-26/02/2026 |
| 5 | 29928 | ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA VIDIGAL SIMOES | PR-SP | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 29/01/2026-30/01/2026 |
| 6 | 17139 | DAIANE SPESSATTO | PRM-P.FUNDO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 5 | 02/02/2026-06/02/2026 |
| 7 | 3923 | JOAO RENATO DA SILVA PETIT | PR-SP | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 10 | 02/02/2026-11/02/2026 |
| 8 | 15052 | CLEUVIO LUIZ PEDROSA | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 2 | 04/02/2026-05/02/2026 |
| 9 | 27289 | GIULIA GALANT FURTADO VERARDI | PR-RS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 5 | 04/02/2026-08/02/2026 |
| 10 | 32042 | HELENA SENNA ALVES DE LIMA | PRM-FEIRA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 04/02/2026-04/02/2026 |
| 11 | 3646 | MARCOS ALBERTO DE ALMEIDA | PR-CE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 05/02/2026-06/02/2026 |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|-----------------|-------------------|--|----|-----------------------|
| 12 | 8879 | ZILVAN LIMA ALMENDRA | PR-PI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 15 | 07/02/2026-21/02/2026 |
| 13 | 15052 | CLEUVIO LUIZ PEDROSA | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 3 | 09/02/2026-11/02/2026 |
| 14 | 8883 | LUCIANA DE BARROS COELHO BASTOS DA SILVA | PRR4ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 5 | 09/02/2026-13/02/2026 |
| 15 | 10276 | MARCELO DEL NEGRI BOUZON | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 10/02/2026-10/02/2026 |
| 16 | 3934 | PRISCILA BONILHA CARDOSO | PR-SP | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 30 | 11/02/2026-12/03/2026 |
| 17 | 26732 | GRASIELE RODRIGUES ALVES LIMA | PR-BA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 12/02/2026-12/02/2026 |
| 18 | 24203 | BRUNO LUIS FARIAS RIZZO | PR-AL | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 13/02/2026-13/02/2026 |
| 19 | 18785 | VICENTE OBERTO RODRIGUES | PR-SP | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 13/02/2026-13/02/2026 |
| 20 | 23447 | IARA REGINA RAMOS | PR-SP | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 14 | 17/02/2026-02/03/2026 |
| 21 | 15776 | ALEX DA CONCEICAO JUVENAL | PRR4ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 18/02/2026-20/02/2026 |
| 22 | 25025 | AUGUSTO CARLOS STEFANES | PRR3ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 18/02/2026-20/02/2026 |
| 23 | 17139 | DAIANE SPESSATTO | PRM-P.FUNDO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 3 | 18/02/2026-20/02/2026 |
| 24 | 15865 | DEISE SANTOS LINS | PR-BA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 18/02/2026-20/02/2026 |
| 25 | 25763 | PAULA CAROLINA SILVA REZENDE | PRM-VIT. CONQUI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 15 | 18/02/2026-04/03/2026 |
| 26 | 29384 | ANA CLAUDIA MOURA | PR-BA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 19/02/2026-20/02/2026 |
| 27 | 29969 | GUSTAVO SANTOS ESCUDERO | PR-SE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 19/02/2026-19/02/2026 |
| 28 | 26002 | JOSE MORENO NETO | PR-SP | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 19/02/2026-20/02/2026 |
| 29 | 24196 | LUIZ CARLOS COSTA VASCONCELOS | PR-SE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 19/02/2026-19/02/2026 |
| 30 | 20306 | MARIA LESSIA DE BRITO TEIXEIRA | PRM-PETROLINA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 19/02/2026-20/02/2026 |
| 31 | 14665 | ROBERTA DE VASCONCELOS LINHARES | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 19/02/2026-20/02/2026 |
| 32 | 22056 | ANTONIO CARLOS FERREIRA | PRM-LONDRINA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 20/02/2026-20/02/2026 |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|--------------------|-------------------|--|----|---------------------------|
| 33 | 2972 | FELIPE AMARO PEREIRA | PRR5ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 20/02/2026- 20/02/2026 |
| 34 | 34343 | LARA BEATRIZ SAMPAIO DE ARAGAO | PRM-FEIRA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 20/02/2026- 20/02/2026 |
| 35 | 6315 | PATRICIA GONCALVES ALMEIDA TESCH | PR-PE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 20/02/2026- 20/02/2026 |
| 36 | 9781 | SUELI APARECIDA DE SOUZA BERGAMINI NINELLO | PRM- P.PRUDENTE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 10 | 20/02/2026- 01/03/2026 |
| 37 | 17786 | PAULO SERGIO ALVES | PRM- TAUBATE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 22/02/2026- 23/02/2026 |
| 38 | 14527 | YEDA SOUZA DE JESUS | PR-BA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 22/02/2026- 23/02/2026 |
| 39 | 15044 | ANA PAULA REGO BARROS CABRAL DE VASCONCELOS | PRR5ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 23/02/2026- 24/02/2026 |
| 40 | 22056 | ANTONIO CARLOS FERREIRA | PRM- LONDRINA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 23/02/2026- 23/02/2026 |
| 41 | 29740 | CAIO LIMA DE OLIVEIRA DIAS | PR-BA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 5 | 23/02/2026- 27/02/2026 |
| 42 | 26651 | CLEIDSON DO NASCIMENTO RODRIGUES | PR-PI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 5 | 23/02/2026- 27/02/2026 |
| 43 | 7881 | CRISTINA TERUMI SAITO | PRM- CAMPINAS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 23/02/2026- 23/02/2026 |
| 44 | 23771 | DAMIANI PASSOS SILVA | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 23/02/2026- 23/02/2026 |
| 45 | 24636 | DINAMARES REIMAO CARDONA | PR-BA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 23/02/2026- 23/02/2026 |
| 46 | 2621 | EDMAR BRAGA GOMES | PRM-CAMPOS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 15 | 23/02/2026- 09/03/2026 |
| 47 | 27494 | ERIKA DE MORAIS PINHEIRO | PRR3ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 23/02/2026- 23/02/2026 |
| 48 | 6360 | JOAO ARTHUR FARIAS DA CRUZ | PRR4ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 23/02/2026- 25/02/2026 |
| 49 | 3408 | JOAO CARLOS DOS SANTOS | PR-RS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 23/02/2026- 24/02/2026 |
| 50 | 31602 | JORGE VICTOR ALMEIDA SIQUEIRA | PRR6ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 23/02/2026- 24/02/2026 |
| 51 | 324 | JOSE HOMERO FERNANDES DE ANDRADE | PGR | Membros do MPF | Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I | 15 | 23/02/2026- 09/03/2026 |
| 52 | 8998 | JULIANA KARLA DE SOUZA BATISTA | PR-PE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 23/02/2026- 23/02/2026 |
| 53 | 27385 | LUIZ GUSTAVO DANTAS DE BARROS | PR-PE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 23/02/2026- 23/02/2026 |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|----------------|-------------------|--|----|-----------------------|
| 54 | 18245 | MATHEUS DIEGO DO NASCIMENTO | PRM-P.PRUDENTE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 23/02/2026-23/02/2026 |
| 55 | 29601 | RAFAEL DA CRUZ BRIOSCHI | PRM-PETROPOLIS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 30 | 23/02/2026-24/03/2026 |
| 56 | 23869 | RAFAEL EDUARDO COCENTINO SEGUNDO | PR-RN | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 30 | 23/02/2026-24/03/2026 |
| 57 | 11099 | RUY PEREIRA DE BURGOS PONCE DE LEON JUNIOR | PRR5ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 23/02/2026-24/02/2026 |
| 58 | 15227 | SAMUEL DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR | PR-BA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 23/02/2026-24/02/2026 |
| 59 | 180 | SERGIO FERNANDO DAS NEVES | PRR3ª REGIÃO | Membros do MPF | Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I | 14 | 23/02/2026-08/03/2026 |
| 60 | 28852 | VANESSA XAVIER SGUARIO | PR-SC | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 23/02/2026-24/02/2026 |
| 61 | 19735 | WELBY BASSANI DE OLIVEIRA | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 23/02/2026-23/02/2026 |
| 62 | 8879 | ZILVAN LIMA ALMENDRA | PR-PI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 23/02/2026-23/02/2026 |
| 63 | 14503 | ADRIANA WANDERLEY DA SILVA | PR-PE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 24/02/2026-26/02/2026 |
| 64 | 7688 | ALOISIO SOARES PEREIRA | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 24/02/2026-24/02/2026 |
| 65 | 10035 | ANDREA MORINE BAPTISTA MARIA GARCIA SILVA | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 24/02/2026-24/02/2026 |
| 66 | 27978 | CAMILA RAMOS ROCHA | PR-PR | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 24/02/2026-24/02/2026 |
| 67 | 7902 | CARLOS ALBERTO FERREIRA VIEIRA DE CASTRO | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 24/02/2026-24/02/2026 |
| 68 | 23771 | DAMIANI PASSOS SILVA | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 4 | 24/02/2026-27/02/2026 |
| 69 | 21954 | DANIELLE AINSWORTH FAHNING | PR-SE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 24/02/2026-24/02/2026 |
| 70 | 32532 | ESTELA MAYRA DE MOURA VIANNA | PR-AL | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 24/02/2026-25/02/2026 |
| 71 | 26036 | FRANCIANGELA ALMEIDA NUNES | PR-MA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 24/02/2026-24/02/2026 |
| 72 | 32368 | JOICE GOMES DA SILVA | PRR5ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 24/02/2026-24/02/2026 |
| 73 | 17723 | JOSE WELLINGTON ALMEIDA ARAUJO | PR-MA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 24/02/2026-26/02/2026 |
| 74 | 8790 | JOSE YARDLEY GOMES CORREIA | PRM-PETROLINA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 15 | 24/02/2026-10/03/2026 |

| | | | | | | | |
|----|-------|--|---------------|-------------------|--|----|-----------------------|
| 75 | 27556 | JULIA MUSSE MORAIS | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 15 | 24/02/2026-10/03/2026 |
| 76 | 6017 | KATHYA REGINA CARVALHO MOREIRA | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 6 | 24/02/2026-01/03/2026 |
| 77 | 31742 | KELY VARELA DA CRUZ TOMASCHITZ | PR-PR | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 24/02/2026-24/02/2026 |
| 78 | 16807 | KELYNE NAGLIATTI | PRM-SANTOS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 24/02/2026-25/02/2026 |
| 79 | 21703 | MARCO TULIO VERGETI SIQUEIRA MALTA | PR-AL | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 2 | 24/02/2026-25/02/2026 |
| 80 | 937 | MONA LISA DUARTE ABDO AZIZ ISMAIL | PR-PE | Membros do MPF | Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I | 10 | 24/02/2026-05/03/2026 |
| 81 | 32073 | PAULA FERNANDA DOMINGUES PEREIRA SAMPAIO | PRM-FOZ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 24/02/2026-24/02/2026 |
| 82 | 14665 | ROBERTA DE VASCONCELOS LINHARES | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 24/02/2026-26/02/2026 |
| 83 | 30075 | RODRIGO GOMES GOBBO | PRM-CARAGUATA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 14 | 24/02/2026-09/03/2026 |
| 84 | 16110 | SANDRA TACIANA LOPES CAVALCANTE | PR-BA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 24/02/2026-26/02/2026 |
| 85 | 33336 | ANDRE LUIZ DA SILVA RIOS | PRM-LAGES | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 3 | 25/02/2026-27/02/2026 |
| 86 | 22056 | ANTONIO CARLOS FERREIRA | PRM-LONDRINA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 87 | 15848 | CAROLINA VIEIRA DA ROCHA GOMES | PR-PB | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 88 | 4143 | CELIA SILVA PEIXOTO | PRR2ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 89 | 5413 | CLAUDIO NUNES OLIVEIRA | PRR5ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 90 | 7881 | CRISTINA TERUMI SAITO | PRM-CAMPINAS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 10 | 25/02/2026-06/03/2026 |
| 91 | 5393 | DEISE KARINA MAFRA SOMMERFELD | PRM-BLUMENAU | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 92 | 10043 | DENISE DUTRA SANTOS INOJOSA | PR-PB | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 93 | 33456 | DIORGENES VICTOR BORGES MASCARENHAS | PR-SE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 94 | 8770 | FLAVIO LADARIO PEREIRA BARROS | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 25/02/2026-27/02/2026 |
| 95 | 6836 | GUILHERME MEDEIROS DOMINGOS | PR-SC | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |

| | | | | | | | |
|-----|-------|--|-----------------|-------------------|--|----|-----------------------|
| 96 | 3408 | JOAO CARLOS DOS SANTOS | PR-RS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 25/02/2026-26/02/2026 |
| 97 | 665 | JOSE LEO JUNIOR | PRR6ª REGIÃO | Membros do MPF | Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I | 2 | 25/02/2026-26/02/2026 |
| 98 | 11295 | KASSIO FERREIRA SANTOS | PR-PE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 99 | 10951 | NIVALDO VIEIRA DO NASCIMENTO NETO | PR-PE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 29 | 25/02/2026-25/03/2026 |
| 100 | 21545 | PATRICIA VIEIRA DE MELLO | PR-ES | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 101 | 22092 | PAULA CRISTINA AMARAL SANTOS | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 102 | 3704 | RENATA CARDOSO DE SA | PR-SP | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 103 | 21668 | RENATA HOLTZ | PR-ES | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 104 | 3523 | RITA DE CASSIA DE SOUSA BARROS | PRM-NITEROI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 25/02/2026-27/02/2026 |
| 105 | 14481 | RONIVALDO ANDRADE OLIVEIRA | PR-SE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 106 | 11099 | RUY PEREIRA DE BURGOS PONCE DE LEON JUNIOR | PRR5ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 25/02/2026-27/02/2026 |
| 107 | 29930 | SABRINA SOUZA MENEZES | PR-CE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 25/02/2026-26/02/2026 |
| 108 | 11474 | SILVIA ROBERTA CIRIACO | PRM-S.BERNARDO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 25/02/2026-25/02/2026 |
| 109 | 33478 | TIAGO SILVA RIBEIRO | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 4 | 25/02/2026-28/02/2026 |
| 110 | 3667 | ALEXANDRE FRACAROLI NUVENS | PRM-S.R.NONATO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 14 | 26/02/2026-11/03/2026 |
| 111 | 21220 | ALEXANDRE MAGNO FERREIRA DE ANDRADE GOMES | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 26/02/2026-26/02/2026 |
| 112 | 27530 | AMANDA BRASIL DE OLIVEIRA AMARAL AREAS | PRM-S.J. MERITI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 15 | 26/02/2026-12/03/2026 |
| 113 | 26112 | ANA LUIZA REYES | PR-SP | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |
| 114 | 29662 | CAROL MENDONCA DE ABREU SOARES | PRM-SOBRAL | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 26/02/2026-26/02/2026 |
| 115 | 19935 | CLAUDIO CESCONETO | PRM-URUGUAIANA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 26/02/2026-28/02/2026 |
| 116 | 2610 | CLEMILTON RODRIGUES SILVA | PR-PI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 26/02/2026-26/02/2026 |

| | | | | | | | |
|-----|-------|---------------------------------------|-----------------|-------------------|--|----|-----------------------|
| 117 | 30526 | CRISTIANE CAVALCANTI BARRETO CAMPELLO | PRR5ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |
| 118 | 29502 | DANIEL SILVA MAGALHAES | PR-PE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 26/02/2026-26/02/2026 |
| 119 | 7151 | DANIELA MARTINS SARTORI | PRM-S.J.R.PRETO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 15 | 26/02/2026-12/03/2026 |
| 120 | 14987 | EDSON LOPES GENNARI | PRM-S.BERNARDO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |
| 121 | 24183 | EDVANIA CHAVES DE MELO | PR-PE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 10 | 26/02/2026-07/03/2026 |
| 122 | 33183 | FERNANDA REZENDE TAPAJOS | PRM-FOZ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 26/02/2026-26/02/2026 |
| 123 | 27077 | GEDEAO PEREIRA CARDOSO | PRM-S.J.MERITI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 26/02/2026-26/02/2026 |
| 124 | 3219 | GILENO RODRIGUES DE OLIVEIRA ARAUJO | PR-PE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 26/02/2026-26/02/2026 |
| 125 | 4259 | JOAO CRISOSTOMO DA SILVA PEREIRA | PR-MA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 20 | 26/02/2026-17/03/2026 |
| 126 | 5857 | JOSE GLEISON MARANHÃO | PR-CE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |
| 127 | 14847 | JULIANA ALVES | PR-SP | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 26/02/2026-26/02/2026 |
| 128 | 27868 | LUCIA HELENA DA SILVA | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |
| 129 | 4881 | MARCELO TORRES CIRNE | PR-PB | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |
| 130 | 2596 | MARCO ANTONIO FRANCO CUNHA | PRR2ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |
| 131 | 32850 | RAFAEL KOCH BARBOSA | PRM-URUGUAIANA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |
| 132 | 16475 | RAFAEL RODRIGUES GOULART VIEIRA | PRR2ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 26/02/2026-26/02/2026 |
| 133 | 34302 | RAYANE VICTORIA FARENCENA DOS SANTOS | PR-RS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |
| 134 | 580 | ROSE SANTA ROSA | PRR3ª REGIÃO | Membros do MPF | Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I | 7 | 26/02/2026-04/03/2026 |
| 135 | 34172 | SAFIRA DE SOUSA RODRIGUES | PR-PB | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |
| 136 | 29569 | TERESA CRISTINA LAMOUNIER SOUZA | PRR4ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 26/02/2026-26/02/2026 |
| 137 | 27939 | UBALDO TORRES DE MELO COELHO | PR-PI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 26/02/2026-27/02/2026 |

| | | | | | | | |
|-----|-------|--|----------------|-------------------|--|----|-----------------------|
| 138 | 8838 | VERA LUCIA KULKAMP PEREIRA | PRM-TUBARAO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 45 | 26/02/2026-11/04/2026 |
| 139 | 16830 | ADRIANA MOTTA CARDOSO | PRM-S.GONÇALO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 140 | 11255 | ALECIA FREITAS QUEIROS PERES | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 141 | 33774 | ALINE DE CARVALHO RESENDE | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 13 | 27/02/2026-11/03/2026 |
| 142 | 26157 | ALINE FERNANDES MOREIRA KRAUSS QUEIROZ | PRM-UBERLANDIA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 143 | 17040 | CARLA PATRICIA DA SILVA | PR-RN | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 14 | 27/02/2026-12/03/2026 |
| 144 | 3436 | CARLOS EDUARDO RIBEIRO MACIEL | PRM-NITEROI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 145 | 19795 | FABIANO MAGALHAES RAMOS | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 146 | 25377 | JOSE RICARDO LIMA NERY BARBOSA | PR-PI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 147 | 12484 | JULIANA DE OLIVEIRA ROCHA MILAGRES | PRR2ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 148 | 21238 | LISSANDRA SANTOS VIEIRA | PRR2ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 149 | 5728 | MARCELO VOLSI | PRM-MARINGA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 150 | 9779 | MARCOS JULIO RAMALHO PEREIRA | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 151 | 3813 | MARIO D AMATO | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 152 | 33922 | REGIANE FIGUEIREDO MARTINS | PR-MG | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 153 | 9980 | RENATA LAGROTTA FRANCO | PRM-CAMPINAS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 154 | 24845 | WALAS WERDAN CURTY | PRM-CAMPOS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 27/02/2026-27/02/2026 |
| 155 | 23664 | JESSICA ROMY TSUDA | PR-PR | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 7 | 28/02/2026-06/03/2026 |
| 156 | 4999 | ROSEMEIRE SILVA LONGO DE MEDEIROS | PRR3ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 7 | 28/02/2026-06/03/2026 |
| 157 | 21785 | CRISTINA ZAPPELINI BERTI | PRM-CRICIUMA | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 15 | 01/03/2026-15/03/2026 |
| 158 | 3421 | ADRIANA FALEIRO DA SILVA | PRR2ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 02/03/2026-03/03/2026 |

| | | | | | | | |
|-----|-------|--|------------------|-------------------|--|----|---------------------------|
| 159 | 11255 | ALECIA FREITAS QUEIROS PERES | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 1 | 02/03/2026- 02/03/2026 |
| 160 | 30345 | ALINE DE SOUZA DA CRUZ PAULO | PR-RR | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 02/03/2026- 02/03/2026 |
| 161 | 1480 | ANDREA COSTA DE BRITO | PR-ES | Membros do MPF | Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I | 14 | 02/03/2026- 15/03/2026 |
| 162 | 33227 | CAROLINA CASTELO BRANCO DE MELO | PGR | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 02/03/2026- 04/03/2026 |
| 163 | 30177 | DANIELLE TERROR PORTILHO GUGLIEMELLI | PRM-CAMPOS | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 14 | 02/03/2026- 15/03/2026 |
| 164 | 12932 | EDSON GUEDES GOMES | PRR3ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 02/03/2026- 03/03/2026 |
| 165 | 27196 | EDSON NUNES DA LUZ | PRM-BAURU | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 10 | 02/03/2026- 11/03/2026 |
| 166 | 33049 | EVERTON LUIZ REDIVO | PRM-ITAJAI | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 02/03/2026- 02/03/2026 |
| 167 | 19475 | FERNANDO FERREIRA LIMA DE AGUIAR | PGR | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 02/03/2026- 02/03/2026 |
| 168 | 33635 | GIULIANE BENEDITA CORREA DE ALMEIDA | PRR3ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 02/03/2026- 04/03/2026 |
| 169 | 30511 | IZADORA FERNANDES DE OLIVEIRA ALVES MAIA | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 02/03/2026- 02/03/2026 |
| 170 | 26913 | JULIANA JAIME GUEDES | PR-SP | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 5 | 02/03/2026- 06/03/2026 |
| 171 | 16987 | KATIA SIMONE ALMEIDA LINS ALVES | PR-PB | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 83 Licença para acompanhar pessoa da família | 2 | 02/03/2026- 03/03/2026 |
| 172 | 14589 | LUIS FELIPE BASSEDONI DE AZEVEDO | PRM- R.GRANDE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 02/03/2026- 03/03/2026 |
| 173 | 714 | MARYLUCY SANTIAGO BARRA | PRR2ª REGIÃO | Membros do MPF | Lei 75/93 - Artigo 223 Inciso I | 3 | 02/03/2026- 04/03/2026 |
| 174 | 29947 | MONICA DUARTE SIMIONATO GAMERO | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 02/03/2026- 02/03/2026 |
| 175 | 14838 | PAULO CESAR CALGARO | PRM-JALES | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 02/03/2026- 02/03/2026 |
| 176 | 20686 | ROBERTA PEREIRA MARTINS | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 02/03/2026- 03/03/2026 |
| 177 | 34172 | SAFIRA DE SOUSA RODRIGUES | PR-PB | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 02/03/2026- 03/03/2026 |
| 178 | 24804 | TIAGO JERONIMO LOPES | PRM- C.GRANDE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 3 | 02/03/2026- 04/03/2026 |

| | | | | | | | |
|-----|-------|---------------------------------------|--------------|-------------------|--|----|-----------------------|
| 179 | 21961 | VICTOR DIAS DUARTE | PRR3ª REGIÃO | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 2 | 02/03/2026-03/03/2026 |
| 180 | 5901 | EDILEUZA FRANCISCA DE ARAUJO | PR-RJ | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 03/03/2026-03/03/2026 |
| 181 | 24172 | FERNANDA KARINE ESPIUCA DO NASCIMENTO | PR-PE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 1 | 03/03/2026-03/03/2026 |
| 182 | 29969 | GUSTAVO SANTOS ESCUDERO | PR-SE | Servidores do MPF | Lei 8.112/90 - Artigo 202/203 - Licença para Tratamento de Saúde | 14 | 03/03/2026-16/03/2026 |

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2-ADM Nº 32, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos
ofícios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) Procurador(es) Regional(ais) da República para atuar(em) em substituição no(s) ofício(s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no(s) período(s) indicado(s) abaixo.

Membro Afastado:626 | MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES | 32o Ofício

Início: 02/03/2026

Fim: 05/03/2026

Motivo: SUBSTITUIÇÃO NA PGR - PORTARIA PGR/MPF Nº 71, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 (PGR-00052842/2026)

Membro Substituto:636 | CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR | 37o Ofício

Sisam: 698/2026

Portaria: 32/2026

Membro Afastado:623 | NEIDE MARA CAVALCANTI CARDOSO DE OLIVEIRA | 13o Ofício

Início: 02/03/2026

Fim: 05/03/2026

Motivo: SUBSTITUIÇÃO NA PGR - PORTARIA PGR/MPF Nº 67, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 (PGR-00052719/2026)

Membro Substituto:673 | LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA | 34o Ofício

Sisam: 698/2026

Portaria: 32/2026

Membro Afastado:522 | FLÁVIO PAIXÃO DE MOURA JÚNIOR | 47o Ofício

Início: 06/03/2026

Fim: 11/03/2026

Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL |

Membro Substituto:792 | MÁRCIO BARRA LIMA | 09o Ofício

Sisam: 698/2026

Portaria: 32/2026

Membro Afastado:160 | ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO | 01o Ofício

Início: 20/03/2026

Fim: 20/03/2026

Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:640 | CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL | 46o Ofício

Sisam: 698/2026

Portaria: 32/2026

Membro Afastado:451 | BIANCA MATAL | 24o Ofício

Início: 23/03/2026

Fim: 26/03/2026

Motivo: FÉRIAS

Membro Substituto:500 | ADRIANA DE FARIAS PEREIRA | 26o Ofício

Sisam: 698/2026

Portaria: 32/2026

Membro Afastado:490 | PAULO FERNANDO CORRÊA | 17o Ofício
Início: 23/03/2026
Fim: 24/03/2026
Motivo: FOLGA COMPENSATÓRIA
Membro Substituto:533 | GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE | 08o Ofício
Sisam: 698/2026
Portaria: 32/2026

Art. 2º O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência aos membros, à Subsecretaria Jurídica e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
Procurador-Chefe

PORTARIA PRR2-ADM Nº 33, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 23, de 23 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 23, de 23 de fevereiro de 2026, para cancelar a substituição da Dra. Ana Padilha Luciano de Oliveira no ofício da Dra. Andréa Bayão Pereira Freire, no período de 01/03 a 04/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos membros, à Subsecretaria Jurídica e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

LEONARDO CARDOSO DE FREIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA PRR2-ADM Nº 34, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 23, de 23 de fevereiro de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o e-mail do Exmo. PRR Dr. Márcio Barra Lima;

RESOLVE:

Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 23, de 23 de fevereiro de 2026, para cancelar a substituição do Dr. Márcio Barra Lima no ofício da Dra. Beatriz Barros de Oliveira Christo, no período de 01/03 a 05/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos membros, à Subsecretaria Jurídica e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
Procurador-Chefe

PORTARIA PRR2-ADM Nº 35, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 32, de 2 de março de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO a desmarcação do período de férias da Exma. PRR Dra. Bianca Matal;

RESOLVE:

Alterar a Alterar a PORTARIA PRR2-ADM Nº 32, de 2 de março de 2026, para cancelar a substituição da Dra. Adriana de Farias Pereira no ofício da Dra. Bianca Matal, no período de 23/03 a 26/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência aos membros, à Subsecretaria Jurídica e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

LEONARDO CARDOSO DE FREITAS
Procurador-Chefe

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PRR/RJ/SR Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reconheço em favor de MARIA ALBERTA AREAL DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o número 48.852.499/0001-91 o valor de R\$ 821,73 (oitocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) devido em razão dos despachos 1967/2026 DEOF/PRR2ª (PRR2ª-00004456/2026) e 1990/2026 COORADM/PRR2ª (PRR2ª-00004510/2026) e referente à Nota Fiscal 23/2026, quanto ao fornecimento de vestes talares, tendo em vista o contido no contrato 12/2024.

OTO FÁBIO ROCHA MATOS
Secretário Regional
Procuradoria Regional da República – 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 41, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

CRISTINA MARELIM VIANNA
Procuradora-Regional da República
Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da República da 3ª Região

ANEXO I

| IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | DESONERAÇÃO (SE HOVER) |
|---|-------------------|---|--------------------------|--|--------------------|------------------------|
| TITULAR | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | OFÍCIO | |
| JOAO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO (MATR.: 619) | PRR3 - 8º Ofício | FÉRIAS. | 09/03/2026 a 13/03/2026. | THAMÉA DANELON VALIENGO (MATR.: 742) | PRR3 - 11º Ofício. | |
| AGEU FLORENCIO DA CUNHA (MATR.: 589) | PRR3 - 51º Ofício | FÉRIAS. | 11/03/2026 a 14/03/2026. | EDUARDO BOTAO PELELLA (MATR.: 857) | PRR3 - 30º Ofício | |
| JOSE ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA (MATR.: 748) | PRR3 - 20º Ofício | FÉRIAS. | 16/03/2026 a 19/03/2026. | ROSANE CIMA CAMPIOTTO (MATR.: 551) | PRR3 - 10º Ofício. | |
| ANAMARA OSÓRIO SILVA (MATR.: 814) | PRR3 - 22º Ofício | Titular afastada para atuar na Secretaria de Cooperação Internacional (Portaria PGR/MPF 1107/2023 ASSEXP/PGR - PGR-00481844/2023) | 11/03/2026 a 15/03/2026. | RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ (MATR.: 825) | PRR3 - 18º Ofício. | 80%. |
| JOAO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO (MATR.: 619) | PRR3 - 8º Ofício | Afastamento para participação em correição | 16/03/2026 a 17/03/2026. | RONALDO PINHEIRO DE QUEIROZ (MATR.: 825) | PRR3 - 8º Ofício. | |

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRR6 Nº 20, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Designa o Procurador Regional da República da 6ª Região que comparecerá na 1ª Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso das suas atribuições previstas no inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, conforme o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/PGR nº 385, de 5 de maio de 2015, e no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e

Considerando as regras estabelecidas na Resolução PRR6 nº 01/2023, de 7 de fevereiro, alterada pela Resolução PRR6 nº 02/2023, de 22 de agosto, e na Portaria PRR6 nº 74/2025, de 16 de junho, que regulamentam a designação de membros para audiências, plantões e sessões de julgamento, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador Regional da República da 6ª Região que comparecerá na 1ª Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização, no dia 25 de março de 2026, às 14 horas, modalidade presencial, na sede da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, como parte do programa de julgamentos itinerantes do Tribunal Regional da 6ª Região:

| MEMBRO | DATA | HORA | COLEGIADO |
|-------------------------|---------------------------|------|---------------------------------|
| Giovanni Morato Fonseca | 25/03/2026 (quarta-feira) | 14h | Turma Regional de Uniformização |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 9, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Dispensa e designa servidores para a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e de estágio Probatório da PR/AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Portaria da PGR nº 577, de 16 de novembro de 2010, Portaria PGR nº 298, de 08 de maio de 2003 e Portaria PGR nº 707, de 06 de novembro de 2003, Resolve;

I - Dispensar a servidora Laís de Lima Rodrigues, Técnica do MPU/Administração, matrícula 29141, do encargo de membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e de Estágio Probatório da Procuradoria da República no Amazonas.

II - Designar o servidor Jhonatan Jordan Pimentel de Oliveira, matrícula 30143, Técnico do MPU/Administração para exercer o encargo de membro da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e de Estágio Probatório da Procuradoria da República no Amazonas.

III - A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e de Estágio Probatório da Procuradoria da República no Amazonas, passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Jandreí da Silva de Freitas, matrícula 27703, Técnico do MPU/Administração.

Membros: Wanderson Simões Pereira, matrícula 19687, Técnico do MPU/Administração e Jhonatan Jordan Pimentel de Oliveira, matrícula 30143, Técnico do MPU/Administração.

RAFAEL DA SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 32, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 13, de 21 de janeiro de 2026, que designa Procuradores da República para responderem, cumulativamente, por Ofícios na PR-AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a desistência superveniente do membro anteriormente designado para responder pelo 16º Ofício, no período de 30 a 31/03/2026, por intermédio da Portaria nº 13, de 21 de janeiro de 2026, conforme consta do expediente PRM-CRU-PE-00000321/2026;

Considerando a designação efetivada por intermédio do Concurso SISAM nº 860/2026 Designação direta (Substituição Remota Nacional). Resolve:

Art. 1º Alterar a designação constante do item I da Portaria nº 13, de 21 de janeiro de 2026, no Ofício e período abaixo indicados, nos seguintes termos:

Onde se lê:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|--------|-------------------|-------------------------|--|------|--------------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Renata Santos de Souza | 1659 | 16º | Folgas de Plantão | 30/03/2026 a 31/03/2026 | Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves | 1475 | 1º Ofício PRM-Caruaru/PE |

Leia-se:

| IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO | | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | |
|--------------------------------------|------|--------|-------------------|-------------------------|--|------|------------------|
| NOME | MAT. | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | MAT. | OFÍCIO |
| Renata Santos de Souza | 1659 | 16º | Folgas de Plantão | 30/03/2026 a 31/03/2026 | Felipe Valente Siman | 1396 | 13º Ofício PR/RN |

LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 48, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, I, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e o que conta na ATA do dia 05 de junho de 2025 (PR-BA-00045471/2025) da Reunião do Colégio de Procuradores do MPF-BA, resolve:

Art. 1º Designar as Procuradoras da República JULIANA DE AZEVEDO MORAES, MELINA CASTRO MONTOYA FLORES e FLÁVIA GALVÃO ARRUTI, para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de consulta responsável pelo processo de indicação do Procurador-Chefe e Procurador Regional dos Direitos do Cidadão-PRDC, e respectivos substituto, para o biênio 2026/2028.

Art. 2º Os membros da Comissão serão auxiliados pelo servidor Diego Dantas Cabus Oitaven.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua divulgação interna.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS
Procurador Chefe

EDITAL Nº 1/CEA, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento para indicação dos titulares e substitutos dos cargos de Procurador-Chefe e Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do MPF/BA, para o BIÊNIO 2026-2028.

A Comissão Eleitoral e Apuradora, instaurada para dirigir, no âmbito da Procuradoria da República no Estado da Bahia, nos termos da Portaria PR-BA nº 48, de 26 de fevereiro de 2026, a eleição relativa à indicação do Procurador-Chefe e do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titulares e substitutos, para o biênio 2026-2028, declara abertas as inscrições dos interessados, devendo ser obedecido ao seguinte procedimento:

I - O período de inscrição das chapas para os cargos e/ou funções terá início em 05/03/2026 e findará às 23 horas e 59 minutos do dia 15/03/2026.

II - A forma de inscrição dos candidatos é por chapa para cada um dos cargos e/ou funções, exigindo-se a apresentação dos nomes dos titulares e respectivos substitutos.

III - A inscrição de chapa para concorrer ao cargo de PRDC deverá ser seguida de apresentação de proposta de trabalho para o mandato, para conhecimento dos votantes, a ser divulgada até o dia 12/03/2026, nos termos do Art. 8º, §§3º e 4º, da Resolução MPF/BA 25/2025:

§ 3º Para conhecimento dos(as) procuradores(as) votantes, os(as) candidatos(as) a PRDC e PRDC Adjunto(a) apresentarão proposta de trabalho para o mandato a ser cumprido, que vinculará a sua atividade naquele mandato, sem prejuízo de atuação em outras matérias que, a seu juízo, detenham relevância que a justifique.

§ 4º A proposta de trabalho referida no parágrafo anterior deverá ser composta de, ao menos, 5 (cinco) temas vinculados à temática da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, devendo a abrangência e a relevância da proposta garantir a efetividade da PRDC.

IV - O pedido de inscrição deverá ser encaminhado pelo Sistema Único para o gabinete do Procurador-Chefe, especificando o nome completo dos integrantes da chapa, bem como os cargos/funções a que pretendem concorrer.

V - No dia 16/03/2026, será divulgada a relação das chapas inscritas por meio de edital.

VI - No caso de haver somente uma chapa inscrita ao término do prazo, esta será automaticamente considerada indicada, sendo dispensados, neste caso, a votação e os procedimentos a ela inerentes.

VII - A votação para os cargos/funções ocorrerá, no âmbito da PR/BA e PRMs vinculadas, no dia 18/03/2026, das 8h às 18h, de forma eletrônica, por intermédio de link que será remetido para o e-mail funcional dos membros habilitados a votar até as 18 horas do dia 17/03/2026.

VIII - Os membros que não receberem o link de votação no prazo acima indicado deverão entrar imediatamente em contato com a Comissão Eleitoral e Apuradora para as providências cabíveis.

IX - Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral e Apuradora proclamará o resultado e lavrará a respectiva ata, informando à Chefia da PR/BA o resultado.

JULIANA DE AZEVEDO MORAES
Procuradora da República
Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora

CRONOGRAMA

| Data | Evento |
|-------------------------|--|
| 03/03/2026 | Publicação edital |
| 05/03/2026 a 15/03/2026 | Prazo para inscrição das Chapas |
| 16/03/2026 | Divulgação das chapas inscritas |
| 18/03/2026 | Votação para indicação de Procurador-Chefe e PRDC, titulares e substitutos |
| 19/03/2026 | Divulgação do resultado da consulta |

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD da Procuradoria da República na Bahia, designada pela Portaria nº 137, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal - DMPF-e, nº 98 de 29 de maio de 2023, Caderno administrativo, p. 14-15. De acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos (PR-BA-00053759/2025), faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União - DOU e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria da República na Bahia eliminará 102,14 (cento e dois metros e quatorze centímetros lineares) de documentos relativos a: Informações sobre o órgão (2009-2011). Ajuda de custo. Indenização de transporte. Transporte de mobiliário (2014). Refeitórios, cantinas e copas (2013-2014). Assistência à Saúde (2013-2014). Compra (inclusive compra por importação) (2009-2014). Empréstimo. Cessão (2004). Compra (2012-2014). Cessão. Doação. Permuta (2014). Transporte de material (2014). Requisição e contratação de serviços (inclusive licitações) (2011-2014). Material de consumo (2014). Locação. Arrendamento. Comodato (2010-2014). Manutenção de elevadores (2013-2014). Manutenção de ar-condicionado (2013-2014). Limpeza. Imunização. Desinfestação (2011-2014). Cessão. Doação. Permuta. Transferência (2014). Abastecimento. Limpeza. Manutenção. Reparo (2011-2014). Serviços de vigilância (2013-2014). Treinamento de pessoal, instalação e manutenção de extintores, inspeções periódicas (2011-2014). Sinistro (2013). Quadro de detalhamento de despesa (QDD) (2017). Programação financeira de desembolso (2011-2014). Despesa (2011-2014). Tributos (impostos e taxas) (2013-2014). Compra (inclusive assinaturas de periódicos) (2011, 2013). Doação (2012-2014). Guia de remessa de processos (2016-2017). Serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada – malote (2013-2014). Outros serviços postais (2013-2014). Contas telefônicas (2012-2014). Serviços de transmissão de dados, voz e imagem (2012-2014). Feiras. Salões. Exposições. Mostras. Concursos. Festas (2013-2014). Pedidos, oferecimentos e informações diversas (2012-2013). Tramitação de correspondência: expedientes de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação administrativa do MPF (2018-2019). Auto com guarda precaucional por 5 anos (2016-2018). Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (2011-2014). Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (2011-2014). Auto com guarda precaucional por 5 anos (2008-2018). Auto com objeto prescritível em prazo superior a doze anos e que não exceda a dezesseis anos (2004-2008). Auto com guarda precaucional por 5 anos (2016-2018). Expedientes de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial (2011-2019). Expedientes de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação judicial do MPF (2011-2019).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do procedimento, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida ao Procurador-chefe da Procuradoria da República na Bahia.

JOANICE FERNANDES ROCCHETTI
Assinatura do Presidente da SUB-GPAD

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 2, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD da Procuradoria da República na Bahia, designada pela Portaria nº 137, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal - DMPF-e, nº 98 de 29 de maio de 2023, Caderno administrativo, p. 14-15. De acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos (PR-BA-00053873/2025), faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União - DOU e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria da República no Município de Campo Formoso, fusionada com a PRM Feira de Santana, eliminará 40,14 (quarenta metros e quatorze centímetros lineares) de documentos relativos a: Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos (2006-2019). Guias de remessa de processos (2006-2017). Serviço Postal. Nacional 2006-2014. Serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada – malote 2006-2014. Outros serviços postais 2006-2014. Tramitação de correspondência: expedientes de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação administrativa do MPF 2006-2019. Auto com guarda precaucional por 5 anos 2014-2018. Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos 2004-2014. Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos 2005-2014. Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos 2006-2014. Auto com guarda precaucional por 5 anos 2005-2018. Expedientes de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial 2006-2019. Peça secundária 2006-2018. Peça secundária. 2006-2018. Peça secundária 2006-2018. Expedientes de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação judicial do MPF 2010-2019.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do procedimento, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida ao Procurador-chefe da Procuradoria da República na Bahia.

JOANICE FERNANDES ROCCHETTI
Assinatura do Presidente da SUB-GPAD

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 3, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental - SUB-GPAD da Procuradoria da República na Bahia, designada pela Portaria nº 137, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal - DMPF-e, nº 98 de 29

de maio de 2023, Caderno administrativo, p. 14-15. De acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos (PR-BA-00053873/2025), faz saber a quem possa interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente da data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União - DOU e no DMPF-e, se não houver oposição, a Procuradoria da República no Município de Paulo Afonso, fusionada com a PRM Feira de Santana, eliminará 31,14 (trinta e um metros e quatorze centímetros lineares) de documentos relativos a: Recepção, Tramitação e Expedição de Documentos (2011-2020). Guias de remessa de processos (2001-2018). Serviço Postal. Nacional (2009-2014). Serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada - malote (2009-2014). Outros serviços postais (2009-2014). Tramitação de correspondência: expedientes de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação administrativa do MPF (2008-2019). Auto com guarda precaucional por 5 anos (2008-2018). Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (1995-2014). Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (2000-2014). Auto com objeto prescritível em prazo que não exceda a dez anos (2002-2014). Auto com guarda precaucional por 5 anos (2004-2017). Auto com objeto prescritível em prazo superior a três anos e que não exceda a quatro anos (2001-2017). Expedientes de envio ou solicitação de informações da comunidade e/ou que registram relações institucionais no âmbito da atuação extrajudicial. (2011-2019). Peça secundária (2008-2019). Peça secundária (2006-2019). Peça secundária (2006-2019). Expedientes de envio ou solicitação de informações que dizem respeito à atuação judicial do MPF (2010-2019).

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do procedimento, mediante petição contendo a respectiva qualificação, dirigida ao Procurador-chefe da Procuradoria da República na Bahia.

JOANICE FERNANDES ROCCHETTI
Assinatura do Presidente da SUB-GPAD

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL MPF/CE Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 33, inciso I do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2026 para admissão de estagiários de nível superior dos cursos de Administração (graduação), Direito (graduação e pós-graduação) e de Tecnologia da Informação (graduação), para a Procuradoria da República no Estado do Ceará e respectivas PRM's vinculadas, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior (graduação e pós-graduação), para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado do Ceará e suas respectivas PRM's vinculadas, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

| Curso | Vagas | Local de Estágio |
|--------------------------------------|-------|-----------------------|
| Administração (graduação) | CR | PR-CE |
| Direito (graduação) | CR | PR-CE |
| | CR | PRM Limoeiro do Norte |
| | CR | PRM Juazeiro do Norte |
| | CR | PRM Sobral |
| Direito (pós-graduação) | CR | PR-CE |
| Tecnologia da Informação (graduação) | CR | PR-CE |

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

| Curso | Cursos também permitidos |
|--|--|
| Administração | Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais |
| Tecnologia da Informação – Suporte Técnico | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia de Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia de Software; Engenharia de Redes; Engenharia da Computação; Gestão em Tecnologia da Informação; Engenharia da Computação; Sistemas de Telecomunicação; Sistemas de Informação. |

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;
- 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.5. O(A) candidato(a) de pós-graduação deve, necessariamente, ter concluído curso de graduação em Direito, e, no ato da admissão, deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação em Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado do Ceará, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

2.1.6. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.7. O(A) candidato(a) para vaga de pós-graduação deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.2 Não será deferida a inscrição de candidato(a) de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. O(A) candidato(a) deverá ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-ce/estagio> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) pré-inscrição, realizada exclusivamente por meio da internet;
- b) confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, realizada exclusivamente por meio da internet;
- c) prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável a todos os cursos;
- d) segunda etapa, exclusiva para os candidatos dos cursos de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados na prova objetiva online, consistente em prova discursiva presencial, de caráter eliminatório e classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

4.1. O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:

4.1.1. Ter a inscrição previamente deferida no processo seletivo.

4.1.2. Estar devidamente cadastrado(a) no portal GOV.BR (<https://www.gov.br/>), cujos dados pessoais e senha serão utilizados para acesso ao ambiente de provas online.

4.1.3. Acessar, obrigatoriamente, o endereço eletrônico <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data agendada para a realização da prova, a fim de realizar testes prévios e solucionar eventuais problemas de acesso à plataforma.

4.1.4. As manifestações de erro relacionadas ao acesso à plataforma não serão atendidas no dia da prova, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização dos testes antecipados previstos no item 4.1.3.

4.1.5. Acompanhar atentamente todos os comunicados, avisos e orientações divulgados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-ce/estagio>, inclusive aqueles referentes à data, horário e procedimentos para a realização da prova.

4.1.6. Dispor de computador desktop, notebook ou dispositivo móvel, com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado.

4.1.7. Possuir conexão de internet estável, suficiente para garantir a realização contínua da prova, sem interrupções.

4.1.8. Realizar a prova em ambiente adequado, minimamente isolado de ruídos e da circulação de outras pessoas, de modo a não comprometer a concentração e a regularidade da avaliação.

4.1.9. Não utilizar qualquer meio de consulta, bem como não realizar ou atender chamadas telefônicas durante a realização da prova.

4.1.10. Possuir habilidade mínima para operar computador, teclado, mouse e navegador de internet, de forma autônoma, sem necessidade de auxílio de terceiros.

4.1.11. Durante a realização da prova, manter apenas o navegador de internet em execução, sendo vedada a alternância de telas ou a abertura de outros programas.

4.1.12. Certificar-se de que nenhum programa instalado no equipamento utilizado interfira na realização da prova, devendo permanecer fechados ou desativados, durante toda a aplicação, softwares de bate-papo, reprodutores de mídia, jogos, pop-ups, antivírus com bloqueio ativo ou quaisquer outros aplicativos incompatíveis com a plataforma.

4.1.13. A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabilizará por falhas de acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização da prova em data ou horário diverso do previamente estabelecido, por qualquer motivo, inclusive, mas não se limitando a, instabilidade no portal GOV.BR, queda de energia elétrica, falhas de conexão de internet, bloqueios por antivírus, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.14. Os pré-requisitos previstos neste item poderão ser revistos ou atualizados, a qualquer tempo, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará, com o objetivo de adequar a aplicação das provas às condições técnicas necessárias.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a respectiva classificação no processo seletivo, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados(as) para fins de preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a respectiva vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de inexistência de número suficiente de candidatos(as) cotistas aprovados(as) para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV – a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerados o número total de vagas de estágio e o percentual destinado às vagas reservadas;

V – os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão atender integralmente às condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio;

VI – o(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma modalidade de reserva de vaga poderá inscrever-se em todas elas e, se aprovado(a), será convocado(a) pela modalidade que lhe for mais favorável, observada a respectiva ordem de classificação.

5.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição, desde que as atribuições do estágio sejam compatíveis com a deficiência informada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se Pessoa com Deficiência no ato da inscrição;

b) encaminhar declaração específica de opção para participação pelo sistema de cotas (ANEXO V), assinada eletronicamente, preferencialmente por meio do assinador de documentos gov.br;

c) anexar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo nome legível ou carimbo, assinatura e número de inscrição no CRM do(a) profissional emissor(a), apresentando-o no ato da confirmação da inscrição.

5.1.3 Será enquadrado(a) como cotista o(a) candidato(a) cuja deficiência, conforme descrita no laudo médico, esteja em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 (arts. 3º e 4º, este com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004), com a Lei nº 13.146/2015 (art. 2º) e com a Lei nº 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado(a) como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda aos critérios estabelecidos neste edital, inclusive nos seguintes casos:

- ausência de apresentação do ANEXO V devidamente preenchido e assinado;
- deficiência não enquadrada nas hipóteses previstas no item 5.1.3;
- dados insuficientes para análise pela Banca Médica.

Nessas hipóteses, a inscrição será processada como de candidato(a) sem deficiência, ainda que tenha sido declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição às vagas reservadas dependerá de análise pela Banca Médica, com base nas informações constantes do laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar exames complementares que subsidiem a verificação.

Documentação específica por tipo de deficiência:

a) Deficiência visual:

Laudo oftalmológico emitido por especialista com RQE, contendo:

- medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia;
- provável causa da deficiência;
- descrição do tipo e grau da deficiência;
- código CID-10;
- exames complementares, se necessários.

b) Deficiência auditiva:

Laudo emitido por especialista com RQE contendo:

- tipo e grau da deficiência auditiva;
- provável causa;
- CID-10;
- audiometria diagnóstica completa.

c) Deficiência física:

Laudo especificando:

- tipo de deficiência e grau de comprometimento motor;
- provável causa;
- CID-10;
- exames complementares, se necessários.

d) Deficiência intelectual:

Laudo especificando:

- grau de comprometimento intelectual e limitações cognitivas;
- provável causa;
- CID-10;
- exames complementares, se necessários.

e) Transtorno do Espectro Autista (TEA):

Laudo especificando:

- nível de comprometimento intelectual decorrente da condição;
- tipo e grau da deficiência;
- CID-10;
- avaliação neuropsicológica por profissional especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) como Pessoa com Deficiência será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga; os(as) demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até o esgotamento das vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas inscrições no sistema de cotas cuja documentação não atenda ao disposto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica terá como atribuição analisar o teor do laudo médico e validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas.

5.1.10.2 A Banca Médica será composta por servidores(as) do Ministério Público Federal com formação superior em Medicina.

5.1.11 DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.11.1 A Banca verificará se o laudo apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no CRM do(a) médico(a) responsável, bem como se a descrição da deficiência está em conformidade com o item 5.1.3.

5.1.12 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

5.1.12.1 O resultado preliminar das inscrições como cotistas será divulgado na data provável de 15/05/2026.

5.1.12.2 Caberá recurso mediante envio do ANEXO VII por meio de Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), no período de 18 a 22/05/2026, conforme orientações a serem divulgadas na página oficial do processo seletivo.

5.1.12.3 Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.12.4 Não será admitido pedido de revisão de recurso, recurso de recurso ou impugnação de resultado definitivo.

5.1.12.5 Recursos intempestivos, inconsistentes ou em desacordo com este edital serão desconsiderados.

5.1.13 DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.13.1 O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência será divulgado na data provável de 29/05/2026.

5.2 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS – CN

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem negras no momento da inscrição, nos termos da Resolução nº 217, de 15 de julho de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

5.2.2 O quantitativo fracionado resultante da aplicação do percentual de vagas reservadas será:

I – elevado ao primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a cinco décimos; ou

II – reduzido ao número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas, dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

b) encaminhar declaração específica de opção pelo sistema de cotas (ANEXO III), assinada eletronicamente, preferencialmente por meio do assinador de documentos gov.br;

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que procederá à validação da autodeclaração com base, primordialmente, no fenótipo e, subsidiariamente, em outras informações pertinentes, esclarecendo sobre os critérios adotados e as consequências legais de eventual declaração falsa, devendo o(a) candidato(a) confirmar sua condição mediante assinatura de declaração específica.

5.2.5 Deixará de ser enquadrado(a) na condição de candidato(a) negro(a) aquele(a) que:

I – não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

II – não assinar a declaração específica de participação pelo sistema de cotas; ou

III – não tiver sua condição reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado(a) será comunicado(a) por decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso no prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, permanecendo no processo seletivo até a apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovada a falsidade da declaração específica de participação no sistema de cotas, ou constatada má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se já admitido(a), terá sua admissão anulada, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que, agindo de boa-fé:

– não assinar a declaração específica;

– não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;

– recusar formalmente a gravação do procedimento; ou

– não tiver sua condição reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo excluído(a) apenas da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga; os(as) demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas inscrições no sistema de cotas cuja documentação não atenda ao disposto no item 5.2.4.

5.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) – MER

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas destinado às minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer às vagas reservadas de que trata o item 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos estabelecidos neste edital;

b) encaminhar declaração específica de opção pelo sistema de cotas (ANEXO IV), assinada eletronicamente, preferencialmente por meio do assinador de documentos gov.br;

c) anexar ao ANEXO IV declaração emitida pela comunidade à qual pertence;

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), munido(a) de documento original de identidade.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou que comparecer sem apresentar documento original de identidade será automaticamente incluído(a) na lista de ampla concorrência.

5.3.4 Comprovada a falsidade da declaração ou da documentação apresentada, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se já admitido(a), terá sua admissão anulada, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) como integrante de minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga; os(as) demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas inscrições no sistema de cotas cuja documentação não atenda ao disposto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1 DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento da Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024, bem como deste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2 A Procuradoria da República no Estado do Ceará não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos equipamentos utilizados pelo(a) candidato(a), falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de informações.

6.1.3 O(A) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período compreendido o dia 02/03/2026 e 23h40 do dia 22/03/2026, sendo considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse prazo, por meio do endereço eletrônico: https://horus.mpf.mp.br/horusnet_public/?app=processoSeletivoEstagioNet#/concursos/CE.

6.1.4 O preenchimento da ficha de pré-inscrição não assegura o direito à participação no processo seletivo, ficando a análise da inscrição condicionada ao atendimento do disposto no item 6.2 deste edital.

6.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1 Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item 6.1, o(a) interessado(a) deverá confirmar sua inscrição. Para tanto, no período compreendido entre o dia 02/03/2026 e 23h40 do dia 22/03/2026, deverá encaminhar, por meio do link https://aplicativos.mpf.mp.br/concurso_estagio/docestagio/externo/index.php?flag=539, os documentos abaixo relacionados, digitalizados nos formatos PDF, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes).

6.2.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS

A) CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

I – Documento de identidade oficial com foto e CPF;

II – Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico recente expedido por Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a), contendo assinatura digital ou código de autenticidade.

B) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

I – Documento de identidade oficial com foto e CPF;

II – Comprovante de conclusão do curso de graduação em Direito (certificado, diploma ou declaração de conclusão expedida pela instituição de ensino superior).

C) CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

I – Documento de identidade oficial com foto e CPF;

II – Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico atualizado expedido por Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a), contendo assinatura digital ou código de autenticidade.

6.2.3 DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA CANDIDATOS QUE OPTAREM PELO SISTEMA DE COTAS

O envio da documentação abaixo será exigido exclusivamente dos(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas.

O(A) candidato(a) poderá inscrever-se cumulativamente em mais de uma modalidade de reserva de vaga, devendo encaminhar a documentação correspondente a cada modalidade escolhida.

I – Pessoa com Deficiência (PcD)

– Declaração específica de opção pelo sistema de cotas (ANEXO V), devidamente preenchida e assinada eletronicamente;

– Laudo ou declaração médica, nos termos previstos neste edital.

II – Pessoa autodeclarada negra

– Declaração específica de opção pelo sistema de cotas (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada eletronicamente.

III – Minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais)

– Declaração específica de opção pelo sistema de cotas (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada eletronicamente;

– Declaração emitida pela comunidade à qual o(a) candidato(a) pertence.

6.2.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória no período estabelecido terá sua inscrição indeferida.

6.2.5 A ausência de envio da documentação exigida para determinada modalidade de reserva implicará a exclusão do(a) candidato(a) apenas da respectiva lista de vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, quando for o caso.

6.3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos deste edital e declara ter ciência do Aviso de Privacidade disponível na página de inscrição do processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo seletivo.

O tratamento dos dados ocorrerá com a finalidade exclusiva de viabilizar a execução do processo seletivo, inclusive para aplicação dos critérios de avaliação e seleção e divulgação de nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo seletivo ao qual o(a) titular se inscreveu.

6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no período de confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5 O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá informar, em campo próprio, durante o período de inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam adotadas as providências cabíveis com antecedência,

inclusive a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para realização das provas nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

6.6 Não será concedido tempo adicional para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão Organizadora ou autoridade competente.

6.7 Após o encerramento do período de inscrição, será divulgada, na página eletrônica oficial do processo seletivo, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8 As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo será composto por 2 (duas) fases, conforme descrito a seguir:

1ª FASE – Prova objetiva online

A primeira fase consistirá na aplicação de prova objetiva online, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cursos, elaborada em conformidade com os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital, a ser realizada na data e nos horários divulgados no endereço eletrônico oficial do processo seletivo.

2ª FASE – Apenas aos(às) candidatos(as) ao curso de Direito (graduação e pós)

Para os cursos de Direito (graduação e pós-graduação), a segunda fase consistirá na aplicação de prova discursiva presencial, de caráter eliminatório e classificatório, destinada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva online da primeira fase.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE

A prova objetiva online será aplicada a todos os cursos e versará exclusivamente sobre conhecimentos específicos, conforme conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital.

A prova terá caráter eliminatório e classificatório e observará a seguinte estrutura:

I – Para os cursos de Administração e Tecnologia da Informação:

- 20 (vinte) questões;
- valor de 1 (um) ponto por questão;
- pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

II – Para os cursos de Direito (graduação e pós-graduação):

- 30 (trinta) questões;
- valor de 1 (um) ponto por questão;
- pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

A distribuição das questões da prova objetiva para o curso de Direito (graduação e pós-graduação) observará a seguinte divisão

por disciplina:

| Disciplina | Número de questões |
|--------------------------|--------------------|
| Direito Administrativo | 5 (cinco) |
| Direito Constitucional | 5 (cinco) |
| Direito Civil | 5 (cinco) |
| Direito Processual Civil | 5 (cinco) |
| Direito Penal | 5 (cinco) |
| Direito Processual Penal | 5 (cinco) |
| Total de Questões | 30 (trinta) |

7.1.1 No dia da prova objetiva online:

7.1.1.1 Para realizar a prova, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> (plataforma Moodle), na data e horário divulgados na página eletrônica oficial do processo seletivo, considerando-se o horário de Brasília, mediante utilização dos dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2 No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou por autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da avaliação, aos critérios de correção ou de classificação, nem orientações adicionais sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 Eventuais manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova, devendo o(a) candidato(a) realizar previamente o procedimento descrito no item 4.13, acessando a plataforma até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da avaliação.

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização da prova.

7.1.1.5 O(A) candidato(a) que acessar a prova após o horário de início poderá realizá-la até o horário final previamente divulgado, não sendo concedido tempo adicional após esse limite, salvo na hipótese prevista no item 6.5 deste edital.

7.1.1.6 A prova objetiva para os cursos de Direito (graduação e pós-graduação) terá duração de 1 (uma) hora. Para os cursos de Administração e Tecnologia da Informação, a duração será de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado na plataforma Moodle no prazo de até 1 (um) dia útil após sua aplicação, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e selecionar a opção “Revisão”.

7.1.1.8 Os procedimentos e requisitos previstos neste subitem poderão ser ajustados, a qualquer tempo, para compatibilização da aplicação das provas, por ato da autoridade competente.

7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à nota mínima estabelecida para a prova objetiva, conforme quadro abaixo:

| Curso | Número de questões | Nota mínima para aprovação |
|--|--------------------|----------------------------|
| Direito (graduação e pós-graduação) | 30 (trinta) | 12 (doze) pontos |
| Administração e Tecnologia da Informação | 20 (vinte) | 8 (oito) pontos |

7.1.2.2 Não será atribuída pontuação às questões deixadas em branco.

7.1.2.3 A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4 Na hipótese de anulação de questão, a respectiva pontuação será atribuída automaticamente aos(às) candidatos(as) cujas provas continham a questão anulada, independentemente da alternativa assinalada ou da ausência de marcação.

7.1.3 DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1 Caberá recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/5yAfV2jVLvj9Vbqp8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2 O recurso deverá indicar, de forma fundamentada, os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, quando pertinente.

7.1.3.3 O recurso deverá ser redigido de maneira clara, objetiva e consistente, sendo preliminarmente indeferido aquele que for inconsistente, genérico ou apresentado fora do prazo estabelecido.

7.1.3.4 Não serão admitidos pedidos de revisão de recurso, recursos contra o gabarito definitivo ou recursos relativos a matéria estranha às questões efetivamente aplicadas.

7.1.3.5 Recursos cujo teor revele desrespeito à banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.1.3.6 Os recursos serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das respectivas questões.

7.1.3.7 Após a análise dos recursos, o(a) candidato(a) poderá consultar o gabarito definitivo e sua pontuação final mediante acesso ao ambiente virtual da prova, na opção "Revisão".

7.2 DA PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL (Aplicável exclusivamente ao curso de Direito – graduação e pós-graduação)

7.2.1 A prova discursiva presencial será aplicada somente aos(às) candidatos(as) do curso de Direito (graduação e pós-graduação) aprovados(as) na prova objetiva online após a etapa prevista no item 7.1.3.

7.2.2 Serão considerados(as) convocados(as) para a prova discursiva os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva e melhores classificados(as), respeitados os empates na última posição, conforme os seguintes quantitativos:

| UNIDADE | AMPLA CONCORRÊNCIA | DEFICIENTES | NEGROS(AS) | MINORIAS | TOTAL |
|-----------------------|--------------------|-------------|------------|----------|-------|
| PR-CE (Graduação) | 50 | 10 | 30 | 10 | 100 |
| PR-CE (Pós-graduação) | 10 | 2 | 6 | 2 | 20 |
| PRM LIMOEIRO | 5 | 1 | 3 | 1 | 10 |
| PRM JUAZEIRO | 15 | 3 | 9 | 3 | 30 |
| PRM SOBRAL | 10 | 2 | 6 | 2 | 20 |

7.2.2.1 Caso não haja candidatos(as) aprovados(as) em algum grupo ou em número suficiente, o quantitativo excedente será redistribuído aos demais, observada a proporcionalidade da reserva de vagas.

7.2.2.2 Caso o(a) candidato(a) tenha tido a prova discursiva corrigida com base em sua classificação nas vagas reservadas e posteriormente sua condição de cotista seja invalidada, será eliminado(a) do certame se sua pontuação estiver abaixo da nota de corte da ampla concorrência.

7.2.3 No dia de realização das provas não será permitida a entrada de candidatos(as) sem camisa ou em trajes de banho.

7.2.4 A prova discursiva terá duração de 2 (duas) horas.

7.2.5 O(A) candidato(a) deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido(a) de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

b) comprovante de inscrição;

c) documento de identidade original com foto (físico ou digital).

7.2.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.2.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.2.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.2.9 No caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento, em versão original ou cópia simples, que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e que tenha sido expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas.

7.2.10 Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) quando o documento de identificação apresentar dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

7.2.11 Os portões de acesso ao local da prova serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o seu início, prazo limite para o ingresso do(a) candidato(a) no local de prova.

7.2.12 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos em hipótese alguma.

7.2.13 Não será permitido ao(à) candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, devendo o aparelho celular permanecer desligado no ambiente de prova.

7.2.14 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova subjetiva, for surpreendido(a) portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pendrive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto ou borracha; c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.; d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);

b) for surpreendido(a) prestando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

7.2.15 A folha de texto definitivo é o único documento válido para a avaliação da prova discursiva e não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a).

7.2.16 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a folha de texto definitivo, uma vez que não haverá substituição da folha nessas hipóteses.

7.2.17 A folha de texto definitivo também não será substituída quando houver marcação rasurada e/ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou que ultrapasse os limites do campo.

7.2.18 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, na prova subjetiva, acarretará a atribuição de nota zero.

7.2.19 O preenchimento da folha de rascunho é facultativo.

7.2.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.21 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, exceto para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, acompanhado de laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela comissão organizadora ou autoridade competente.

7.2.22 O candidato poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início desta.

7.2.23 A Procuradoria da República no Estado do Ceará não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.2.24. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo destas e/ou critérios de avaliação e de classificação.

7.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

7.3.1 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que deixar questão em branco na prova ou cuja nota for inferior a 8 (oito).

7.3.2 Será eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que responder as questões subjetivas com menos de 5 (cinco) linhas completas.

7.3.3 Para efeito de avaliação, será desconsiderado qualquer fragmento de linhas não estabelecido.

7.3.4 Serão analisados os seguintes critérios na correção da prova discursiva:

| Crítérios de avaliação | Conceito | Pontuação |
|-------------------------------|--|------------|
| Capacidade argumentativa | Clareza, coesão e coerência na exposição de ideias | 7 (sete) |
| Domínio da linguagem escrita | Acentuação, ortografia e concordância | 7 (sete) |
| Objetividade | Capacidade de expor o conhecimento no tempo máximo permitido, limitando a abordagem ao tema proposto | 3 (três) |
| Conhecimento do tema proposto | Capacidade de responder a questão proposta sem fuga ao tema | 3 (três) |
| Total de pontos | | 20 (vinte) |
| Nota mínima para aprovação | | 8 (oito) |

7.4 DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

7.4.1. O resultado preliminar da prova discursiva será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-ce/estagio>, na data provável de 25/05/2026.

7.4.2 Caberá recurso em face do resultado preliminar da prova discursiva mediante preenchimento de formulário eletrônico, cujo endereço será disponibilizado em edital próprio, no dia 26/05/2026.

7.4.3. O recurso interposto em face da prova subjetiva deverá conter:

a) número da inscrição no certame;

b) redação clara, consistente e objetiva; e

c) fundamentação do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

7.4.4 Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nas alíneas “a” a “c” do subitem 7.4.3 serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.4.5. Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão indeferidos.

7.4.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso, recurso de gabarito oficial definitivo e recurso contra o resultado final das provas discursivas.

7.4.7. Os recursos interpostos neste processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

7.4.8. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

7.5 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.5.1 A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as), após as fases recursais, observadas as posições de vagas reservadas.

7.5.2 Para o curso de Direito, a nota final corresponderá à soma da pontuação obtida na prova objetiva e na prova discursiva.

7.5.3 Para os cursos de Administração e Tecnologia da Informação, a nota corresponderá à pontuação obtida na prova objetiva online.

7.7.4 Na hipótese de empate na nota final, a classificação observará critérios sucessivos, conforme o curso. Para o curso de Direito (graduação e pós-graduação), terá preferência o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova discursiva; persistindo o empate, será considerado(a) melhor classificado(a) aquele(a) que obtiver maior nota na prova objetiva; mantido o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade. Para os cursos de Administração e Tecnologia da Informação, em caso de empate na nota final, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e a conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as), com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade de gênero e cor em sua composição.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Ordinária serão distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5.2.

8.2.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

8.2.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, o local e o horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página de acompanhamento do processo seletivo da Procuradoria da República no Estado do Ceará: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>.

8.2.4 O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, do local e do horário predeterminados.

8.2.5 As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias à videoconferência.

8.2.7 O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de heteroidentificação relativo à sua autodeclaração, devendo seguir as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9 O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento oficial de identidade com foto, para fins de identificação.

8.2.10 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11 O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, que se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de ampla concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

8.2.12 Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Procuradoria da República no Estado do Ceará, pelo e-mail prce-apge@mpf.mp.br.

8.2.13 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento, será proferido pela maioria simples de seus membros.

8.2.15 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.16 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foram designadas, não sendo pertinentes a outras finalidades.

8.2.17 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.18 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.19 Na hipótese de constatação de declaração falsa ou se imbuída de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.20 O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.21 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo da Procuradoria da República no Estado do Ceará (<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>), dele constando os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1 Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO VI, que deverá ser protocolado via Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), na data de 15/06/2026, conforme orientações disponíveis na página eletrônica do processo seletivo: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>.

8.3.2 A análise de recursos será feita por Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as), não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e no horário agendados.

8.3.5 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

8.3.6 O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo (<https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>).

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

9.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica enviada ao endereço informado no ato da inscrição, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, durante o prazo de validade desta seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2 No e-mail de convocação será encaminhado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do Ministério Público da União, cuja leitura é obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, de forma definitiva ou temporária.

9.3.1 A desistência temporária poderá ser exercida uma única vez, hipótese em que o(a) candidato(a) renunciará à sua classificação original e passará a ocupar o último lugar na lista de aprovados(as), aguardando uma única nova convocação, que poderá ou não ocorrer dentro do prazo de validade do processo seletivo.

9.3.2 A desistência, definitiva ou temporária, deverá ser formalizada por correio eletrônico encaminhado ao endereço eletrônico prce-sest@mpf.mp.br, podendo ser realizada:

I – a qualquer momento antes da convocação; ou

II – no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do envio da mensagem eletrônica de convocação, quando se tratar de desistência temporária.

9.3.3 O não encaminhamento de manifestação no prazo previsto implicará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de classificados(as), caracterizando desistência definitiva.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico e telefone. Eventuais prejuízos decorrentes da desatualização dessas informações serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.5 A admissão não gera vínculo empregatício e formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado do Ceará, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6 É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal e na Escola Superior do Ministério Público da União o exercício concomitante de atividade em outro ramo do Ministério Público, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União ou dos Estados, na Polícia Civil ou Federal, bem como na advocacia pública ou privada ou em órgãos de classe respectivos.

9.6.1 O(A) candidato(a) convocado(a) que estiver exercendo qualquer das atividades indicadas no item 9.6 deverá optar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, sob pena de exclusão da lista de classificados(as).

9.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à admissão, que ocorrerá conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1 A admissão do(a) candidato(a) convocado(a) ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em formato físico ou digital, conforme orientações constantes da mensagem de convocação:

10.1.1 Documento oficial de identidade com foto e CPF;

10.1.2 Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos;

10.1.3 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

10.1.4 Atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício das atividades de estágio;

10.1.5 Certidões negativas dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual, ou do Distrito Federal, relativas aos locais em que o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas há, no máximo, 30 (trinta) dias, observado o prazo de validade consignado na própria certidão, quando houver;

10.1.6 Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula ativa, o período cursado e a regularidade da frequência;

10.1.7 Para estudantes de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula ativa, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso;

10.1.8 Declaração para inclusão, a ser disponibilizada pela Procuradoria da República no Estado do Ceará no ato da admissão;

10.1.9 Ficha cadastral, a ser disponibilizada pela Procuradoria da República no Estado do Ceará no ato da admissão;

10.1.10 Dados bancários de conta corrente ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú;

10.1.11 Laudo médico, na forma prevista no item 5.1.2, alínea "b", para o(a) candidato(a) que tenha confirmado inscrição na condição de pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) acompanhar a divulgação de eventuais atualizações na página oficial de acompanhamento do processo seletivo, disponível em <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio>.

| FASE | DATA |
|---|---------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 02/03 |
| Período das inscrições | 02/03 a 22/03 |
| Divulgação das inscrições deferidas | 27/03 |
| Aplicação da prova objetiva online | 12/04 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 13/04 |
| Prazo para interposição de recurso da prova objetiva | 14/04 |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva | 28/04 |
| Divulgação dos classificados na prova objetiva de todos os cursos e dos candidatos aptos para realização da prova discursiva de Direito | 30/04 |
| Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência | 06 a 13/05 |
| Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica | 15/05 |
| Aplicação da prova Discursiva para o curso de Direito (graduação e pós-graduação) | 17/05 |
| Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica | 18 a 22/05 |
| Divulgação da nota preliminar da prova discursiva de Direito (graduação e pós-graduação) | 25/05 |
| Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva | 26/05 |
| Análise dos recursos pela Banca Médica | 26 a 28/05 |
| Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica | 29/05 |
| Divulgação da nota definitiva da prova discursiva de Direito | 03/06 |
| Entrevistas da Banca de Heteroidentificação | 10 a 11/06 |
| Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação | 12/06 |
| Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação | 15/06 |
| Divulgação da decisão definitiva após análise recursal | 19/06 |
| Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo (todos os cursos) | 23/06 |

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados(as) em realizar estágio nesta Instituição deverão participar regularmente desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) que seja servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio, ao auxílio-transporte nem ao seguro contra acidentes pessoais e cumprirá jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3. Consideram-se servidores(as) públicos(as) os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, submetidos(as) a regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados na página oficial de acompanhamento da seleção, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que descumprir as regras estabelecidas neste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em área cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento de bolsa de estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós-graduação;

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia de estágio realizado presencialmente;

13.6.5. A emissão de Termo de Realização de Estágio ao término do período de estágio;

13.6.6. A possibilidade de realização do estágio em formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração da Procuradoria da República no Estado do Ceará a definição da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. Informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas junto ao Setor de Estágio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, pelo telefone (85) 3266-7300, pelo endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-ce/estagio> ou pelo e-mail precest@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Ceará, ouvido, quando necessário, o Coordenador de Estágio.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ (PR-CE)

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | CNPJ | SIGLA | CIDADE |
|--|----------------|---------------------------------|-----------------------|
| 1 ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA | 03729627000257 | FAFOR FAECE | FORTALEZA/ CE |
| 2 CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU | 41548546000169 | UNIATENEU | FORTALEZA/ CE |
| 3 CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ | 12664055000266 | UNICATOLICA | QUIXADÁ/CE |
| 4 CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS | 04102843000150 | UNICHRISTUS | FORTALEZA/ CE |
| 5 CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA | 02843943000101 | UNIGRANDE | FORTALEZA/ CE |
| 6 CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO | 02391959000120 | UNILEAO | JUAZEIRO DO NORTE/ CE |
| 7 CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO | 03884793000147 | UNIFAMETRO | FORTALEZA/ CE |
| 8 CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN | 03681572000171 | UNIFANOR | FORTALEZA/ CE |
| 9 CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO | 47343893000131 | UNI7 | FORTALEZA/ CE |
| 10 FACULDADE 05 DE JULHO | 03365403000122 | FACULDADE 05 DE JULHO | SOBRAL/ CE |
| 11 FACULDADE ANHANGUERA DE JUAZEIRO DO NORTE | 38733648000140 | ANHANGUERA DE JUAZEIRO DO NORTE | JUAZEIRO DO NORTE /CE |
| 12 FACULDADE ARI DE SÁ | 04207923000765 | FAS | FORTALEZA/ CE |
| 13 FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE | 00138864000174 | FVJ | ARACATI/ CE |
| 14 FACULDADE GEORGINA | 29183163000139 | FAGEO | CAMOCIM/CE |
| 15 FACULDADE LUCIANO FEIJÃO | 26989715001184 | FLF | SOBRAL/ CE |
| 16 FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SOBRAL | 04986320006669 | UNINASSAU SOBRAL | SOBRAL/ CE |
| 17 FACULDADE METROPOLITANA DO CARIRI | 23957843000186 | FAMEC | CRATO/CE |
| 18 FACULDADE PRINCESA DO OESTE | 09490478000111 | FPO | CRATEÚS/ CE |
| 19 FACULDADE TERRA NORDESTE | 33569824000136 | FATENE | CAUCAIA/ CE |
| 20 FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA | 04986320001519 | UNINASSAU DOROTEIA | FORTALEZA/ CE |
| 21 FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ | 04986320004704 | UNINASSAU MARACANAÚ | MARACANAÚ/ CE |

| | | | | |
|----|---|----------------|---------------------|-----------------------|
| 22 | FACULDADE UNINASSAU PARANGABA | 04986320007550 | UNINASSAU PARANGABA | FORTALEZA/ CE |
| 23 | FACULDADE UNINTA FORTALEZA | 03365403000122 | UNINTA | FORTALEZA/ CE |
| 24 | FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE | 17093876000122 | FACINE | FORTALEZA/ CE |
| 25 | FARIAS BRITO LTDA FB UNI- CAMPUS ALDEOTA | 74000738000608 | FB UNI | FORTALEZA/ CE |
| 26 | FBUNI CENTRAL | 74000738002058 | FB UNI | FORTALEZA/ CE |
| 27 | UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA | 12397930000100 | UNILAB | REDENÇÃO/CE |
| 28 | UNIVERSIDADE DE FORTALEZA | 07373434000186 | UNIFOR | FORTALEZA/ CE |
| 29 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ | 07885809000197 | UECE | FORTALEZA/ CE |
| 30 | UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ | 07821622000120 | UVA | SOBRAL/CE |
| 31 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI | 18621825000199 | UFCA | JUAZEIRO DO NORTE/ CE |
| 32 | UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ | 07272636000131 | UFC | FORTALEZA/ CE |
| 33 | UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI | 06740864000126 | URCA | CRATO/ CE |
| 34 | UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE JUAZEIRO | 12484705000100 | UNINASSAU JUAZEIRO | JUAZEIRO DO NORTE/ CE |
| 35 | FACULDADE FAMART | 19412507000180 | FAMART | ITAÚNA / MG |
| 36 | FACULDADE LÍBANO - LÍBANO | 39511236000128 | FACULDADE LÍBANO | SÃO PAULO/ SP |
| 37 | FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA | 32495498000105 | FUNIP | IPATINGA/ MG |
| 38 | FACULDADE I9 EDUCAÇÃO | 51158226000156 | I9 EDUCAÇÃO | SÃO PAULO/ SP |
| 39 | CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL | 02261854000157 | UNINTER | CURITIBA/PR |
| 40 | CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS | 42355428000105 | UNIAMÉRICA | FOZ DO IGUAÇU/PR |
| 41 | GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO | 32163997000197 | GRAN | CURITIBA/ PR |
| 42 | FACULDADE UNYLEYA | 24531339000182 | UNYLEYA | RIO DE JANEIRO/RJ |
| 43 | UNIVERSIDADE POTIGUAR | 08480071000140 | UNP | NATAL/ RN |
| 44 | FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA | 90090762000119 | FMP | PORTO ALEGRE/RS |
| 45 | FACULDADE DOM ALBERTO | 03220293000100 | DOM ALBERTO | SANTA CRUZ DO SUL/ RS |
| 46 | PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS | 88630413000109 | PUC/RS | PORTO ALEGRE/ RS |
| 47 | CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI | 01894432000156 | UNIASSELVI | FORTALEZA/ CE |

| | | | | |
|----|--|----------------|---------|---------------|
| 48 | CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - CAMPUS SP | 03709814006471 | SENACSP | SÃO PAULO/ SP |
| 49 | FACULDADE LEGALE | 05492915000185 | LEGALE | SÃO PAULO/ SP |
| 50 | UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL | 62984091000102 | UNICSUL | SÃO PAULO/ SP |
| 51 | UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR | 44474898000105 | UNIMAR | MARÍLIA - SP |
| 52 | UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO | 43374768000138 | UNINOVE | SÃO PAULO/ SP |

ANEXO II

LISTA DE CURSOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

| CURSO | CURSOS CORRELATOS | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|-------------------------------------|--|---|
| ADMINISTRAÇÃO | Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Tecnologia em Processos Gerenciais | 1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11. Administração Pública. 11.1 Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 11.3. Governabilidade, governança, accountability. 12. Ministério Público Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio 13.1. Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2. Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressurgimento. 13.3. Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização. 15. Gestão de Riscos. |
| DIREITO (Graduação e Pós-Graduação) | - | DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. 9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário. DIREITO CONSTITUCIONAL 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, |

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130).6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 11. Jurisprudência do STF. 12. Jurisprudência do STJ. 13 Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;</p> <p>DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo.</p> <p>DIREITO PENAL 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021.</p> <p>DIREITO PROCESSUAL PENAL 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).</p> |
| <p>TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE TÉCNICO</p> | <p>Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia de Sistemas para Internet; Ciências da Computação; Engenharia de Software; Engenharia de Redes; Engenharia da Computação; Gestão em Tecnologia da Informação; Engenharia da Computação; Sistemas de Telecomunicação; Sistemas de Informação</p> | <p>1. SUITE DE ESCRITÓRIO: LibreOffice, Microsoft Office, e Google Workspace e Zoom Workplace : Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. Resolução de problemas comuns (e.g., problemas de formatação entre suítes, recuperação de arquivos, uso de modelos, integração com cloud storage). 2. SISTEMA OPERACIONAL: Utilização, configuração e características do Windows 10/11. Comandos usados no prompt de Comando do Windows. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. Comandos básicos de PowerShell. Gerenciamento de usuários e permissões no Windows.3. REDES LOCAIS: Protocolo IP, Redes Virtuais, Hubs, Switchs e Roteadores, Wi-Fi, Modelo TCP/IP, DHCP, DNS, backbone, cabeamento. Ferramentas de diagnóstico de rede (e.g., ping, tracert, ipconfig/ifconfig, netstat) e resolução de problemas de conectividade (lenta, intermitente ou ausente).4. BROWSERS: Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox. Gerenciamento de cache, cookies, histórico e extensões. Noções de certificados digitais em browsers e troubleshooting de HTTPS/TLS. 5. HARDWARE: Placa mãe (seus componentes e estrutura), processador,</p> |

| | | |
|--|--|---|
| | | <p>memória RAM, disco rígido, fonte de alimentação, teclado, mouse, monitor, placas de rede, placas de som, placas de vídeo, todo e qualquer dispositivo de hardware usado em computadores modernos tipo PC. Dispositivos de Entrada, saída, mistos e suas formas de conexão ao computador. Diagnóstico de falhas de hardware (beep codes, luzes indicadoras). componentes de notebooks (bateria, carregadores, telas). Noções de virtualização (Hyper-V / VirtualBox).6. IMPRESSORAS e SCANNER: Características gerais de impressoras jato de tinta, laser e multifuncionais. Instalação e compartilhamento de impressoras em rede. Gerenciamento da fila de impressão e drivers. 7. GESTÃO: ITIL 4: Focar especificamente nos processos de Service Desk, Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Requisições de Serviço e Gerenciamento de Problemas. Noções de metodologias ágeis (e.g., Kanban/Scrum) aplicado ao Service Desk. Comunicação e atendimento ao cliente (Boas práticas no telefone, e-mail e chat). 8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Conceitos básicos de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade. Boas práticas de segurança para o usuário final (e . g . , phishing, senhas fortes, MFA/2FA). Uso e configuração de ferramentas de antivírus/anti-malware. Noções de backup e recuperação de dados. Sistemas de criptografia simétrica e assimétrica, infraestrutura de chaves públicas X509, ICP Brasil.</p> |
|--|--|---|

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):

Nº da inscrição:

Identidade:

CPF:

Curso:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do EDITAL MPF/CE Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, e sob as penas da lei, que sou () PRETO(A) () PARDO(A).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|--------------------------|------|------------------|
| Nome do(a) candidato(a): | | Nº da inscrição: |
| Identidade: | CPF: | |
| Curso: | | |

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do EDITAL MPF/CE Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|--|-----|-----------------|
| Nome do(a) candidato(a): | | Nº da inscrição |
| Curso: | CPF | |
| Unidade do MPF para qual está concorrendo: | | |

DECLARAÇÃO

- a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do EDITAL MPF/CE Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.
- b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:
- () Deficiência física - Qual? _____
- () Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()
- () Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()
- () Transtorno do Espectro Autista () Deficiência Intelectual
- () Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.
- e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Assinatura do(a) candidato(a):

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 47, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Designa membros da Comissão de Acompanhamento Funcional da PR-ES.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria, para constituírem a Comissão de Acompanhamento Funcional da Procuradoria da República no Espírito Santo no período de 02 de março de 2026 a 1 de março de 2028:

| Servidores | Matrícula | Cargo Efetivo |
|--|-----------|------------------------------|
| Membro-Presidente Luciana de Oliveira Hulle | 12011 | Técnico do MPU/Administração |
| Membro Cláudia Maria Fusatto Pasolini | 22794 | Técnico do MPU/Administração |
| Membro Eliedna Matos Pinto | 5177 | Técnico do MPU/Administração |
| Membro Marciley Boldrini da Silva | 21756 | Analista do MPU/Direito |
| Membro Renata Holtz | 21668 | Técnico do MPU/Administração |

Art.2º A Presidente da Comissão de Acompanhamento Funcional do MPF/ES será substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Cláudia Maria Fusatto Pasolini, matrícula 22794.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA

DESPACHO Nº 4, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PRES nº 1.17.000.000670/2026-11. ASSUNTO: Licença para capacitação. INTERESSADA: MÁRCIA VÍTOR DE MAGALHÃES E GUERRA, matrícula nº 14598, Técnica do MPU/Administração, lotada na Procuradoria da República no Espírito Santo. DECISÃO: Tendo em vista o que consta do processo em referência, AUTORIZO a licença capacitação nos períodos de 16/03/2026 a 31/03/2026 e 06/04/2026 a 10/04/2026, referente ao quinquênio aquisitivo 26/03/2017 a 24/03/2022, em conformidade com o dispositivo no artigo 87 da Lei nº 8112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao dispositivo no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA PR/GO Nº 34, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, XXVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e o art. 33, XXVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando as atribuições conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República VIVIANE VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 964, como representante do Ministério Público Federal em Goiás na 6ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 2º Designar o Procurador da República AILTON BENEDITO DE SOUZA, matrícula nº 1047, como representante Substituto do Ministério Público Federal em Goiás na 6ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PORTARIA PR/GO Nº 35, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 56, inciso I, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e em atendimento ao Ofício nº 957/2026/GABPC/PB, resolve:

Art. 1º Conceder elogio funcional ao servidor PLÍNIO SANTANA MIRANDA BRITO, matrícula 20626, em razão do excelente trabalho desenvolvido em colaboração com a Procuradoria da República na Paraíba, notadamente no processo de contratação de empresa especializada

para o fornecimento e instalação de equipamentos destinados à climatização da unidade do Ministério Público Federal em João Pessoa/PB. Ressalte-se que a referida contratação, dotada de elevada complexidade técnica, foi conduzida pelo servidor com extrema competência, zelo e eficiência, evidenciando seu comprometimento institucional e mérito funcional.

Art. 2º Determinar que o presente elogio conste dos assentamentos funcionais do servidor.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

EDITAL PR/GO/MPF Nº 1, DE 27 FEVEREIRO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR.

O COORDENADOR-GERAL DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, Designado pela Portaria PR/GO nº 14, de 23 de janeiro de 2025, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, e no expediente PGR-00012320/2025, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Unificado de 2026 para admissão de estagiários de nível superior, dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito, bem como Graduação em Administração, Biblioteconomia e Comunicação Social, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado de Goiás e das Procuradorias da República nos Municípios de Anápolis e Luziânia, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

| Curso | Previsão de Vagas e Cadastro Reserva (CR) | Local de realização do estágio |
|-------------------------|---|--------------------------------|
| Direito (graduação) | 7 vagas + CR | Goiânia |
| Direito (graduação) | 2 vagas + CR | Anápolis |
| Direito (graduação) | 1 vaga + CR | Luziânia |
| Direito (pós-graduação) | 3 vagas + CR | Goiânia |
| Direito (pós-graduação) | 2 vagas + CR | Anápolis |
| Administração | 1 vaga + CR | Goiânia |
| Administração | 1 vaga + CR | Anápolis |
| Biblioteconomia | 1 vaga + CR | Goiânia |
| Comunicação Social | 1 vaga + CR | Goiânia |

1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

| Curso | Curso também permitido |
|--------------------|---|
| Administração | Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos |
| Comunicação Social | Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda |

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Estado de Goiás, relacionadas no ANEXO I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- a) 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;
b) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1.4. Para candidatos de pós-graduação em:

1. DIREITO: Ter concluído curso de graduação em Direito, e

2.1.5. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado de Goiás, relacionadas no ANEXO I, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima

2.1.6. A admissão de estudantes de pós-graduação no programa de Estágio fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

2.1.7. O(a) candidato(a) para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar a ausência ou o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da admissão no programa.

2.2 Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação e de ensino matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6 Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;
- d) Classificação pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Índice Geral de Cursos (IGC), de caráter classificatório.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2 Estar cadastrado no site [https://www.gov.br/\(GOV.BR\)](https://www.gov.br/(GOV.BR)), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar as provas online;

4.3 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4 As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

4.7 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8 Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9 Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/ atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13 A Procuradoria da República no Estado de Goiás não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização de prova em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

5. DAS VAGAS RESERVADAS

Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - o(a) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) Encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) assinada eletronicamente utilizando, de preferência, o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO V laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3 Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4 Não será enquadrado como cotista, o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.1.5 O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, devendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

5.1.9 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.1.2.

5.1.10 DA BANCA MÉDICA

5.1.10.1 A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.10.2 A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.10.3 A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.10.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/05/2026.

5.1.10.5 Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento do ANEXO VII que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>, no período de 18 a 22/05/2026.

5.1.10.6 Recursos cujo teor desprezite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.10.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.10.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.10.6 e 5.1.10.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10.9. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicado na data provável de 29/05/2026.

5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2 O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) assinada eletronicamente utilizando, de preferência, o assinador de documentos gov.br.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5 O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7 Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8 O candidato autodeclarado negro que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

5.2.10 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.2.4.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS)

5.3.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais nos prazos definidos neste Edital;

b) encaminhar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) assinada eletronicamente utilizando, de preferência, o assinador de documentos gov.br.

c) juntar ao ANEXO IV declaração da comunidade a qual faz parte.

d) comparecer à entrevista pessoal, quando convocado(a), e quando houver, munido(a) de carteira de identidade original.

5.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal, quando houver, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

5.3.6 Não serão aceitas para o sistema de cotas inscrições cuja documentação não atenda ao previsto no item 5.3.2.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A Procuradoria da República no Estado de Goiás não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período das das 8 horas dia 02/3/2026 às 23h40 do dia 22/3/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no mesmo período da pré-inscrição, de 8 horas dia 02/3/2026 às 23h40 do dia 22/3/2026, o candidato deverá anexar, de forma digitalizada, nos formatos “pdf”, “jpg” ou “png”, com tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), em formulário online específico, disponibilizado no endereço <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>, os documentos listados abaixo:

A) CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO:

1. Documento de identidade com foto e CPF;

2. Comprovante de matrícula atualizado, da Instituição de Ensino conveniada com o MPF/GO, comprovando que o aluno está devidamente matriculado. O documento deverá ser assinado (física ou digitalmente) ou conter código de autenticidade.

3. Declaração ou Documento expedido pela instituição de ensino, que informe de forma clara e precisa o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Média Global do aluno no curso, devidamente calculado pela própria instituição de ensino.

c.1) Caso o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou a Média Global não estejam expressamente informados no documento, será utilizado o Índice Geral de Cursos (IGC) da instituição, conforme dados oficiais do MEC.

c.2) O Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) deverá ser apresentado com duas casas decimais após a vírgula.

4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

B) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO:

1. Documento de identidade com foto e CPF;

2. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

C) CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL:

a) Documento de identidade com foto e CPF;

b) Comprovante de matrícula atualizado, da Instituição de Ensino conveniada com o MPF/GO, comprovando que o aluno está devidamente matriculado. O documento deverá ser assinado (física ou digitalmente) ou conter código de autenticidade.

c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);

d) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);

e) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO IV).

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da Procuradoria da República no Estado de Goiás

6.6 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO PELO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (IRA) OU CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CURSOS (IGC)

Este processo seletivo consistirá em 2 (duas) fases:

1ª FASE: Aplicação de prova OBJETIVA ONLINE para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório, elaborada em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, na data e horários publicados no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>.

Serão aprovados nesta 1ª FASE:

1. Os candidatos do curso de GRADUAÇÃO EM DIREITO que obtiverem as melhores notas na prova objetiva, até a 100ª (centésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas da Procuradoria da República no Estado de Goiás, situada em Goiânia, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

2. Os candidatos do curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO que obtiverem as melhores notas na prova objetiva, até a 70ª (Septuagésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas da Procuradoria da República no Estado de Goiás, situada em Goiânia, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

3. Os candidatos do curso de GRADUAÇÃO EM DIREITO que obtiverem as melhores notas na prova objetiva, até a 30ª (trigésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas das Procuradorias da República nos Municípios de Anápolis e Luziânia, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

4. Os candidatos do curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO que obtiverem as melhores notas na prova objetiva, até a 20ª (vigésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas da Procuradoria da República no Município de Anápolis, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

5. Os candidatos dos cursos de ADMINISTRAÇÃO, BIBLIOTECONOMIA e COMUNICAÇÃO SOCIAL que obtiverem as melhores notas na prova objetiva, até a 30ª (trigésima) colocação, respeitados os empates na última colocação, para os que estiverem concorrendo às vagas da Procuradoria da República no Estado de Goiás e da Procuradoria da República no Município de Anápolis, ficando eliminados do certame os que obtiverem a pontuação abaixo dessa colocação.

2ª FASE: Somente para os(as) aprovados(as) na 1ª fase, de caráter classificatório:

1. Apenas para o Curso de DIREITO GRADUAÇÃO: Nota do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), somado à nota da Prova Objetiva. Ou, conforme disposto no alínea c, subitem a, do item 6.2, nota do Índice Geral de Cursos (IGC), somada à nota da Prova Objetiva.

7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

CURSOS: Administração, Biblioteconomia e Comunicação Social:

| Tipo de prova | Disciplina | Número de Questões | Pontuação | Caráter |
|---------------|---------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------------|
| Objetiva | Conhecimentos Específicos | 20 (vinte) | 1 (um) ponto cada questão | Eliminatório e Classificatório |

CURSOS: Direito Graduação e Pós-Graduação.

| Tipo de prova | Disciplina | Número de Questões | Pontuação | Caráter |
|---------------|---------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------|
| Objetiva | Conhecimentos Específicos | 30 (trinta) | 1 (um) ponto cada | Eliminatório e Classificatório |

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES PARA O CURSO DE DIREITO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)

| Disciplina | Número de questões |
|--------------------------|--------------------|
| Direito Administrativo | 5 (cinco) |
| Direito Constitucional | 5 (cinco) |
| Direito Civil | 5 (cinco) |
| Direito Processual Civil | 5 (cinco) |
| Direito Penal | 5 (cinco) |
| Direito Processual Penal | 5 (cinco) |
| Total de Questões | 30 (trinta) |

7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema;

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Direito (graduação e pós-graduação) terá duração de 1 (uma) hora. A prova para os Demais Cursos terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7.1.2 DOS CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1 Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

| Curso | Quantidade de questões | Nota mínima para Aprovação | Pontuação |
|---|------------------------|----------------------------|---------------------------|
| DIREITO (graduação e pós-graduação) | 30 (trinta) | 12 (doze) | 1 (um) ponto cada questão |
| DEMAIS CURSOS (graduação e pós-graduação) | 20 (vinte) | 8 (oito) | 1 (um) ponto cada questão |

7.1.2.2 Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível no Google Forms <https://forms.gle/5yAfV2jLVj9Vbqp8>, no dia 14/04/2026.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

7.2. DA PONTUAÇÃO PELO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (IRA) OU ÍNDICE GERAL DE CURSOS (IGC)

7.2.1. APENAS PARA O CURSO DIREITO GRADUAÇÃO: Será somado à nota da prova objetiva do candidato classificado do curso de DIREITO GRADUAÇÃO, o valor do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), apresentado pelo candidato, via documento expedido pela instituição de Ensino, no momento da inscrição.

a) O resultado do cálculo do Índice do Rendimento Acadêmico (item 7.2.1) será apresentado em número inteiro dividido por 10 (dez), quando a instituição de ensino apresentar nota em dezena, arredondada a fração igual ou superior a 5 (cinco) para o número imediatamente superior.

b) Será utilizada a nota do Índice Geral de Cursos (IGC) disponível no ANEXO I, na ausência da apresentação do documento emitido pela instituição de ensino, que informe o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), no momento da inscrição, ou mediante apresentação de forma que impossibilite verificar com clareza o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).

c) Terá somado 2 (dois) pontos à nota da prova objetiva ao candidato matriculado na instituição de ensino cujo índice Geral de Cursos (IGC) não seja apresentado no endereço eletrônico do Ministério da Educação.

7.3. DOS RECURSOS DA PONTUAÇÃO PELO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO (IRA) OU ÍNDICE GERAL DE CURSOS (IGC)

7.3.1. Caberá recurso em face da pontuação apresentada pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e/ou pelo Índice Geral de Cursos (IGC) mediante preenchimento do ANEXO VIII que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>, no dia 06/05/2026.

7.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento.

7.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da pontuação definitiva, bem como de matéria estranha à pontuação apresentada.

7.3.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.3.6. Os prováveis recursos referentes a esta fase serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da seleção.

7.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar a pontuação definitiva acessando a página <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>, na data provável de 15/05/2026.

7.4 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.4.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória da nota da prova objetiva e do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou do Índice Geral de Cursos (IGC), após as fases recursais, consideradas as posições de vagas reservadas.

7.4.2. Após a apuração da classificação citada no item 7.4.1, caso haja empate no somatório de pontos dos(as) candidatos(as) do curso de DIREITO GRADUAÇÃO, será considerado(a) mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior nota no Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), seguida da nota da prova objetiva. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

7.4.3. Após a apuração da classificação citada no item 7.4.1, caso haja empate no somatório de pontos dos candidatos do curso de DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO e DEMAIS CURSOS, será considerado(a) mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior nota da prova objetiva. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1 A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3 Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email prgo-digep@mpf.mp.br.

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.16. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.17. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.18. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.20. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.21. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica. <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento do ANEXO VI que deverá ser encaminhado via peticionamento eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), conforme orientações disponíveis na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>, no dia 15/06/2026.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prgo-digep@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado de Goiás, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado de Goiás, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Para estudantes de graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de cursos de pós-graduação, declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, a carga horária prevista e as datas de início e término do curso.

10.1.8. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.9. 12.8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/GO no ato da admissão);

10.1.10. Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/GO no ato da admissão);

10.1.11. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.12. Laudo médico na forma prevista no item B do inciso 5.1.2 b no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>.

| FASE | DATA |
|---|-------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 25/02 |
| Período das inscrições | 02/3 a 22/3 |
| Divulgação das inscrições deferidas | 27/03 |
| Aplicação da prova objetiva online | 12/04 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 13/04 |
| Prazo para interposição de recurso da prova objetiva | 14/04 |
| Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva | 28/04 |
| Divulgação dos classificados na prova objetiva (todos os cursos) | 30/04 |
| Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência | 06 a 13/05 |
| Divulgação da nota preliminar do Índice de Rendimento Acadêmico e/ou Índice Geral de Cursos | 05/05 |
| Prazo para interposição de recurso frente à da nota preliminar do Índice de Rendimento Acadêmico e/ou Índice Geral de Cursos | 06/05 |
| Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica | 15/05 |
| Divulgação da nota definitiva do Índice de Rendimento Acadêmico e/ou Índice Geral de Cursos | 15/05 |
| Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica | 18 a 22/05 |
| Entrevistas da Banca de Heteroidentificação | 19 e 20/05 |
| Resultado preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação | 22/05 |
| Prazo para interposição de recurso frente ao resultado preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação | 25/05 |
| Divulgação do resultado definitivo após análise recursal da Banca de Heteroidentificação | 28/05 |
| Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica | 29/05 |
| Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo | 29/05 |

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado de Goiás, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria da República no Estado de Goiás,

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 38/2026.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado de Goiás, por meio dos telefones: (62) 32435262, 32435493, 32435301, das 13 às 17 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-go/estagio>, ou ainda, por meio do e-mail: prgo-digep@mpf.mp.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

OTÁVIO BALESTRA NETO

Procurador da República

Coordenador Geral de Estágio da PR/GO

ANEXO I**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS**

| INSTITUIÇÃO | SIGLA | IGC |
|--|------------|-----|
| Centro Universitário Alves Faria | ALFA | 3 |
| Centro Universitário Araguaia | UNIARAGUA | 3 |
| Centro Universitário de Goiás | UNI-GOIAS | 3 |
| Centro Universitário FACUNICAMPS Goiânia | UNIFACUNI | 4 |
| Centro Universitário Internacional | UNINTER | 3 |
| Centro Universitário SENAC - CAMPUS SP | SENACSP | 3 |
| Centro Universitário Sul-Americana | UNIFASAM | 2 |
| Centro Universitário União das Américas | UNIAMÉRICA | 4 |
| Escola Superior Associada de Goiânia | ESUP | 3 |
| Faculdade Anhanguera de Valparaíso | FAV | 3 |
| Faculdade Apogeu | APOGEU | 3 |
| Faculdade Católica de Anápolis | CATÓLICA | 2 |
| Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público | FMP | 5 |
| Faculdade do Instituto Brasil | FIBRA | 4 |
| Faculdade I9 Educação | I9 | 2 |
| Faculdade Legale | LEGALE | 2 |
| Faculdade Líbano | LÍBANO | 3 |
| Faculdade Sensu | FAS | 2 |
| Faculdade Unibras de Rio Verde | UNIBRAS | 3 |
| Faculdade Unyleya | UNYLEYA | 4 |
| Gran Centro Universitário | GRAN | 3 |
| Instituto de Pós-Graduação e Graduação | IPOG | 4 |
| Instituto Goiano de Direito | IGD | 2 |
| Pontifícia Universidade Católica de Goiás | PUC/GOIÁS | 3 |

| | | |
|---|---------------|---|
| Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul | PUCRS | 5 |
| Universidade Cruzeiro do Sul | UNICSUL | 3 |
| Universidade de Marília | UNIMAR | 4 |
| Universidade de Rio Verde | FESURV | 3 |
| Universidade Estadual de Goiás | UEG | 3 |
| Universidade Evangélica de Goiás | UNIEVANGÉLICA | 4 |
| Universidade Federal de Goiás | UFG | 5 |
| Universidade Nove de Julho | UNINOVE | 3 |
| Universidade Paulista | UNIP | 3 |
| Dados acessados em 20/02/2026. | | |

ANEXO II

| LISTA DE CURSOS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS | | | |
|---|-------------------------------------|---|--|
| | LISTA DE CURSOS | CURSOS ABARCADOS EM CADA ÁREA | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO | Gestão Pública e Gestão de Recursos Humanos | 1. Teorias de Administração. 2. Princípios fundamentais da Administração. 3. Noções de Administração de Recursos Materiais. 4. Noções de Administração Financeira e Orçamentária. 4.1. Princípios Orçamentários. 4.2. Orçamento-Programa. 4.3. Orçamento Público. 5. Noções de planejamento organizacional. 5.1. Planejamento estratégico. 5.2. Planejamento tático. 5.3. Planejamento operacional. 6. Noções de Gestão de Pessoas nas organizações. 6.1. Motivação e Liderança. 6.2. Clima e Cultura Organizacional. 6.3. Recrutamento e Seleção. 6.4. Avaliação de Desempenho. 6.5. Gestão por Competências. 7. Gestão da Qualidade. 8. Noções de Gestão por Processos. 9. Educação, Treinamento e Desenvolvimento. 9.1. Educação a distância. 10. Noções de Direito Administrativo 10.1. Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). 11. Administração Pública. 11.1 Arts. 37 e 38 da Constituição Federal de 1988. 11.2. Administração Pública Patrimonial, Administração Pública Burocrática, Administração Pública Gerencial. 11.3. Governabilidade, governança, accountability. 12. Ministério Público Arts. 127 a 130-A da Constituição Federal de 1988. 13. Gestão de Material e Patrimônio 13.1. Funções da gestão de material e patrimônio. 13.2. Almoxarifado, estoques, tipos de estoque, ponto de ressuprimento. 13.3. Sistemas e métodos de gestão de estoques. 14. Estrutura Organizacional: tipos de estrutura, condicionantes da estrutura organizacional, descentralização, departamentalização. 15 Gestão de Riscos. |
| 2 | BIBLIOTECONOMIA | | Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral e jurídica; Biblioteconomia e Ciência da Informação: conceitos básicos e finalidades; Normas Técnicas da ABNT para área de informação e documentação; Classificação Decimal Universal (CDU); estrutura (classe), características e emprego das tabelas auxiliares; Catalogação: tipos e funções; Catalogação (AACR-2): Catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; formato MARC 21: campos, subcampos e indicadores; |
| 3 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda | 1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias e da notícia. 8. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 9. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 10. Noções de comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 11. Noções de registro fotográfico. 12. Edição de vídeos. 13. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (Portaria PGR/MPF nº 404, de 1º de junho de 2023). 14. Reportagem. 15. Notícia. 16. Entrevista. 17. Linguagens e técnicas de redação e edição para TV, rádio, internet, revista e jornal. 18. Pauta. 19. Conceito, rotinas e produtos de uma assessoria de comunicação. 20. Teorias da comunicação. 21. Conceitos e características das redes sociais. 22. Assessoria de Imprensa e relacionamento com a mídia. 23. Comunicação Organizacional Integrada. 24. Comunicação Institucional. 25. Comunicação Pública. 26. Noções de Publicidade e Propaganda. 27. Noções de Diagramação (design gráfico). 28. Redação jornalística. 29. Comunicação organizacional integrada. |
| 4 | DIREITO - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO | | DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 8. Responsabilidade civil do Estado. |

| | |
|--|---|
| | <p>9. Controle da Administração Pública. Controle interno. Controle externo. Controle pelo Poder Legislativo e pelo Poder Judiciário.</p> <p>DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental). 10. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 11. Jurisprudência do STF. 12. Jurisprudência do STJ. 13 Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;</p> <p>DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo.</p> <p>DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilicitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9.605/98 (art. 26 a 28). 12. Crimes contra a Estado democrático de Direito - Título XII da Lei nº 14.197/2021.</p> <p>DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Habeas Corpus. 7. Mandado de segurança em matéria criminal. 8. Lei nº 11.343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 9. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II. 10. Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) (Lei nº 13.964 de 24 de dezembro de 2019).</p> |
|--|---|

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--------------------------|------------------|
| Nome do(a) candidato(a): | Nº da inscrição: |
| Identidade: | CPF: |

Curso:

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.2.1 do Edital de Abertura 2026, e sob as penas da lei, que sou () PRETO(A) () PARDO(A).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III - Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--------------------------|------------------|
| Nome do(a) candidato(a): | Nº da inscrição: |
| Identidade: | CPF: |
| Curso: | |

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.3.1 do Edital de abertura 2026, sob as penas da lei, que sou candidato(a) às vagas de estágio reservadas para Minorias Étnico Raciais. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO


| | |
|--|-----------------|
| Nome do(a) candidato(a): | Nº da inscrição |
| Curso: | CPF |
| Unidade do MPF para qual está concorrendo: | |

DECLARAÇÃO


- a) Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 5.1.1 do Edital de Abertura 2026, e sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.
- b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:
 () Deficiência física - Qual? _____
 () Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()
 () Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()
 () Transtorno do Espectro Autista () Deficiência Intelectual
 () Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).
- c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na reversão da minha inscrição para as vagas de Ampla Concorrência e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.
- e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO VI

| | | |
|---|---|-------------------------|
|  | Ministério Público Federal no Estado de Goiás Coordenadoria de Gestão de Pessoas | FORMULÁRIO PARA RECURSO |
| RESULTADO PRELIMINAR - BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO | | |
| 1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 | | |
| Nome: | Curso: | Inscrição nº: |
| Fundamentação do Recurso: | | |
| Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): | | |
| Assinado eletronicamente: | | |

ANEXO VII

| | | |
|--|---|-------------------------|
|  | Ministério Público Federal no Estado de Goiás Coordenadoria de Gestão de Pessoas | FORMULÁRIO PARA RECURSO |
| RESULTADO PRELIMINAR - BANCA MÉDICA | | |
| 1º PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 | | |
| Nome: | Curso: | Inscrição nº: |
| Fundamentação do Recurso: | | |
| Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a): (O(A) candidato(a) poderá anexar documentos médicos que julgar necessário para embasar a argumentação). | | |
| Assinado eletronicamente: | | |

ANEXO VIII

| | | |
|---|--|-------------------------|
|  | Ministério Público Federal Procuradoria da República no Estado de Goiás Coordenadoria de Gestão de Pessoas | FORMULÁRIO PARA RECURSO |
| RECURSO CONTRA NOTA DO IRA OU IGC | | |
| PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE 2026 | | |
| Nome: | Inscrição nº: | |
| Fundamentação do Recurso: | | |
| Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato: | | |
| Assinado eletronicamente: | | |

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL PR/MA Nº 4, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que os mandatos de Procurador-Chefe, titular e substituto, encerrar-se-ão em 31 de julho de 2026, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 413, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 530, de 20 de agosto de 2025, que alterou o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o cronograma das seleções para designação de membros para cargos especiais e de administração, definido no Ofício-Circular nº 7/2026 – AJA/PGR;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Colégio de Procuradores da República do Ministério Público Federal no Maranhão (MPF/MA) para manifestação de interesse nos cargos de Procurador-Chefe, titular e substituto.

Art. 2º As inscrições dos interessados em exercer os cargos de Procurador-Chefe, titular e substituto, serão realizadas no período das 8h do dia 5 de março de 2026 até as 16h do dia 10 de março de 2026, mediante envio de mensagem eletrônica à Chefia de Gabinete da PR/MA, para o endereço prma-chefegab@mpf.mp.br, com o assunto “ELEIÇÃO-PC-MA_2026”, devendo ser solicitada confirmação de recebimento.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá constar no corpo da mensagem eletrônica, com indicação expressa da função pretendida (titular ou substituto), admitida a inscrição em chapa ou candidatura individual para apenas uma das funções.

§ 3º A relação das inscrições deferidas será divulgada até as 16h do dia 11 de março de 2026.

Art. 3º Havendo mais de um candidato inscrito para a mesma função (titular ou substituto), será constituída comissão composta por Procuradores da República, incumbida de proceder à organização, coleta e apuração dos votos, por meio eletrônico, em data a ser oportunamente divulgada.

§ 1º Estarão aptos a votar todos os Procuradores da República lotados e em efetivo exercício no Estado do Maranhão.

Art. 4º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os nulos.

Art. 5º Na hipótese de inscrição única para cada uma das funções, o(s) interessado(s) será(ão) declarado(s) eleito(s) por aclamação, independentemente da realização de votação.

Parágrafo único. Em caso de aclamação, o resultado será divulgado no dia 12 de março de 2026. Havendo eleição, a comissão designada publicará edital específico com as regras e prazos do processo eletivo.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

ALEXANDRE SILVA SOARES
Procurador-Chefe

EDITAL PR/MA Nº 5, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que os mandatos dos Procuradores Regionais do Direito do Cidadão, titular e substituto, encerrar-se-ão em 31 de julho de 2026, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 413, de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 530, de 20 de agosto de 2025, que alterou o Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o cronograma das seleções para designação de membros para cargos especiais e de administração, definido no Ofício-Circular nº 7/2026 – AJA/PGR;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Colégio de Procuradores da República do Ministério Público Federal no Maranhão (MPF/MA) para manifestação de interesse nos cargos de Procurador Regional do Direito do Cidadão, titular e substituto.

Art. 2º As inscrições dos interessados em exercer os cargos de Procurador Regional do Direito do Cidadão, titular e substituto, serão realizadas no período das 8h do dia 5 de março de 2026 até as 16h do dia 10 de março de 2026, mediante envio de mensagem eletrônica à Chefia de Gabinete da PR/MA, para o endereço prma-chefegab@mpf.mp.br, com o assunto “ELEIÇÃO-PRDC-MA_2026”, devendo ser solicitada confirmação de recebimento.

§ 1º O requerimento de inscrição deverá constar no corpo da mensagem eletrônica, com indicação expressa da função pretendida (titular ou substituto), admitida a inscrição em chapa ou a candidatura individual para apenas uma das funções.

§ 2º A relação das inscrições deferidas será divulgada até as 16h do dia 11 de março de 2026.

Art. 3º Havendo mais de um candidato inscrito para a mesma função (titular ou substituto), será constituída comissão composta por Procuradores da República, incumbida de proceder à organização, coleta e apuração dos votos, por meio eletrônico, em data a ser oportunamente divulgada.

§ 1º Estarão aptos a votar todos os Procuradores da República lotados e em efetivo exercício no Estado do Maranhão.

Art. 4º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os nulos.

Art. 5º Na hipótese de inscrição única para cada uma das funções, o(s) interessado(s) será(ão) declarado(s) eleito(s) por aclamação, independentemente da realização de votação.

Parágrafo único. Em caso de aclamação, o resultado será divulgado no dia 12 de março de 2026. Havendo eleição, a comissão designada publicará edital específico com as regras e prazos do processo eletivo.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Chefe.

ALEXANDRE SILVA SOARES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

DESPACHO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PR-MT/MPF Nº 1.20.000.001108/2023-76. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: EGUINALDO MEROTTI RODRIGUES, matrícula nº 18134. DECISÃO: Nos termos da delegação de competência atribuída pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, DEFIRO a licença para capacitação nos períodos de 16/03/2026 a 01/04/2026 e 13/04/2026 a 21/05/2026, referente ao quinquênio aquisitivo de 26/11/2017 a 24/11/2022, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

RICARDO PAEL ARDENGHI
Procurador da República
Procurador Chefe da PR-MT

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Designação de Fiscais para o Contrato nº 04/2026 - Fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, a fim de atender a unidade da Procuradoria da República no município de Sinop/MT.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, de modo a cumprir o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar para o encargo de fiscais técnicos e administrativos, titulares e substitutos, do instrumento contratual nº 04/2026, objeto: fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, a fim de atender à unidade da Procuradoria da República no município de Sinop/MT, empresa: ÁGUAS DE SINOP S.A, conforme o disposto abaixo:

| TIPO DE FISCAL | NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA |
|---------------------------|-----------------------|-----------|
| Técnico Titular | Jair Fonseca Gonzaga | 30408 |
| Técnico Substituto | Jorge André Schneider | 17702 |
| Administrativo Titular | Jair Fonseca Gonzaga | 30408 |
| Administrativo Substituto | Jorge André Schneider | 17702 |

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do instrumento.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do seu substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual/CA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PIMENTA
Secretário Estadual-PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PR/MS Nº 52, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa servidora de apoio ao plantão de membro do Ministério Público Federal de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e da Portaria PR/MS nº 59, de 5 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora de apoio ao plantão de membro no Estado de Mato Grosso do Sul, Plantão Regional da Subseção Judiciária de Dourados/MS – Portaria PR/MS nº 49, de 25 de fevereiro de 2026 - PR-MS-00006222/2026, conforme especificado abaixo:

| Procuradora Plantonista | Servidora | Período compreendido entre: | Referência |
|---|---|--|---|
| ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS Mat. 1638 1º Ofício PRM/Corumbá/MS | JESSICA ANTUANETE WASSOUF Mat. 27173 1º Ofício PRM/Corumbá/MS | Das 0h de 14/03/2026 às 23h59 de 15/03/2026 | OFÍCIO Nº 36/2026 MPF/CRA/MS PRM-CRA-MS- 00001350/2026 |

Art 2º Dê-se ciência da presente Portaria à Exma. Sra. Procuradora da República plantonista, à servidora designada, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR/MS, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/MS e à Coordenadoria da PRM/DRS/MS.

Art 3º Publique-se no DMPF-e.

JULIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar o servidor HELISON MEDINA PEREIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula 33807, na Seção de Patrimônio da PR/MG, a partir do dia 9 de março de 2026.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA PR-PB Nº 50, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral para eleição da escolha do(a) Procurador(a)-chefe e Procurador(a) Regional dos Direitos do Cidadão Paraíba, titular e substituto, bem como dos seus adjuntos, para o biênio 2026/28.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 20, 55 e 56, II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do Ministério Público Federal na Paraíba, Comissão Eleitoral a ser formada pelos Procuradores da República Marcos Alexandre Bezerra Wanderley de Queiroga e Victor Carvalho Veggi sob a presidência do primeiro, para coordenar a eleição para escolha do(a) Procurador(a)-chefe e Procurador(a) Regional dos Direitos do Cidadão Paraíba, titular e substituto, bem como dos seus adjuntos, para o biênio 2026/28.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GALVÃO PAIVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO Nº 6, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Na Portaria PR-PR/MPF nº 155 de 24/02/2026 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 26/02/2026, Página 71

Onde se lê

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|---------------------------------------|------------------------------|------|--------|--|------------------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| 04/02/2026 | 13/02/2026 | ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE | 3º Ofício da PRM de Cascavel | 1463 | FÉRIAS | CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA | 1º Ofício da PRM de Cascavel | 1014 | |

Leia-se

| Período de Substituição | | Identificação do Procurador Afastado | | | | Identificação do Procurador Substituto | | | % de Desoneração |
|-------------------------|------------|---------------------------------------|------------------------------|------|--------|--|------------------------------|------|------------------|
| | | Nome | Ofício | Mat. | Motivo | Membro Substituto | Ofício | Mat. | |
| 02/02/2026 | 06/02/2026 | ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA ZANETTE | 3º Ofício da PRM de Cascavel | 1463 | FÉRIAS | CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA | 1º Ofício da PRM de Cascavel | 1014 | |

DANIEL HOLZMANN COIMBRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 58, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Designa procuradora da República para atuar em substituição no Ofício da PRM-Garanhuns, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014; RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradora da República para atuar em substituição, no Ofício da PRM-Garanhuns, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

| Identificação do Procurador Afastado | | | | Período de Substituição | Identificação do Procurador Substituto | | |
|--------------------------------------|------|----------------------------|-------------|-------------------------|--|------|-------------------|
| Nome | Mat. | Ofício | Motivo | | Nome | Mat. | Ofício |
| Ofício vago | - | 2º Ofício Da PRM-Garanhuns | Ofício vago | 30 a 31/3/2026 | Joana Barreiro Batista | 1159 | PRSP - 36º Ofício |

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador-Chefe Adjunto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 3, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PR/PI.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e na Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 novembro de 2017, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 234, de 18 de abril de 2018, resolve abrir o 1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO, observadas as disposições constantes neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social, constituindo-se em serviço público relevante.

1.2 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.3 Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.

1.4 A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, celebrado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.

1.5 Os serviços serão executados na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ e na PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

2 – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de prestador de serviço voluntário para a sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ.

| ÁREA | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS | VAGAS |
|---------------|--|---|-------|
| Administração | Atuar em atividades vinculadas às áreas de sustentabilidade, contratações especiais — a exemplo da restauração das obras de arte desta Unidade —, bem assim em projetos especiais, como o Memorial da PR/PI. | Possuir curso superior completo de graduação em Administração; OU Tecnologia em Gestão Pública, Processos Gerenciais ou Gestão de Políticas Públicas (ou estar cursando o penúltimo período). | 1 |
| Direito | Atuar em atividades de análise de processos, pesquisa de jurisprudência e doutrina, elaboração de minutas e documentos administrativos. | Estar cursando ou possuir curso superior completo de graduação em Direito. | 1 |

2.2 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de prestador de serviço voluntário para a sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

| ÁREA | ATRIBUIÇÕES | REQUISITOS | VAGAS |
|---------|--|--|-------|
| Direito | Atuar em atividades de elaboração de minutas e pareceres de natureza jurídica. | Estar cursando ou possuir curso superior completo de graduação em Direito. | 1 |

3 – DOS REQUISITOS

3.1 Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- Estar cursando ou ser graduado em Direito ou Administração, conforme pré-requisitos exigidos para a vaga.
- Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.
- Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Não constar registro de Tomada de Contas Especial, de Prestação de Contas ou de Tomada de contas julgadas irregulares nos últimos oito anos no Tribunal de Contas.
- Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para a prestação de serviço voluntário poderão ser realizadas a partir das 09:00 horas do dia 04/03/2026 até as 23:59 horas do dia 13/03/2026.

4.2 Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.3 O candidato deverá enviar os documentos relacionados nos itens 4.3.1; 4.3.2; 4.3.3; 4.3.4 e 4.3.5 por meio do peticionamento eletrônico no link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login> e seguir os seguintes passos:

Acessar o link <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>;

Clicar em “Entrar com gov.br”;

Clicar em “Peticionamento”, no canto superior esquerdo da tela;

Em “Pesquisar”, incluir número do processo 1.27.000.001561/2025-93 e “Buscar”;

Clicar em “Peticionar”;

Preencher:

Qual o seu tipo de atuação? - INTERESSADO;

A petição requer sigilo? - SIM;

Indique o resumo do pedido: - SERVIÇO VOLUNTÁRIO E SEU NOME;

Em selecionar arquivos, clicar em “Petição (PDF)” e selecionar o Formulário ANEXO I;

Clicar em “Anexos” e selecionar demais documentos;

Clicar em enviar.

4.3.1. Formulário específico, constante do ANEXO I;

4.3.2. Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;

4.3.3 CPF;

4.3.4 Curriculum vitae;

4.3.5 Certificado de conclusão do curso de graduação ou histórico escolar.

4.4 O candidato que não anexar toda a documentação durante o prazo estabelecido não terá a sua inscrição deferida.

4.5 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.7 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pi>, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

4.9 Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pi>, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, e, nesse caso, será divulgado no mesmo endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pi>.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão analisados pelos setores interessados na supervisão dos voluntários, que deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.2 Os candidatos com perfis e características desejadas serão convocados para participar de entrevista pessoal, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.2.1 O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.

5.3 A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ reserva-se o direito de não selecionar candidatos na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejadas.

5.4 A divulgação dos voluntários selecionados dar-se-á no sítio <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-pi>, a partir do dia 14/04/2026.

5.5 Caso o candidato selecionado não seja admitido, passará a integrar o cadastro reserva.

6 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado por mensagem de correio eletrônico para contratação, conforme o surgimento de vagas, e se for o caso, será convocado por meio telefônico.

6.2 O candidato, quando convocado, terá 1 (um) dia útil, contados da data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, para manifestar o interesse ou não à vaga, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3 É dever do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados a fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4 O prestador de serviço voluntário não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.

6.5 O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

6.6 O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.7 A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ e o prestador de serviço voluntário.

6.8 Para a contratação, o candidato deverá apresentar:

6.8.1 ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;

6.8.2 currículo atualizado;

6.8.3 cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

6.8.3.1 carteira de identidade;

6.8.3.2 cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.8.3.3 comprovante de residência;

6.8.3.4 comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

6.8.3.5 comprovante do grau de escolaridade em nível superior;

6.8.3.6 carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe;

6.8.4 atestado médico comprovando a aptidão para realização das atividades;

6.8.5 certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

6.8.6 certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos locais em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

6.8.7 Declaração de parentesco, informando se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da unidade.

6.8.8 O Ministério Público Federal poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

6.9 A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à realização de investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor.

6.9.1 Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

6.10 O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

6.11 As partes estabelecerão o prazo de duração da prestação do serviço voluntário, sendo limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

7 – DA JORNADA

7.1 A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas, alocados de acordo com critérios de conveniência e necessidade dos trabalhos executados por este órgão ministerial.

7.2 A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade.

8 – DAS GARANTIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.1.1 a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.1.2 a obtenção de certificado, ao final da prestação do serviço voluntário, constando a indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.

8.1.3 a emissão de certificado de exercício de atividade jurídica aos bacharéis em Direito.

9 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, em <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/idades/pr-pi>.

10.2 O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

10.3 O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ.

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe da PRPI

ANEXO I

CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|--|-------------------------|
| Inscrições | 04/03/2026 a 13/03/2026 |
| Divulgação do Resultado das Inscrições | 19/03/2026 |
| Análise das Inscrições | 23/03/2026 a 25/03/2026 |
| Confirmação/Divulgação | 27/03/2026 |
| Entrevistas | 06/04/2026 a 10/04/2026 |
| Divulgação do Resultado Final | 14/04/2026 |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Solicito a minha inscrição, como voluntário(a), a fim de prestar serviços junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Declaro estar ciente dos termos da Lei nº 9.608, de 18/08/1998 e da Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22/11/2017, alterada pela Portaria PGR/MPF nº 234, de 18 de abril de 2018.

1. Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Identidade.: _____

CPF: _____ Sexo: Masc. Fem.

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Endereço residencial: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel Residencial: _____ Tel. Comercial: _____

Tel. Celular: _____

Preferência para contato: ____ residência ____ trabalho

E-mail: _____

2. Situação Profissional atual:

____ Aposentado ____ Desempregado ____ Empregado ____ Do Lar ____ Autônomo ____ Estudante

Quais as suas experiências profissionais? Descreva quais as funções exercidas e em qual(is) empresa(s)/instituição(ões):

3. Escolaridade:

-Grau de instrução:

-Área de conhecimento (curso):

-Instituição de Ensino:

4. Possui conhecimento na área de informática, línguas ou outras especialidades? Em caso afirmativo, especifique em quais.

5. Já teve outras experiências de voluntariado? Em caso afirmativo, onde e em qual função?

6. Por que você está interessado(a) em atuar como voluntário(a)?

7. Quais as funções você gostaria de desempenhar como voluntário(a)? Especifique a(s) área(s) de sua preferência:

8. Prefere atuar de forma individual ou em grupo?

9. Se enquadra mais em trabalhos de rotina ou atividades novas?

10. Quais dias da semana você tem disponibilidade para o serviço voluntário?

____ 2ª feira ____ 3ª feira ____ 4ª feira ____ 5ª feira ____ 6ª feira

11. Qual o turno disponível para a realização do serviço voluntário?

____ Manhã ____ Tarde ____ Noite

12. É servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

() NÃO () SIM, pertencente ao quadro do(a) _____.

13. Exerce alguma atividade em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Militar, Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe?

() NÃO () SIM. Onde e qual? _____.

14. Respondo ou respondi a inquérito policial, civil ou administrativo, no Brasil e/ou no exterior, até a presente data?

() NÃO () SIM.

15. É cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil de algum membro ou servidor desta unidade administrativa:

() NÃO () SIM. Nome: _____

(Cidade/UF), ____ de _____ de _____.

Voluntário(a)
(assinatura)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 158, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

Concede folga compensatória por exercício de plantão à Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA no período de 09 a 13 de março de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA solicitou fruição de folga compensatória por exercício de plantão no período de 09 a 13 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA, no período de 09 a 13 de março de 2026, excluindo-a da distribuição de todos os feitos e audiências neste período.

Parágrafo Único. Excluir a Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA da distribuição de todos os feitos que lhe são vinculados nos 2 dias úteis anteriores às suas folgas do período de 09 a 13 de março de 2026.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 21, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 530, de 20 de agosto de 2025, que altera o regimento Interno Diretivo do MPF e dispõe sobre o processo de escolha dos cargos de Procurador Regional Eleitoral, Procurador Regional dos Direitos do Cidadão e Procurador-Chefe;

CONSIDERANDO que os artigos 20, § 2º, e 55, § 2º, dispõem que, a depender da necessidade de cada unidade, a consulta prevista no § 1º poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujo processo poderá ser conduzido por comissão constituída por ato do Procurador-Chefe;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, comissão eleitoral e apuradora integrada pelos Procuradores da República CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS, TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA e VICTOR ALBUQUERQUE DE QUEIROGA para conduzir o processo de escolha relativo aos cargos de Procurador-Chefe, titular e adjunto, e Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titular e adjunto.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 22, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Resolução CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015, e pela Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre as regras fixadas que deverão orientar o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a escala de plantão de membros ministeriais e servidores do Ministério Público Federal, nesta Unidade, referente ao período de 1º a 28 de fevereiro de 2026:

| ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – NCC | |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| PERÍODO | PROCURADOR(A) |
| 02 a 06 de fevereiro de 2026 | FERNANDO ROCHA DE ANDRADE |
| 09 a 13 de fevereiro de 2026 | PAULO SÉRGIO DUARTE DA ROCHA JÚNIOR |
| 19 e 20 de fevereiro de 2026 | RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES |
| 23 a 27 de fevereiro de 2026 | KLEBER MARTINS DE ARAÚJO |

| ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – NCA | |
|---------------------------------|--|
| PERÍODO | PROCURADOR(A) |
| 02 a 06 de fevereiro de 2026 | ILIA FREIRE FERNANDES BORGES BARBOSA |
| 09 a 13 de fevereiro de 2026 | VICTOR MANOEL MARIZ |
| 19 e 20 de fevereiro de 2026 | CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS |
| 23 a 27 de fevereiro de 2026 | GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR |

| ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL – PRMS DO RN | |
|--|--------------------------------|
| PERÍODO | PROCURADOR(A) |
| 02 a 06 de fevereiro de 2026 | AÉCIO MARES TAROUÇO |
| 09 a 13 de fevereiro de 2026 | HIGOR REZENDE PESSOA |
| 19 e 20 de fevereiro de 2026 | EMANUEL DE MELO FERREIRA |
| 23 a 27 de fevereiro de 2026 | VICTOR ALBUQUERQUE DE QUEIROGA |

| ESCALA DE PLANTÃO – FINAL DE SEMANA E FERIADO | | |
|---|--|----------------------------|
| PERÍODO | PROCURADOR(A) | SERVIDOR(A) |
| 01 de fevereiro de 2026 | ILIA FREIRE FERNANDES BORGES BARBOSA | MIRELLY MOURA DE LEMOS |
| 07 a 08 de fevereiro de 2026 | VICTOR DE ALBUQUERQUE QUEIROGA | ANDERSON MINELLE MAIA |
| 14 a 15 de fevereiro de 2026 | KLEBER MARTINS DE ARAÚJO | THIAGO FERREIRA NUNES |
| 16 a 18 de fevereiro de 2026 | KLEBER MARTINS DE ARAÚJO | MARCIONILIA QUEIROZ CHAVES |
| 21 a 22 de fevereiro de 2026 | RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA | GUSTAVO MICHEL VIEIRA LIMA |
| 28 de fevereiro de 2026 | CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS | LAIS PEREIRA GALVAO |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JÚNIOR
Procurador-Chefe

AVISO Nº 1, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA PR/RN

A COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA – CEA, nomeada pela portaria PR/RN Nº 21, de 02 de março de 2026, para o fim de realizar o processo de escolha relativo aos cargos para Procurador-Chefe, titular e adjunto, e Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titular e adjunto, no âmbito do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos das Portarias PGR Nº 530, de 20 de agosto de 2025, torna público o presente Aviso.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Eleitoral e Apuradora é composta pelos Procuradores da República Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Talita de Oliveira Sombra e Victor Albuquerque de Queiroga.

1.2 Compete à Comissão Eleitoral e Apuradora a definição do procedimento de escolha, observadas as disposições da Portaria PGR nº 530, de 20 de agosto de 2025, incumbindo-lhe, também, resolver os casos omissos, com recurso ao Procurador-Geral da República.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Poderão concorrer à eleição os membros lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Norte, excluídos os integrantes desta Comissão Eleitoral.

2.2 A inscrição dos candidatos deverá ser feita por meio de chapa até o dia 06 de março de 2026, às 12h, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral e Apuradora – CEA, conforme modelos nos Anexos I e II, e deverá indicar os candidatos aos cargos de Procurador-Chefe, titular e adjunto (Anexo I), e Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titular e adjunto (Anexo II), subscrito pelos integrantes da chapa e movimentado, via sistema Único, ao Gabinete da Procuradora-Chefe (GABPC).

2.3 A Comissão Eleitoral e Apuradora divulgará no dia 06 de março de 2026 as chapas inscritas e abrirá prazo até 09 de março de 2026 para eventuais impugnações, devendo proceder a publicidade das chapas definitivas, após o julgamento das impugnações, conforme cronograma do item 6.

2.4 Na hipótese de não haver impugnações, o resultado definitivo das inscrições das chapas poderá ser antecipado.

3 DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 No caso de haver somente uma chapa inscrita no presente pleito, esta será considerada eleita, dispensada a votação.

3.2 As chapas inscritas poderão apresentar suas ideias e propostas por meio de mensagens eletrônicas (e-mails ou aplicativo de mensagens), assim como por meio de contatos pessoais ou reuniões, dentro do período fixado no cronograma.

4 PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

4.1 Todos os Procuradores da República lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Rio Grande do Norte estão aptos a votar.

4.2 O voto será secreto, vedado seu exercício por procuração.

4.3 A votação ocorrerá na data provável de 12 de março de 2026 e será, preferencialmente, eletrônica, por meio do sistema de votações do MPF, a depender da disponibilidade, podendo ser acessado por qualquer máquina com acesso à internet (computador, smartphone, tablet).

4.4 No caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, a votação será realizada manualmente, por meio de papel, em urna a ser fixada na recepção do 10º andar do prédio anexo (Arnaldo Gaspar).

5 DA APURAÇÃO

5.1 Será vitoriosa a chapa que atingir a maioria dos votos válidos, excluídos os votos em branco e os nulos.

5.2 Em caso de empate, aplicar-se-á o disposto no artigo 202, § 3º, da Lei Complementar nº 75/93, em relação ao titular.

5.3 A Comissão Eleitoral e Apuradora proclamará o resultado, encaminhando-o ao Procurador-Geral da República, para designação.

6 CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|--|--------------------------|
| Inscrições das chapas | Até dia 06/03/2026 – 12h |
| Divulgação das chapas inscritas | 06/03/2026 – após às 12h |
| Impugnações às chapas inscritas | 09/03/2026 |
| Apresentação de defesa pela chapa impugnada | 10/03/2026 |
| Julgamento da defesa e divulgação das chapas definitivas | 11/03/2026 |
| Votação | 12/03/2026 |
| Divulgação do resultado | 13/03/2026 |

7 DA PUBLICIDADE

7.1 O presente Aviso será publicado no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, cientificando a todos os Procuradores por meio do sistema Único.

7.2 O contato com a Comissão Eleitoral será centralizado por meio do Sistema Único (GABPC).

7.3 A fim de tornar o processo mais célere, alguns avisos serão encaminhados por meio de mensagens eletrônicas.

CLARISIER AZEVEDO CAVALCANTE DE MORAIS
Procuradora da República
Membro da Comissão Eleitoral e Apuradora

TALITA DE OLIVEIRA SOMBRA
Procuradora da República
Membro da Comissão Eleitoral e Apuradora

VICTOR ALBUQUERQUE DE QUEIROGA
Procurador da República
Membro da Comissão Eleitoral e Apuradora

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO COM A INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE PROCURADOR-CHEFE, TITULAR E ADJUNTO

Memorando no xx/2026

Natal, xx de xx de 2026.

Às Suas Excelências os Senhores
Procuradores da República
Membros da CEA – Comissão Eleitoral e Apuradora

Assunto: Inscrição de chapa para a eleição relativa à escolha do cargo de Procurador-Chefe, titular e adjunto no âmbito do MPF/RN.

Senhores membros da CEA,
 Cumprimentando-os, solicito a Vossa Excelência a inscrição da chapa abaixo descrita para a eleição ao cargo de Procurador-Chefe, titular e adjunto no âmbito do MPF/RN:
 PROCURADOR-CHEFE TITULAR: xxxxxxxxxxxx
 PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO: xxxxxxxxxxxxxxxx
 Respeitosamente,

Assinatura
 Nome
 Cargo

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO COM A INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CARGO
 DE PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, TITULAR E ADJUNTO

Memorando no xx/2026

Natal, xx de xx de 2026.

Às Suas Excelências os Senhores
 Procuradores da República
 Membros da CEA – Comissão Eleitoral e Apuradora
 Assunto: Inscrição de chapa para a eleição relativa à escolha do cargo de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titular e adjunto no âmbito do MPF/RN.
 Senhores membros da CEA,
 Cumprimentando-os, solicito a Vossa Excelência a inscrição da chapa abaixo descrita para a eleição ao cargo de Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, titular e adjunto no âmbito do MPF/RN:
 PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO TITULAR: xxxxxxxxxxxx
 PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO ADJUNTO: xxxxxxxxxxxxxxxx
 Respeitosamente,

Assinatura
 Nome
 Cargo

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023, resolve:

Art 1º Homologar o estágio probatório dos servidores empossados nos cargos das carreiras de Analista e de Técnico do Ministério Público Federal, declarando-os estáveis no Serviço Público Federal, sem prejuízo dos direitos e vantagens decorrentes desta confirmação, na forma indicada no anexo desta Portaria:

| Matrícula | Nome | Cargo | Data de início e Data fim |
|-----------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------|
| 32299 | Dieizon Marques da Silva | Técnico do MPU/Adm | 19/01/2023 a 19/01/2026 |
| 32271 | Ines Clarita Welter Schmidt | Técnica do MPU/Adm | 16/01/2023 a 16/01/2026 |
| 32333 | Lisanda Spiazzi Berleze | Técnica do MPU/Adm | 25/01/2023 a 25/01/2026 |
| 32320 | Mariana Backes | Analista do MPU/Direito | 23/01/2023 a 23/01/2026 |
| 32298 | Rafael Perônio Ramos | Analista do MPU/Direito | 19/01/2023 a 19/01/2026 |
| 32300 | Rodrigo Moreira Neto | Técnico do MPU/Adm | 19/01/2023 a 19/01/2026 |
| 32341 | Suelen Canal | Analista do MPU/Direito | 26/01/2023 a 26/01/2026 |
| 32301 | Valdiceli dos Reis Santos | Analista do MPU/Direito | 19/01/2023 a 19/01/2026 |

Art 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FELIPE DA SILVA MULLER

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR/MPF Nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

Homologar resultado de concurso SISAM ofertado para voluntariado de plantonista nas unidades do RS, conforme anexo, sendo que:

I - Nos dias de expediente normal, o plantão inicia às 19 horas e termina às 11 horas do dia seguinte, exceto na sexta-feira ou em véspera de feriados prolongados, quando será encerrado às 11 horas de segunda-feira ou do próximo dia útil.

II - O plantão para atendimento de finais de semana ou feriados prolongados será único e cumprido por todos os Procuradores lotados no Estado do Rio Grande do Sul.

III - Nos dias úteis, nos feriados que caírem em dia de semana, bem como nos feriados municipais, o plantão será realizado separadamente pela PR/RS e por cada uma das Procuradorias da República nos Municípios.

FELIPE DA SILVA MÜLLER



Sistema de Seleção Automatizada de Membros - SISAM
Resultado do processo seletivo de concursos

Usuário: aletrindade

Data: 27/02/2026

Hora: 16:25:06

PORTARIA SISAM - LISTA PROC (37721)

Parâmetros: Unidade Gestora: ["PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL - PR-RS"]; Tipo de Atuação: ["Plantão"]; Ano Concurso: [2026]; início períodos: [01/04/2026]; Número do Concurso: [266, 270, 271, 679, 682, 734, 833, 834, 672]

Informa o resultado do processo seletivo de concursos, indicando apenas os membros selecionados para os períodos ofertados

| PR PLANTONISTA | INÍCIO | FIM | Dados do concurso |
|--|------------|------------|--|
| PR-RS - ANDRE CASAGRANDE RAUPP (1214) | 31/08/2026 | 04/09/2026 | 271/2026 - PR-RS - semanal PR/RS PORTO ALEGRE (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 20/02/2026 14:16:18) |
| PR-RS - ANDRE CASAGRANDE RAUPP (1214) | 16/10/2026 | 19/10/2026 | 270/2026 - PR-RS - Escala unificado FDS 2026/2027 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 23/02/2026 12:36:41) |
| PR-RS - ANGELO AUGUSTO COSTA (867) | 05/10/2026 | 09/10/2026 | 679/2026 - PR-RS - Designação direta (HOMOLOGADO - Última classificação: 20/02/2026 14:46:23) |
| PR-RS - CINTHIA GABRIELA BORGES (1295) | 31/07/2026 | 03/08/2026 | 270/2026 - PR-RS - Escala unificado FDS 2026/2027 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 23/02/2026 12:36:41) |
| PR-RS - FABIOLA DORR CALOY (807) | 22/05/2026 | 25/05/2026 | 270/2026 - PR-RS - Escala unificado FDS 2026/2027 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 23/02/2026 12:36:41) |
| PR-RS - FABIOLA DORR CALOY (807) | 17/08/2026 | 21/08/2026 | 271/2026 - PR-RS - semanal PR/RS PORTO ALEGRE (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 20/02/2026 14:16:18) |
| PR-RS - FABIOLA DORR CALOY (807) | 26/12/2027 | 28/12/2027 | 266/2026 - PR-RS - Escala especial 2026/2029-2030 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 27/02/2026 15:58:10) |
| PR-RS - FELIPE BRETANHA SOUZA (743) | 14/12/2026 | 18/12/2026 | 682/2026 - PR-RS - Designação direta (HOMOLOGADO - Última classificação: 20/02/2026 15:13:12) |
| PR-RS - FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO (1324) | 01/06/2026 | 05/06/2026 | 271/2026 - PR-RS - semanal PR/RS PORTO ALEGRE (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 20/02/2026 14:16:18) |
| PR-RS - FERNANDO MACHIAVELLI PACHECO (1324) | 27/11/2026 | 30/11/2026 | 270/2026 - PR-RS - Escala unificado FDS 2026/2027 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 23/02/2026 12:36:41) |
| PR-RS - FREDI EVERTON WAGNER (1025) | 11/05/2026 | 15/05/2026 | 271/2026 - PR-RS - semanal PR/RS PORTO ALEGRE (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 20/02/2026 14:16:18) |
| PR-RS - FREDI EVERTON WAGNER (1025) | 17/07/2026 | 20/07/2026 | 270/2026 - PR-RS - Escala unificado FDS 2026/2027 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 23/02/2026 12:36:41) |
| PR-RS - FREDI EVERTON WAGNER (1025) | 25/03/2027 | 27/03/2027 | 266/2026 - PR-RS - Escala especial 2026/2029-2030 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 27/02/2026 15:58:10) |
| PR-RS - HAROLD HOPPE (922) | 20/04/2026 | 24/04/2026 | 833/2026 - PR-RS - Designação direta (HOMOLOGADO - Última classificação: 27/02/2026 16:16:32) |
| PR-RS - HAROLD HOPPE (922) | 27/07/2026 | 31/07/2026 | 734/2026 - PR-RS - Designação direta (HOMOLOGADO - Última classificação: 25/02/2026 11:26:56) |
| PR-RS - JORGE IRAJA LOURO SODRE (905) | 18/05/2026 | 22/05/2026 | 271/2026 - PR-RS - semanal PR/RS PORTO ALEGRE (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 20/02/2026 14:16:18) |
| PR-RS - JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR (846) | 11/04/2028 | 13/04/2028 | 266/2026 - PR-RS - Escala especial 2026/2029-2030 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 27/02/2026 15:58:10) |
| PR-RS - LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER (1325) | 27/04/2026 | 30/04/2026 | 271/2026 - PR-RS - semanal PR/RS PORTO ALEGRE (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 20/02/2026 14:16:18) |
| PR-RS - MARK TORRONTGUY NUNEZ WEBER (728) | 09/11/2026 | 13/11/2026 | 834/2026 - PR-RS - Designação direta (HOMOLOGADO - Última classificação: 27/02/2026 16:18:40) |
| PR-RS - MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS (899) | 04/01/2027 | 06/01/2027 | 266/2026 - PR-RS - Escala especial 2026/2029-2030 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 27/02/2026 15:58:10) |
| PRM-B.GONCALVES - BRUNA PFAFFENZELLER (1411) | 29/12/2026 | 31/12/2026 | 266/2026 - PR-RS - Escala especial 2026/2029-2030 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 27/02/2026 15:58:10) |

| PR PLANTONISTA | INÍCIO | FIM | Dados do concurso |
|---|------------|------------|--|
| PRM-CAXIAS SUL - FLAVIA RIGO NOBREGA (1012) | 13/11/2026 | 16/11/2026 | 270/2026 - PR-RS - Escala unificado FDS 2026/2027 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 23/02/2026 12:36:41) |
| PRM-R.GRANDE - DANIEL LUIS DALBERTO (1459) | 18/09/2026 | 21/09/2026 | 270/2026 - PR-RS - Escala unificado FDS 2026/2027 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 23/02/2026 12:36:41) |
| PRM-URUGUAIANA - AMANDA GUALTIERI VARELA (1535) | 04/12/2026 | 07/12/2026 | 270/2026 - PR-RS - Escala unificado FDS 2026/2027 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 23/02/2026 12:36:41) |
| PRM-URUGUAIANA - AMANDA GUALTIERI VARELA (1535) | 03/01/2028 | 05/01/2028 | 266/2026 - PR-RS - Escala especial 2026/2029-2030 (3ª rodada) (HOMOLOGADO - Última classificação: 27/02/2026 15:58:10) |

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1. Designar os servidores abaixo relacionados para o cumprimento da escala de plantão judicial para distribuição SIAJ/COJUD:

| Período | | Plantonista |
|------------|------------|--------------------------------|
| 07/01/2026 | 12/01/2026 | Alessandra Porto Sperb |
| 14/01/2026 | 21/01/2026 | Roberto da Silva Steffler |
| 21/01/2026 | 28/01/2026 | Volnei Perini |
| 26/01/2026 | 02/02/2026 | Cristiane Vargas Ribeiro |
| 02/02/2026 | 09/02/2026 | Fábio José Lubianca Kohen |
| 09/02/2026 | 18/02/2026 | Angela Freitag |
| 19/02/2026 | 23/02/2026 | Ingrit Winck Gava |
| 23/02/2026 | 02/03/2026 | Alice Desimon Braun |
| 02/03/2026 | 09/03/2026 | Marcelo Fereira da Rocha |
| 09/03/2026 | 16/03/2026 | Lorenice de Bitencourt Serra |
| 16/02/2026 | 23/03/2026 | Ricardo Alberto Peixe da Costa |
| 23/03/2026 | 31/03/2026 | Roberto da Silva Steffler |

2. Caberá aos plantonistas vinculados ao SIAJ/COJUD o gerenciamento processual no sistema e-Proc e a solução de problemas de distribuição de autos judiciais encaminhados ao plantão do MPF/RS.

3. Cada plantonista atenderá das 19h às 11h, em dias de semana, e das 19h de sexta-feira às 11h de segunda-feira, nos finais de semana; nos feriados e pontos facultativos o atendimento será de 24h.

4. Dê-se ciência. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA Nº 110, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar, na PORTARIA 77/2026 - PR-RS-00015090/2026, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/02/2026, Página 26, o período de designação para substituição no 2º Ofício da PRM Passo Fundo, passando de 01/04/2026 a 15/04/2026 para 03/04/2026 a 15/04/2026;

Art. 2º – Retificar, na PORTARIA 77/2026 - PR-RS-00015090/2026, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/02/2026, Página 26, o período de designação para substituição no 2º Ofício da PRM Passo Fundo, passando de 16/04/2026 a 30/04/2026 para 18/04/2026 a 30/04/2026;

Art. 3º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 4º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

| IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | DESONERAÇÃO (SE HOVER) |
|---|----------------------------|-------------|--------------------------|--|---|------------------------|
| TITULAR | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | OFÍCIO | |
| | PRM-RS-P.FUNDO - 2º Ofício | CARGO VAGO. | 01/04/2026 a 02/04/2026. | PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA (MATR.: 1428) | MPF - Ofício JEF/CL 4-106, PRM-RS-PELOTAS-RS - 1º Ofício. | |
| | PRM-RS-P.FUNDO - 2º Ofício | CARGO VAGO. | 16/04/2026 a 17/04/2026. | ALEXANDRE SCHNEIDER (MATR.: 801) | PRM-RS-B.GONCALVES - 1º Ofício. | |

PORTARIA Nº 111, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

| IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO | | DESONERAÇÃO (SE HOVER) |
|---|-----------------------------|--|--------------------------|--|---|------------------------|
| TITULAR | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | OFÍCIO | |
| ANELISE BECKER (MATR.: 642) | PRM-RS-R.GRANDE - 1º Ofício | FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO. | 04/03/2026 a 06/03/2026. | RODRIGO SALES GRAEFF (MATR.: 1548) | PR-RS - Ofício CEAP 3, PRM-RS-S.LIVRAMENT - 2º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 4-104. | |

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 31, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014,

Resolve:

Art. 1º – Alterar a escala de substituições de cargos contida no Anexo da PORTARIA Nº 16, de 5 de fevereiro de 2026, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 10/02/2026, Página 46, nos seguintes termos:

| OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO | | | PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | PROCURADOR SUBSTITUTO | | DESONERAÇÃO (Se houver) |
|--------------------------|-----------------|-------------|----------------------------|---|---------------------|-------------------------|
| TITULAR | OFÍCIO | MOTIVO | | NOME | OFÍCIO | |
| - | PR-RR 1º Ofício | Ofício Vago | De 02/03/2026 a 06/03/2026 | MATEUS CAVALTI AMADO (mat.1673) | PR-RR 3º Ofício | |
| | | | De 09/03/2026 a 16/03/2026 | CYRO CARNE RIBEIRO (mat. 1681) | PR-RR 5º Ofício | |
| | | | De 17/03/2026 a 31/03/2026 | BRUNO NOMINATO DE OLIVEIRA (mat. 901) | PR-MG | |
| - | PR-RR 2º Ofício | Ofício Vago | De 02/03/2026 a 13/03/2026 | Itinerância Portaria nº 11/2026 - PR-RR-00003353/2026 | | |
| | | | De 16/03/2026 a 20/03/2026 | CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA (mat. 1482) | PRM-C.GRANDE/PB | |
| | | | De 23/03/2026 a 31/03/2026 | ALEXANDRE SCHNEIDER (mat. 801) | PRM-B. GONÇALVES/RS | |

| | | | | | | |
|------------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------------|---|-------------------|-----|
| MATEUS CAVALTI AMADO (mat.1673) | PR-RR 3º Ofício | Folgas | De 09/03/2026 a 11/03/2026 | PEDRO AFONSO ARENHARDT EIDT (mat.1667) | PR/AP | |
| | | | De 23/03/2026 a 25/03/2026 | JANAINA ANDRADE DE SOUSA (mat.1506) | PRM-C.GRANDE/PB | |
| - | PR-RR 4º Ofício | Ofício Vago | De 09/03/2026 a 13/03/2026 | MARINO LUCIANELLI NETO (mat. 1523) | PRM-GUARULHOS/SP | |
| | | | De 16/03/2026 a 27/03/2026 | Itinerância Portaria nº 11/2026 - PR-RR-00003353/2026 | | |
| | | | De 30/03/2026 a 31/03/2026 | LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER (mat. 1325) | PR-RS | |
| CYRO CARNE RIBEIRO (mat. 1681) | PR-RR 5º Ofício | Folgas | De 17/03/2026 a 20/03/2026 | FELIPE GIARDINI (mat. 1529) | PRM-M. CLAROS/MG | |
| | | Férias | De 23/03/2026 a 31/03/2026 | CYNTHIA ARCOVERDE RIBEIRO PESSOA (mat. 1482) | PRM-C.GRANDE/PB | |
| MIGUEL DE ALMEIDA LIMA (mat. 1367) | PR-RR 6º Ofício | Desoneração Procurador-chefe | De 02/03/2026 a 06/03/2026 | MARCELO JOSÉ FERREIRA (mat. 1091) | PRM-VARGINHA/MG | 50% |
| | | | De 09/03/2026 a 13/03/2026 | MARCELO JOSÉ FERREIRA (mat. 1091) | PRM-VARGINHA/MG | 50% |
| | | | De 16/03/2026 a 20/03/2026 | RAMON AMARAL MACHADO GONÇALVES (mat. 1532) | PRM-UBERLÂNDIA/MG | 50% |
| | | | De 23/03/2026 a 31/03/2026 | ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR (mat. 1174) | 1. PR-PE | 50% |

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 118, DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Designar a servidora FERNANDA PACHECO RIBEIRO, matrícula nº 32358, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituta eventual da função de Chefe do Setor Jurídico, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Jaú.

MARCOS ANGELO GRIMONE

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 41/2026
Divulgação: terça-feira, 3 de março de 2026 - Publicação: quarta-feira, 4 de março de 2026**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Guilherme Rafael Alves Vargas
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Jayne Cristine Quintino Fonseca
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**